

Republica dos Estados Unidos do Brazil



ASU/12 V. Cr

24-12-1930

→ QUESADA - CRIMINAL

Prize - Rulitz Marie
Socor de Andrade

→ Ano: 1930

1702-2521

guia de Temas II

ra

ris

ania Fouty

da "a ordem"

ro

d

Christo de mil nove.
Republica dos Estados
ez de ~~Arcebis~~

o nome, deste Estado
o autuação da fe-
onstar faço este termo.
borevi e assigno

Araudi

Republica dos Estados Unidos do Brazil



COMARCA DE ARACAJU'

1930

Juizo de Direito da 3^a Vara

Requerente:

Maria Rittio Soares

de Pedra Branca

Requerido

José Urbano Fontes

Diretor da "A Ordem"

Exhibição de autographo

O ESCRIVÃO

Durval Corrêa de Araújo

Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e ~~trinta~~ quarenta e ~~dois~~ dois da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos ~~trinta~~ trinta e ~~quatro~~ quatro dias do mez de ~~Novembro~~ Novembro do dito anno, nesta cidade de Aracaju comarca do mesmo nome, deste Estado Federado de Sergipe em ~~meu cartorio~~ meu cartorio faço autuação da ~~pe-~~ tição e ~~escrimento~~ escrimento que adiante se vê, do que para constar faço este termo. Eu, ~~Durval Corrêa de Araújo~~ Durval Corrêa de Araújo, escrivão que o subcrevi e assigno

O Escrivão, Durval Corrêa de Araújo

Exm^o. Snr. Dr. Juiz do Crime:

A. Sin, fazendo-se a citação para a primeira audiência.

11.22/11/530.

Des. ...

A infra firmada, Bacharel em sciencias juridicas e sociaes, docente livre de Literatura Brasileira e das Linguas Latinas, no Athenaeu Pedro Segundo, advogada nos auditorios deste Estado, tendo lido, no jornal "A ORDEM", que se edita nesta capital á rua de Santo Amaro, na Graphica Guttenberg, um artigo intitulado "Lamental Attitude", anonimo, vem dizer a V.Exa. o seguinte: que este artigo é offensivo á reputação da supplicante como mulher e profissional porque lhe attribue a pratica de actos fectos de decencia e compostura; que este artigo pretendeu levar ao descredito publico o nome individual da supplicante, o seu nome intellectual, o seu nome profissional, os seus unicos patrimonios que a impuseram na sociedade em que vive; que este descredito além da offensa moral causada á supplicante, pode prejudical-a no seu meio de subsistencia, porque ^é deste nome individual, intellectual e profissional que vive a supplicante; que no artigo ha calumnias e injurias graves feitas á supplicante, pelas quaes deve responder o seu autor que se acobertou no anonymato.

Pelo que vem a supplicante, por esta melhor forma de direito, pedir a V.Exa. que se digne de mandar citar o Senhor José Maria Fontes, Director da "Ordem", para exhibir os autographos do artigo "Lamentavel Attitude", afim de que possa ser identificado o seu autor e processado para responder pelos crimes a que se referem os artigos 315, 316, 317 e 319 doCodigo Penal. ^{Pede se, ainda, seja citado o representante do Ministério Publico para assistir á solicitação.}

Aracaju, 22 de Novembro. Pede deferimento.

11-930 de 1930
Maria Natta Lomes de Andrade

Nota

Das cinco e quatro dias do mez de Novembro
de mil novecentos e trinta me foram en-
treghes cõs autos pelo A. Elyzabio Obcumb-
ca, Juiz de Direito da 8ª Vara; do que para
custos jãz este termo. Eu Juiz Correia
de Araujo scivão do crime o gerer

400

Certidão

Certifico que intimei ao dr. Promotor Pu-
blico, bem como citei o Sr. José Maria Fre-
tas Director do Jornal "a Ordem", do despacho
da petição retro, os quaes ficaram scientes e
de facto deu fé

81

Araquã, 25 de Novembro de 1930
Juiz Correia de Araujo
scivão do crime

Junta da

Das vinte e oito dias do mes de
dezenembro de mil novecentos
e trinta e quatro junta da a este
auto dos autographos e da pe-
tição que adiante se vem, do
que para constar pago este ter-
mo. Eu Daniel Cordeiro de
Albuquerque sendo do crime o seu

Junta

ADVOGADOS
LEONARDO LEITE
- E -
OSCAR PRATA
Consultorio: Rua de Laranjeiras
CAIXA POSTAL, 4
ARACAJU
SERGIPE

contidas nesse irrisório documento, com as quaes a querelante pretendeu ferir a dignidade funcional do professor Franco Freire.

Ainda no mesmo jornal, doc. Nº- 5- a querelante investiu contra o querelado, cumulando-o de mais injurias e calumnias.

Na propria petição de fls- 2- a querelante, perdendo mais uma vez a serenidade, designa o querelado "o calunhiador do "Lamentavel Attitude". Nenhuma duvida resta, pois, de que, se injuria houvesse no "Lamentavel Attitude", ou em qualquer outra publicação do professor Franco Freire, sobre o maliciado "caso Maria-Ritta", esta injuria estaria compensada pelas muitas injurias atiradas pela querelante contra a respeitavel pessoa de seu digno mestre..

Em assim sendo, como não pode deixar de ser, estaria illidida a acção, quando mesmo o "Lamentavel Attitude" contivesse injuria, que não contem; e, neste caso, o meretissimo juiz do feito ou despressa, para logo, a queixa por improcedente, ou julga a acção criminal illidida por compensação das injurias, nos termos do citado artigo 322 do Cod. Penal.

E tão palpitante é a improcedencia da queixa e tão cabalmente ficou demonstrado a compensação das injurias, que o digno juiz repellirá, desde agora, nesta primeira phase do processo, a accusação intentada, tanto mais que a querelante, na sua petição de fls. 2- declara não offerecer testemunhas e o querelado nesta sua defesa faz igual declaração, condemnando, outrossim, a querelante nas custas.

Aracaju 10/1/33
Aracaju
Adm.

12 Janeiro 1933
Oscar Prata

Antonio Manoel de Oliveira
Leonard Freire & Carlos de Lencastre

De vez em quando...

Os expatriados

Todos em Sergipe conhecem o Barretinho, inspirado auctor de "Cathedral de Ouro".

Todos leram nos jornaes e revistas elogios rasgados ao seu livro, que marcou epoca, ultrapassando mesmo fronteiras.

Todos sabem que, lançado aos quatro ventos, foi elle tido como fructo opimo da precocidade admiravel daquelle menino de 14 annos.

O brasileiro, sempre facil de esquecer o dia de hontem, com as emoções do de hoje, cedo deslembraram que o Sr. Hermes Fontes, annos antes, havia publicado um livro muito mais profundo e maior — "Apotheoses" — ainda hoje considerado por alguns criticos a sua melhor obra.

Seja porém como for, "Cathedral de Ouro" é um bello livro.

Mas... passaram-se os tempos. "Cathedral de Ouro" foi esquecido, como tudo é esquecido na terra. Barretto Filho, ou Barretinho, como todos o conhecem, entregue á tecelagem das aranhas a cathedral magnifica do seu sonho de Poeta. Preferiu enveredar por outras trilhas, tomar novo rumo, entregar-se a uma vida de paticismo, como tantas outras que por ali rolam.

Ainda assim, esparsamente, algo de bom produziu; já porém sem o alarde e o basbaqueamento da critica. Pouco temos ouvido fallar em seu nome, antes tão lembrado. Rebenta a revolução no Rio. E eis que vamos encontrar o Barretto Filho, não officinando numa "Cathedral de Ouro", como sinceramente o quizeram ver, mas por amor do ouro, "do vil metal" do metal, somente encarregado num mictorio e esquecendo no aqodamento da fuga umas botinas, na Central da Policia, de cujo Chefe era um dos officiaes de gabinete.

Malbaratam-se assim as vocações.

Deslustra-se, assim um grande destino!

Como admira lores do Poeta, lamentamos o triste incidente, narra em sua edição de 13 deste pelo "Diario da Noite", que traz a photographia da botina abandonada.

Ezupéro Monteiro

Trabalhos typographicos só os da

GUTTENBERG

O "Diario official" de hoje estampou no noticiario o seguinte telegramma que foi enviado pelo exmo. sr. Minitro da Justiça ao em. sr. Governador do Estado:

«Rio, 20 Communico-vos para devidos e convenientes fins o seguinte: O Ministro da Justiça no Governo Provisorio 1) Mandou fornecer passaportes para a Europa aos drs. Washington Luiz Pereira de Souza, Fernando de Mello Vlanna e Antonio Azeredo, General Sezefredo dos Passos. Almirante Pinto da Luz, drs. A. Vianna do Castello, Octayio Mangabeira e Antonio Prado Junior, actualmente recolhidos a prisões politica civis e militares sem que esta providencia exclua qualquer procedimento judicial pelos crimes politicos e communs praticado pelos mesmos; 2) Em relação aos demais presos politicos, o Governo dará passaporte aos que quizerem retirar-se do Paiz, sem prejuizo da responsabilidade pelos crimes commetidos em suas funções ou mandatos; 3) Quanto aos asylados nos termos das convenções internacionaes ou de tratamento reciproco será fornecido passaporte para immediata retirada do Paiz a aquelles que preferirem a este Ministerio 4) Os presos politicos permanecem em liberdade e a jurisdicção do Trib. de Justiça não se estende a libertação e a jurisdicção de caracter politico da Republica attingindo os presos politicos á disposição das autoridades estaduais no entanto deverão ser recolhidos com toda segurança a esta capital aquelles cuja liberdade for prejudicial á ordem publica. Saudações cordiaes — *Oswaldo Aranha*»

PROTESTANDO

Nós abaixo firmados, professores do Atheneu Pedro II, offendidos e revoltados contra os termos insultuosos e injustos com que a bacharel Maria Ritta Soares de Andrade, em artigo hontem inserto no jornal «A Ordem», traiu o nosso illustre collega prof. Leandro Diniz de Faro Dantas, digno director e membro da congregação de que fazemos parte, lançamos o nosso mais vehemente e sincero protesto, afim de que não se venha a pensar que as injurias atiradas a um collega não

repercutam na sensibilidade dos outros, unidos que somos pelos laços que caracterizam as congregações de todas as instituições educativas.

Aracaju, 20 de Novembro de 1930.

*Manoel Franco Freire.
Aristides S. Fontes.
Florentino Menezes.
Leonardo Leite.
Jucundino de Souza Andrade.
Manoel Candido.
Dr. Augusto Leite.
Costafilho.
Alberto Bragança de Azevedo,
José de Magalhães Carneiro.
Virginio de Sant'Anna.
José de Andrade Carvalho.
Abdias Bezerra.
Arthur Fortes
Luiz Figueiredo Martins.
Tancredo Campos,*

(Firmas reconhecidas pelo tabelião Carlos Alberto Rolla)

Ainda a proposito da aggressão ao sr. Vasconcellos Junior

Recebemos a carta abaixo em que o sr. Maurice Lotar explica a sua attitude com relação ao facto da aggressão que soffreu o commerciante sr. João Luiz de Vasconcellos Junior, de cujo facto foi o signatario principal personagem;

«Aracaju, 22 de Novembro de 1930 — Ilmo. Sr. Director da «A ORDEM» — Nesta.—Deperando em o vosso jornal do dia 19 do actual, com uma nota a proposito do incidente havido entre mim e o Sr. João Luiz de Vasconcellos, e hontem mais uma carta assignada pelo filho deste Senhor, devo, a bem da verdade, esclarecer o assumpto, da seguinte forma:

que a informação do vosso reporter, que nunca vi, está errada e ainda mais o primeiro topico da vossa nota; que o Sr. Vasconcellos, que tem a minha idade, não foi agredido, apenas disse-lhe algumas verdades que elle ouvia sem responder;

que essa minha attitude, não foi por causa das denuncias que o dito Senhor fez contra mim no Rio, e das quaes me li-vrei cabalmente. Essa minha attitude foi motivada pelo facto de ter, o Sr. Vasconcellos, com a decepção que recebi por me ver voltar a Sergipe, offendido a minha honra, diante de testemunhas, que estão promptas a comparecer perante a Justiça, si tanto for necessario.

A pedidos de amigos, que me informaram ser o Sr. Vasconcellos um homem digno, prometti de considerar o incidente terminado, por espirito de humanidade para com o meu proprio inimigo.

Devo tambem acrescentar que, de accordo com a promessa sincera que fiz, não mais voltarei a tratar deste assumpto, aliás completamente pass-oal, e que não deve interessar a outra qualquer pessoa.

Grato pela publicação desta, subscrevo-me com apreço e consideração — Vosso Am., Obro. — *MAURICE LOTAR*»

Credito Mutuo Predial

É o club de sorteios modelo que não teme
competidor = lisura e garantia maximas

Proletarios ! Soldados !
Operarios ! Comerciantes !

*Todos preferem este conhecidissimo club de propriedade da gran-
de firma nortista CHAVES & C.—Uma caderneta custa apenas
3\$000, já com direito ao primeiro sorteio.*

Premio maior 4:000\$000

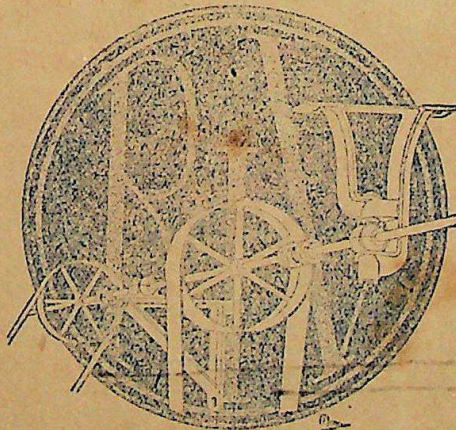
CHAVES & CIA.

Rua João Pessoa, 66 — ARACAJU

Nicola Mandarino

Caixa do Correio, 76 — Endereço Teleg.: MANDARINO

Armazem de tecidos
Armazem de madei-
ras e Secção de
Carpinteria



Automoveis
Caminhões e Accê-
sorios da "FIAT"

Pneumaticos e Camaras
de Ar "PIRELLI"

Maneas e Rolamentos de Esferas (R. I. V.)

Aracaju -- Sergipe

a Ordem

DIÁRIO NOTICIOSO E INDEPENDENTE

ANNO I — NUM. 2

Director J. M. FONTES

Secretario-Gerente
ARMANDO BARRETTO

ADMINISTRAÇÃO E OFFICINAS:
Rua Santo Amaro, 31—C. Postal, 76

Propriedade de N. MANDARINO | Aracaju, 20 de Novembro de 1930

LAMENTAVEL ATTITUDE

SNR. DIRECTOR:

A impressão deixada pela leitura da apaixonada verinha escripta por D. Maria Rita contra o Director do Athenaeo Pedro II é de lastima e de pavor.

Que lamentavel attitude a de uma ex-alumna deante da respeitavel pessoa do seu velho professor!

E' de feito mais para ter-se pena della accusadora, sem compostura e medida, que delle accusado, sem justiça e sem criterio.

Que juizo faz D. Maria Rita dos homens da revolução?

Sofriam elles esses ardores que perturbam o reuso e levam as criaturas ás mais ridiculas attitudes onde se sacrificam as leis da decencia e da compostura?

São elles inconscientes joguetes das machinações do egoismo?

Orientam-se pelas explosões de interesse contrariado?

Prestam-se, de bom grado, a flagelladores sem culpas das victimas no despojo?

Não, felizmente, não.

Não são os depoimentos do feitiço do que offereceu D. Maria Rita pelas colunas d'«A Ordem» contra a conducta functional do Director do Athenaeo Pedro II, hoje seu inimigo, hontem seu melhor protector, que ha de marcar a orientação dos diligentes do Estado?

Porque assim seria dar á revolução uma finalidade mesquinha em que as vinganças pessoais tornariam o primeiro plano, com a agravante de serem os seus executores armados com o braco da insidia, com as adulterações da verdade, com as paixões maldadeiras que geram os interesses de assalto, injustamente contrariados, como no caso Maria Rita.

Seria o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas certamente contemplado em todas aquellas criticas furibundas das aversões e invejas colligadas nos maneiros de D. Maria Rita para perceber a gratificação de professor e professorado do Athenaeo Pedro II, hoje tão malhado pela irregularidade mental.

Eduardo, tem grande culpa o Dr. Leandro Diniz em haver D. Maria Rita assumido a percepção de alguns mil reis em substituição na cadeira de Literatura, no Athenaeo Pedro II.

Vejamos.

Assistimos ao concurso que fez D. Maria Rita perante a douta congregação do Athenaeo.

Lá fomos movidos pela natural curiosidade de ouvirmos a defesa de mere e a dissertação litteraria feita pela jovem aspirante a uma cathedra em tão respeitavel instituição.

E, infelizmente de lá trouxemos uma deploravel impressão do pouco que revelou sobre a jovem bacharelada nos domínios da litteratura na terra e universal.

Revelou manifesta incapacidade para as discussões orais.

Faltava-lhe o methodo, a clareza, a precisão no expor as idéas, sem a graça da boa dicção, tão commum á condição do sexo fraco.

A these, cuja leitura fizemos, é um trabalho cheio de altos e baixos que marcam as compilações apressadas, onde avultam os deslizes de linguagem, as imperfeições de estilo, os erros de interpretações e as monotonas repetições da mesma materia.

Falta ao referido trabalho a necessaria articulação, a gradação indispensavel no expor os assumptos, os conhecimentos geraes que dão aos estudos litterarios relevo especial.

É uma obra mediocre a em que D. Maria Rita fundou as suas aspirações á mestria de litteratura, com todos os defectos que a desclassificam como obra de critica ou de simples exposição litteraria.

Não menos decepcionadora foi a prova oral feita pela jovem candidata perante a congregação do Athenaeo Pedro II.

Foram frequentes os lapsos de historia universal, de historia patria, de lingua portugueza em que incorreu a examinanda que consultava ainda uma ampla lauda escripta, levada para a tribuna por complices dos examinadores, segundo soube depois.

A despeito de todas essas demonstrações praticas de não estar a candidata em condições de ensinar a cadeira na livre docencia, a congregação, impellido talvez pelas considerações sentimentaes de ser uma jovem, a primeira que se apresentava candidata ao titulo da livre docencia áquelle estabelecimento, approvou a com grão expressivamente baixo.

Dias após lá D. Maria Rita dizia á douta e complacente congregação a que vinha.

Elle pouha simplesmente o intuito na gratificação pecuniaria, sem outras considerações que impõem naturalmente o respeito e o sentimento especial da sua condição de moça educada.

Para fazer jus aos cobres matriculas, ás suas expensas uma sua parenta, o nome Maria Amalia Soares, empregada no commercio, sem a menor probabilidade de frequencia, apenas para constituir motivo para ella ser nomeada.

E locou a gaita nua ao presidente Manoel Dantas para isso conseguir.

Era infallivel á hora da palestra vespertal de Palácio.

Dizia-se que muita indigestão salvou aquelle presidente com as casquinadas guinchantes que caracterizam a presença de D. Maria Rita em qualquer reunião.

Rondou muito o palácio; empregou áquelle processo, todo d'ella, de criar ambiente favoravel com pitadas de maledicencia adrede semeadas para confortar o meio.

Mas o presidente mandou ouvir o Di-

JUSTA RESALVA

O artigo contra a direcção do Athenaeo Pedro II, assinado pela jovem caudica srta. Maria Rita Soares de Andrade, e lançado á publicidade hontem no primeiro numero desta folha, motivou uma repulsa e uma estranheza tão accentuadas, que me não posso furtar ao dever de divulgar aqui a presente nota, como uma palavra pessoal sobre si puz ou não a minha chance, a minha aprovação sobre o tremendo libelo da illustre «leadora» do feminismo sergipano.

Orientando-me por novo (igui) processo periodistico, segundo o qual todos encontram guarida em nossas colunas, preenchidas as indispensaveis condições de moralidade e de determinada correção, dei á estampa o escripto sem cogitar da terrivel recriminação que ricocheteou para o meu lado. Na imprensa familiar da nossa terra não se concebe ainda que o director deixe de commungar com as idéas dos colaboradores, e por consequencia o «bisnito» de dona Maria Rita seria manejado com a «casualidade» do humido: recebido a responsabilidade neste diario... Mas o engano é completo. Eu reitico qualquer solidariedade com os juizes expendidos na «Autopsia» na direcção do Athenaeo Pedro II. Não desejo insculpir-me nos atuais negocios daquelle estabelecimento de ensino, para expressar opinião em torno de seu atual gestor. Quando por lá passei, assistente de aulas, observava com respeitosa admiração o desvelo e a assiduidade do professor Leandro Diniz, meu mestre e meu amigo; mestre muito além do sentido de simples professor a quem se pague o ensino que ele ministrou, amigo, porque ele o foi meu muito antes de que em fizesse juizo bastante para o ser dele, como hoje. Tenho, porém, por um dever de honra e de consciencia a necessidade de dizer que si fui em Sergipe um homem unilateral em politica é este o dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, que sempre se conservou, em destaque, na corrente do dr. Rodrigues Doria.

E aquilo que adoz dona Maria Rita com o nome do general José Calazans—teuha paciencia, minha distinta colaboradora—não é justo, porque o dr. Leandro Diniz e o general são bons e velhos amigos, desde a primeira mocidade.

E considerando que cumpria fazer-me livre da ingrata pécha de corroborador de injustiças, não por covardia, sentimento que não acho, mas pela ingratissima imposição da realidade, eu faço posto.

J. M. Fontes.

Continua na pagina 8

Aracaju, 22 de Novembro de 1930

a Ordem

EXPEDIENTE

Número do dia **100 réis**
Atazado 200 réis

ASSIGNATURAS :

Capital	
Mez	2\$500
Interior	
Ano	30\$000
Semestre	18\$000

A direcção d'«a Ordem» não se responsabiliza pelas opiniões expendidas em artigos assignados e bem assim declara que as suas columnas serão franqueadas a todos aquelles que desejarem contraditar, confutar.

Toda aquelle que receber 3 números do nosso jornal e não o devolver, será considerada assignante.

A Administração

Situação politica de

Sergipe

O exmo. sr. coronel Governador Provisorio do Estado tez publicar, hoje, os seguintes actos :

— demittindo, a bem do serviço publico, como perturbador (?) o sr. Themistocles Leal Gomes, do cargo de fiscal do governo junto á Companhia Melhoramentos da cidade de Aracaju ;

— removendo para a comarca de Aquidaban o sr. Odilon Palmeira Vianna, promotor publico da comarca de Lagarto ;

— nomeando o sr. Themistocles Alves Vianna, advogado provisório, para o cargo de promotor publico da comarca de Itabaiana ;

— nomeando o sr. Dacio Linhares para o cargo de intendente municipal de Laranjeiras ;

— nomeando o sr. Alcino Soares para o cargo de intendente municipal de Boquim ;

— nomeando o sr. Lourival Almeida para o cargo de intendente municipal de Campo do Brito.

Na prisão

ESTA PAGINA POSTHUMA DO TALENTOSO JORNALISTA VICTIMA DOS HORRORES DA «LEGALIDADE», NOS FOI FORNECIDA PELO SEU IRMÃO, O JOVEM INTELLECTUAL SR J. SALLES DE CAMPOS.

Aqui estou preso por ordem das autoridades deste pobre e desventurado feudo. E' a segunda vez que me prendem. Atirado entre quatro paredes, estou prisioneiro com outros illustres e bons camaradas de tidos tambem pela força do grande monstro que se chama estado de sitio..

Estamos todos de sentinela em balada á porta do ergastulo, quasi deged-dos, a espera da sentença do Sinédrio.

Bendito seja o calaboiço, porque nete só habitam os honestos e os que tem dignidade.

Sabeis o que é honestidade ? E' a flôr mais bela que desabrocha na alma humana.

O seu perfume chama-se dignidade.

Bendita seja a prisão.

O prisioneiro olha com olhos verdadeiros para o ceu e para as esfrelas.

No ceu ele vê escrita esta divisa : «Deus quer a liberdade». As estrelas scintilam esta verdade : «Coragem, homem!»

Aqui estou entre as grades da prisão, não sei para que Talvez para ser queimado pela fogueira da nova Inquisição!

Benditos os que são queimados pelos fariseus porque de seu corpo carbonizado subirá para Deus uma alma de Super-Homem. Conheceis, senhores, os Super-Homens ?

As aguias são as rainhas do espaço. Os Super-Homens são os privilegiados da terra. Eu tambem sou um Super-Homem. O Super-Homem quer combater os fortes, os que esmagam os humildes. «A revolta é a nobreza do escravo», doutrina Nietzsche. Eu sou um escravo ; por isso sou um revoltado. O escravo que se não levanta contra o azorrague dos senhores não é homem. Maldito é aquele que não mata para ser morto.

Aqui estou preso, senhores, não como assassino porque não tenho as mãos tintas de sangue do meu proximo nem como ladrão porque não trago nos bolsos o sagrado dinheiro do povo.

Não !

Dizem-me que estou preso porque sou um revoltado. Benditos sejam os revoltados porque tem a alma generosa. Aqui estou preso, sobre uma enxerga atirado como um agitador de motim.

Que belo ! Quanta honra ! Os agitadores são Super-Homens ! E. querem honrar-me com tão distinto titulo ?

Agora já sei, senhores, porque estou preso. Agora estou alegre porque não me pesa nenhum delicto. Tenho a minha alma tranquila porque nenhuma iniquidade pratiquei contra os oprimidos. Estou contente porque jamais fiz derramar lagrimas das esposas e das mães desoladas. Jamais levei aos lares honrados a deshonra e a orfandade.

Não me pêsse o remorso de ter cometido nenhum crime para satisfação de meu desejo pessoal. Não ! Os meus bolsos estão sem as no-das do dinheiro alheio.

Bendigo a minha prisão porque tive a audacia de levantar o meu azorrague contra os opressores, esses tiranos com caras de rapôsa hebedas com o mel alheio.

Aqui estou preso porque escalpelei os crimes dessa corja de escribas disfarçados em puras vestais.

Bendito seja o medico que salva uma creatura de ser devorada por um cancro. Eu sou esse medico ; procurei arrancar o cancro pela raíz : a opressão dos tiranos. Aqui estou porque procurei salvar a Patria abatida e dominada pelo jugo dos infames ; esforcei-me por ver ruir as inumeras Bastilhas cheias de prisioneiros ; sacrifiquei-me pela reivindicação dos nossos direitos de povo livre ; lutei pela liberdade. Bendita a liberdade !

Aqui estou ausente de mim mesmo. Não sei até quando. Não sei mesmo se tornarei ao lar, ao doce convívio da familia. Não sei se terei a suprema ventura de beijar o meu filhinho recém-nascido ! «Coragem, homem !», dizem-me as estrelas lá nas alturas celestias.

Bendita seja a prisão de um Super-Homem ! Maldita seja a liberdade dos canalhas e dos cretinos !

Seja a minha prisão uma glorificação e a liberdade le dos que aqui me jgaram um anatema cruel, uma maldição que lhe ha de lançar a futura geração, os novó : que saberão compreender. Bendito seja o meu ergastulo. Aceitae, homens por quem tanto me sacrifique, o meu adeus ! Adeus !

Aj, 30—12—924

Li. dolpho Salles de Campos.

UMA NOVA ORDEM

Pelo Director.

Os propositos de regeneração e reorganisação que no momento esposam libertadores e ex-conservadores fazem aparecer, de mistura com os paradoxos, uma vasta cópia de casos apreciáveis, que, si não forem detidamente estudados pelos próceres nacionais, acabam por desentrozar de novo a máquina da patria ou, quando menos, inutilizar em parte a ação dos homens sinceros.

O movimento mais notavel nos dias presentes é a pressurosa adaptação á nova ordem de coisas, o afastamento, a trouxe mouxe, das mais arraigadas idéas e dos princípios mais estimados, contanto que não se fique fóra, pela tolice de ser coe-ente, dessa maioria que hoje manda porque reivindicou, de uma maneira integral. Ora, convenhamos, os espiritos é impossível serem fiscalizados, e o que cumpre tentar é coartar a sobrepticia insinuação desse maldito contingente irremediavelmente esquecido de haver uma patria que se ame, uma honra que se defenda e um carater que se não polúa. O recente regimen decerto não será tão demoníaco para formar em lévas os proscritos, e as prisões não continuarão sempre repletas de reacionarios...

Hão de surgir as intercessões. O elemento aproveitavel. A complacência pontificará... A obra revolucionaria que devia seguir seu rumo até a ampla conquista das liberdades, chegando a equiparar-nos com os paizes maiores e melhores, não apenas no nosso facil e enganado conceito, mas também no deles, vê-se-a, com isso, chegada a um ponto de limite de onde tivesse de retroceder, como retrocederá, marcando as mesmas vergonhosas etapas no recuo, si não sobreleva a tudo um austero sentimento de recons-

trução e de justiça. Porque, bem o sabemos, leitores, no Brazil se mata heróis políticos na praça publica e políticos heroicos nas delegacias, mas na hora em que a soberania é a dos brasileiros livres, ha excessiva comiserção e excessiva ingenuidade... Não se infira daí, porém, que diante de tal asserto o unico proveitoso recurso é o extermínio, a unica e simples disciplina é a morte... Si não se barateiam vidas na hora da luta pelas armas, si isto é uma loucura quando arde a revolução, quanto maior na santa hora da paz, ainda mesmo a estranha paz insegura que se sucede aos tremendos abalos que modificam fundo os destinos duma nação... Pensamos e dizemos é que o serviço em prol da brazillidade de amanha deve assumir o aspecto da mais rigorosa coesão, duma serena intransigencia destruindo para realizar a renascença redentora.

Para o quasi total dos brasileiros a ebulição em que um grande, definitivo movimento revolucionario poz a patria não cessará até que o tempo se encarregue de afazer os animos a um outro ambiente do qual já haja por inteiro desaparecido a recordação das causas e dos efeitos que o crearam. Antigos levantes frustros reprimidos pelo guante do supremo executivo, que contava sempre nas classes armadas com a solicitude de altas patentes, acostumaram o povo a supor que uma ordem havia — bôa ou não — mas inviolavel, contra a qual os movimentos de rebeldia constituíam monstruosos atentados ao organismo da nacionalidade, como si os filhos do paiz se obrigassem a esquecer o direito natural de serem livres, contanto que os dirigentes dos negocios publicos não se resen-

tissem o bastante para destitui-los de qualquer cargo ou embargar-lhes a marcha em qualquer terreno, estorvando-lhes mesquinamente os empreendimentos e desvirtuando o seu apregoado título de cidadão republicano. Naceu então, e aqui sentimos a aprovação dos leitores mais «coerentes» — essa erronea concepção de ordem civil, pois a ordem anhelada estava apenas em nossa carta constitucional e na bandeira verde-amarela que, nas fachadas e nas paradas, tremulava ironicamente para os olhares de varias gerações cheias de espanto pela sem-ceremonia com que lhe violavam os direitos! E nós não nos queríamos sujeitar áquela ordem de hontem, porque ela era a falsa ordem. Foi imposta agora a verdadeira, a legitima. São muitos os que a aceitam com a hipocrisia, por se vêem com o poder esmagador pela frente.

Esses não conheceram nunca o espirito de ordem, porque o desvirtuaram lamentavelmente... Ensinemol-o a eles, irmãos da Revolução! Sobre os que nada aceitam, nosso desprezo e nosso olhar atento. O programa revolucionario se sobrepõe á ideologia insensata dos coitados e tem de ser cumprido á risca, mau grado, as artimanhas dos politicos da velha guarda.

Essa ordem toda nova viverá por fim no cerebro dos que dirigem, no coração dos patriotas e entre as mãos proletarias, nas proximas realizações economicas e no proprio seio da raça. No pavilhão estrelado estará estampada uma palavra de verdade vitoriosamente unida á outra (que também lá só estava para dar brilho ao distico...) resumindo em si a grandeza do século maravilhoso — progresso.

O jornal que hoje se vos apresenta voltará sua vida na direção dos ideais e dos principios que começam a trabalhar a completa mudança do nosso edificio politico-social.

Telegrammas entre os generaes Juarez Tavora e Santa Cruz

(Continuação)

tade unanime da guarnição do Exército e Marinha da capital da Republica, com o apoio do povo e que se instaurou uma junta militar

governativa constituída por officiaes generaes do Exército. A minha vida de soldado disciplinado tem sido um sacerdocio do dever que agora mesmo eu me esforçava por não desmentir. Neste momento, porém, diante da nova orientação dos destinos da nossa Patria, eu acabei de vos ordenar a suspensão das hostilidades militares das forças

sob o meu commando, afim de evitar sacrificios de vidas dos nossos concidadãos. Assim, confio no espirito ordeiro e disciplinado do valente povo bahiano, e faço mesmo um appello sincero a todas as consciencias, no sentido que o Estado da Bahia aguarde sereno e na mais completa tranquillidade a reposição da ordem em todo o paiz.—General

de Divisão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.»

Actualmente aguardo ordens dos generaes do Rio, não podendo acceitar a sua intimação.—General Santa Cruz»

O general Tavora respondeu :

Aracaju, 21—General Santa Cruz bordo do «Commandante Capella». —Bahia —Urgente — Fico sciente dos termos do seu despacho. Colocado desde ha oito annos, em campo opposto áquelle em que o sr. general tem militado, não sou nem quero ser nesta hora decisiva dos destinos patrios, juiz de sua passada ou presente conducta. Obedecendo aos impulsos de minha consciencia e cumprindo o pacto de honra que jurei perante os meus irmãos do sul do Brasil, proseguirei minha marcha para o sul até que delles receba a quitação do juramento feito. O meu coração de patriota e de christão folgará que nesta derradeira etapa do cumprimento do dever, a sua ponderação saiba evitar inutil derramamento de sangue irmão. A mim, pouco me importa que o sr. general aceite ou rejeite a intimação que hoje lhe fiz. Aguardando ordens da junta de generaes que acaba de assumir o governo da Republica, dessa junta não receberei ordens enquanto ella não jurar obediencia aos principios basicos da democratização e moralização do regime, pelos quaes me venho batendo de commun accordo com os revolucionarios civis e militares de todo o Brasil, apoiados pelos governos do Rio Grande, de Minas Geraes e da Parahyba. Chegando a S. Salvador pretendo organizar, em nome do povo, um governo provisório exercido por um civil idoneo pois os militares que se revoltaram não o fizeram para ganhar posições e os militares que adheriram á ultima hora não são dignos de exercel-as. Saudações.—General Juarez Tavora.»

Os sentimentos deshumanos do despota deposto

O sr. Washington Luis, já havia autorizado o fornecimento de gazes asphyxiantes, para serem empregados contra os revolucionarios, isto é, contra o Povo Brasileiro !

Novecentos e muitos contos de réis iam ser pagos por esse fornecimento, contratado nos Estados Unidos !

Que miseravel !

(D.) «Diario Carioca», do Rio, de 23-10-933)

De referencia ao ensino

O «Diario Official» de hoje publicou o seguinte :

«S. ex. o sr. coronel Governador Provisorio do Estado transmittiu hontem telegramma ao sr. Ministro da Instrucção Publica, solicitando-lhe a fineza de autorizar o Departamento Nacional de Ensino a ministrar, com a possivel brevidade, á directoria do Atheneu Pedro II e respectiva fiscalização federal as instrucções de que carecem para a fiel execução do decreto do Governo da Republica, de 17 do corrente, que dispoz sobre as promoções por medias no curso secundario».

Momentos de escuridão...

Inaugura-se com um descuido a nova gerencia da Tracção

Hontem, pelo longo espaço de uma hora, a cidade ficou mergulhada nas trevas, apagaram-se todas as lampadas electricas e na hora de incerteza e exaspero que é a presente, o incidente impressionou da peor forma a nossa população.

Informaram-nos de que a causa da insolita interrupção da luz foi o esquentamento de uma bobina, mas isto, sendo facil de impedir, não deixa de denotar negligencia por parte do encarregado respectivo. Mais «energia», portanto, sr. engenheiro Carlos Satler.

Credito Mutuo Predial

DE

Chaves & Cia.

RESULTADO DO SORTEIO REALISADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1930

Premio maior Rs. 4:000\$000

N. 1859—José Antonio Santos, residente em Barra dos Coqueiros.

5 premios no valor de Rs. 30\$000 cada um

N. 4 897—José Carvalho Silva
N. 6 559—José Pedro de Alencar
N. 6.391—Anna Paes Madureira
N. 0.975—Antonio Alipio Souza
N. 1.052—Antonio Almeida

Simão Dias
Aracaju

Engenho Central

Aracaju, 18 de Novembro de 1930.

O Fiscal do Governo Federal (a) José Oliveira Sá.
P. p. de Chaves & Cia.—(a) J. B. Cavalcanti.

FILIAL DA BAHIA

Resultado do sorteio do dia 6 de novembro de 1930.

N. 56.248 — Emygdio Barros

19:500\$000

Pujuca.

16 ANOS DE PROGRESSOS CONTINUADOS—NO MUNDO INTEIRO, RARAS SÃO AS EMPREZAS QUE HAJAM LOGRADO

Tão formidavel exito ...

Não perca tempo em experiencias

RUA DR. JOÃO PESSOA. 66.

CHAVES & CIA.

Credito Mutuo Predial

**E' o club de sorteios modelo que não teme
competidor = lisura e garantia maximas**

Proletarios ! Soldados !
Operarios ! Comerciantes !

*Todos preferem este conhecidissimo club de propriedade da gran-
de firma nortista CHAVES & C.—Uma caderneta custa apenas
3\$000, já com direito ao primeiro sorteio.*

Premio maior 4:000\$000

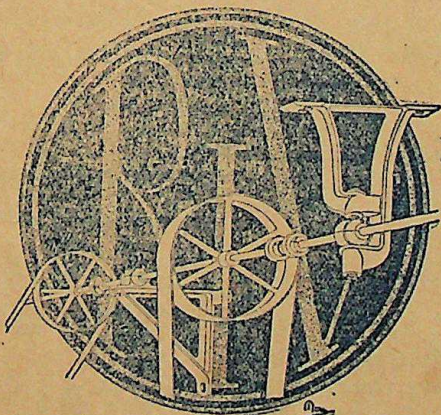
CHAVES & CIA.

Rua João Pessoa, 66 — ARACAJU

Nicola Mandarino

Caixa do Correio, 76 — Endereço Teleg.: MANDARINO

Armazem de tecidos
Armazem de madei-
ras e Secção de
Carpinteria



Automoveis
Caminhões e Acces-
sorios da "FIAT"
Pneumaticos e Camaras
de Ar "PIRELLI"

Maneas e Rolamentos de Esferas (R. I. V.)

Aracaju — Sergipe

Commissões. Consignações

Representações, Conta

Prop. Ia e Despachos

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Exploração do TRAPICHE
LIMA

End Tel. g. Fontimão

Caixa Postal, N. 15

TELEPHONE N. 145

Fontes Irmãos & C.

CODIGOS :

Ribeiro, Borges,

Mascotte e

Particulares

Avenida Ivo do Prado 54

e Rua de S. Christovam 1

ARACAJU

SERGIPE



Café de Primeira superior, cafada e torrado com todo rigor, moído a electricidade á vista do freguez no

Petit Armazem S. Christovam

RUA LARANJEIRAS. 248 — TELEPHONE, 190

A R A C A J U

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

Autorizada a funcionar Por decreto N. 13.794 de 8 de Outubro de 1919

Capital Nom. 4.00 :000\$000

Reservas 1.900:000\$000

Agentes correspondentes em todas as principaes cidades

AGENTE NESTA CAPITAL

CARLOS CRUZ

Papelaria Souza

Secção especial em artes graphicas

Sortimento completo de: Artigos religiosos. Imagens. Quadros Espelhos. Vidragas Molduras Cordas Mortuarias de biscuit

DEPOSITARIA DOS ARTIGOS DENNISON'S

76 — Rua João Pessoa — 76

ARACAJU Telephone 1-5-9 SERGIPE

Livros de direito, didacticos, litteratura, sciencia, humorismo, a

Livraria Mercurio

vende por preços ao alcance de todos

Rua de Laranjeiras, n. 8-ARACAJU

Na hora de ajustar contas

Consoante ordem do governo central do paiz, o Banco do Brasil está impedido de attender a retiradas ou liquidamentos da parte dos clientes politicos, inclusive conselheiros municipaes, antes que se apure por que fontes conseguiram a maioria dos governistas reaccionarios as importantes sommas que garantiriam a sua manutenção e os seus vícios, depois de abandonarem os cargos ou serem postos fóra delles como foram, aos ponta-pés da opinião publica. Com a salutar medida, se infere que a moralização revolucionaria existe mesmo, e nada salvará os aulicos da antiga pandega de uma entaladela muito divertida ...

Chegou a oportunidade para os engenheiros que descobrem minas de ouro nas estradas de rodagem, para os que pensam enganar o povo gastando o erário estadual e o federal nos desenfreios mais regiminados. Inventem excedentes, srs. nababos de ultima hora! ...

Um manifesto cívico dos chefes revolucionarios de São Paulo

No dia 13 do corrente á tarde, um aeroplano voando sobre a cidade de São Paulo, deixou cair o seguinte manifesto, dirigido ao povo pelos chefes revolucionarios general Miguel Costa, coronel Alberto e Mendonça Lima:

«Ao povo! A Revolução victoriosa nas armas deve levar avante a sua obra de regeneração nacional.

A Revolução não pode consistir numa derrubada dos occupantes das posições para dar lugar a um assalto a essas mesmas posições.

O povo fez a Revolução, em nome da Justiça, para ter assegurado o seu direito e a liberdade de chamar ás contas os delapidadores da fortuna publica; para o ajuste severo com os acambradores de privilégios; para unir todos, quantos, abusando do poder usurpado espelharam garantias individuais e collectivas.

O povo fez a Revolução para afastar, definitivamente, do poder,

todos os politicos profissionais sem distincção de rotulo.

Da victoria das armas não se conclúa que a acção Revolucionaria tenha chegado a seu termo e os combatentes possam dar por findo o seu trabalho, que a nação milagrosamente esteja reintegrada no uso e gozo de suas prerogativas inalienaveis.

Urge consolidar a victoria.

Com a consciencia de quem não pode mentir aos companheiros mortos, com a energia de quem lutou, de armas na mão, com os olhos fitos no Brasil Novo, com a singeleza de quem nunca faltou á palavra empenhada, deliberamos fundar hoje, como farão os nossos companheiros de todo o Brasil, a «Legião Revolucionaria».

Nós não somos contra ninguém, mas somos a favor do povo, do qual, tudo depende.

Esteja o povo disposto a não consentir que, depois de ganha a batalha, lhe seja arrebatada a victoria e ninguém ousará ludibrial o outra vez.

Povo de S. Paulo! Operaes para assignar a continuidade de acção revolucionaria. Ide hoje para o vosso trabalho cada um de vós com uma faixa vermelha no braço, expressão da certeza de quem está disposto a cumprir a sua missão.

Povo de S. Paulo!

Ide assignar os vossos nomes no livro da «Legião Revolucionaria», prometendo lutar, a custa de todo o sacrificio, pela integral renovação da Patria!—*Miguel Costa, João Alberto Lins de Barros, João Mendonça Lima».*

O grypho é nosso.

De vez em quando ...

Vehículo das necessidades e aspirações do povo, pondo em contacto constante esse mesmo povo com os governos, é o jornal, na accepção lata do termo, uma necessidade vigente.

E' elle o thermometro que determina o elevado gráu de calor ou a depressão das massas, nos grandes como nos pequenos momentos. E sendo assim, inconcebível é que, nesta phase de radical transformação por que vai passando o paiz, Sergipe continue, neste particular, de braços cruzados, como espectador apathico, inerte e sem animo.

Os diaries que possuíamos, decahiram com a realza atabarçada que nos vinha desgovernando;

morreram do mesmo cancro que corroeu os governos do paiz:—o cancro da politcalha, da mexeriquice, do filhotismo, dos elogios inconscientes e dos ataques innocuos. Morreram, porque assim era preciso. E do atascadeiro em que se enchafurdaram, que jamais se levantem com as mesmas normas de bajulação, para que não enlameiem o manto desta Patria, que esperamos se conserve puro. O jornal é uma necessidade, afirmo:—mas um jornal consciente, que saiba com pureza de animo analysar os actos da administração; que ausculte ás necessidades do povo e as diga aos governos; que ame acima de tudo a verdade e a diga sem rebuços; que ponha acima dos seus interesses particulares, os interesses collectivos, ou aliás, que seja seu unico interesse, o interesse geral, o bem da comunidade.

Baséado nestes principios—que são os principios verdadeiros de um jornal—foi fundado este organ. Não o amesquinharão interesses subalternos. Creou o, apenas, o desejo de cooperação na campanha que em todo o paiz se trava pelo engrandecimento da Patria.

Convidado a collaborar nesta obra de soerguimento, auscultei a consciencia e, de accordo com o meu passado, accedi. Sim; accedi de accordo com os meus velhos ideaes de revolução e coherente com a campanha que mantive («Um liberá» e «Jeca») no «O Liberal», ideaes de revolução e liberalismo que se acham, hoje, congregados para um fim commum.

Não sou, assim, um estranho, um combatente de ultima hora. Soldado desconhecido do povo, é verdade, e dos ultimos na ordem dos valores intellectuaes, sou, porém, dos poucos que possuem convicções e não receiam que o mal prevaleça sobre o bem.

Si se precisasse de intellectualidade aqui não seria o meu posto; mas como é de sinceridade que se precisa, seja esta columna o meu reducto.

5/11/30.

Exupéro Montefiro.

PREFIRAM A

Graphica Guttberg

Para os seus trabalhos typographicos

Rua Santo Amaro, 31—ARACAMU

Propriedade de N. MANDARINO | Aracaju. 20 de Novembro de 1930

UMA NOVELA ATTITUDE

Continuação da pagina 1

reitor do Athenaeu sobre as pretensões de D. Maria Ritta e elle conscienciosamente informou, por escripto, nao serem as mesmas justas, com fundamento nas disposições regulamentares, na economia, etc.

Cou uma razoavel barreira aos maneios da jovem avaria.

Foi o suficiente para turvar-lhe a consciencia e enarrecidas frequentes, culmbrando na de hontem, onde as mais monstruosas injusticias se fazem ao Director do Athenaeu Pedro II.

E' esta a historia contada por um observador imparcial dos factos, provocados pela deslealdade duma pobre moça, em quem só avulta o titulo de bacharel em sciencias juridicas e sociaes e cujos modos afanosos, inquietos, impertinentes, ja despartam no senso critico do povo a ridicula autonomia de Riita Cacete.

UM LEITOR.

Seção paga

Uma explicação necessaria

O publico deve ter lido hoje, entre surpreso e assombrado, um decreto do coronel Augusto Myriar Gomes, actual chefe do Governo Provisorio neste Estado, demittindo-me de Fiscal junto á Companhia de melhoramentos da cidade de Aracaju como perturbador da ordem publica.

O facto leva-me a dizer a verdade aos que sabem, aos que não sabem e aos que não querem saber.

Perturbador da ordem publica fui assim chamado quando, corajosamente defendendo as idéas revolucionarias, mandaram-me por duas vezes recolhido á prisão por ordem da antiga pretensa legalidade; perturbador da ordem publica posso ter sido considerado quando, para tornar mais querido e mais heroico o nome do tenente Augusto Maynard, com o risco de minha liberdade

de e talvez da vida, consegui levar ao quartel, onde elle se encontrava preso, arma e munições que o ajudassem no seu segundo movimento militar em Sergipe movimento que, vale dizer, levou o seu nome, como sincero revolucionario, a todos os recantos da terra brasileira; perturbador da ordem publica enfim, podem ainda me considerar todos os que sempre me encontraram de frente para combater os e ao miseravel despotismo que elles defendiam.

Perturbador da ordem publica hoje, porque?

Nenhuma luta se empenhou, discussão alguma mesmo houve effeito nas ruas de Aracaju em que a minha pessoa estivesse envolvida.

porque então?

Simple e unicamente por força do tele ramma seguinte, que, assignado por diversas outras pessoas, passei ao exm. dr. Oswaldo Aranha, hoje um dos suoremos refugios para os quaes se deviam voltar todos os que têm fome de justiça:

«Dr. Oswaldo Aranha. Ministro Justiça - Rio. - Situação Sergipe afflictiva. Beleguins governou passado ruas cidade chefiados ex deputado Leandro Maynard Maciel, o mesmo votou sitio, credito 100 mil contos, esbulho bancada parahyba. O povo por ora clama inutilmente. Perspectivas sombrias.»

Ora, este telegramma ao meu ver e, pelo menos, ao dos que o assignaram, consulta á verdade.

Assim, admitto, que, outr'ora, os antigos partidarios da pretensa legalidade pudessem me alcunhar de perturbador da ordem publica; mas, hoje, victoriosa a revolução, para a qual contribui com o

Directoria de Segurança Publica

O Dr. Chefe de Policia do Estado fez publicar, hoje, os seguintes actos:

—nomeando o sr. Manoel Caio Feitosa para o cargo de delegado de policia de Porto da Folha;

—nomeando o sr. Flavio Tojal para o cargo de delegado de policia de S. Francisco;

—nomeando o 2º tenente comissionado do Exercito Rodomarche de Barros Mendonça para o cargo de delegado militar de Salgado, em substituição ao actual;

—nomeando o 2º tenente comissionado do Exercito João de Araujo Borges para o cargo de delegado regional da 5a. zona, com sede em Propriá, em substituição ao actual;

—nomeando o sr. Epaminondas Ferreira Machado para o cargo de 1º suppleente de delegado de policia de S. Francisco, em substituição ao actual;

—nomeando o sr. Elisio Guerra para o cargo de sub-delegado de policia do povoado Brejão, districto de São Francisco, em substituição ao actual;

—nomeando o sr. Manoel Ramos para o cargo de sub-delegado de policia de Ilha dos Bois, districto de S. Francisco, em substituição ao actual.

meu esforço, embora mi imo, ser assim chamado pela simples exteção de uma idéa, não. Protesto, energica e vehementemente, contra essa pecha que no momento presente representa uma flagrante injustica aos meus sentimentos de revolucionario leal e sincero.

Isto dito, como uma explicação que se fazia necessaria, penso dever acrescentar que o facto em nada altera as minhas crenças no referente á revolução regeneradora e salvadora.

Themistocles Leal Gomes.
(Firma reconhecida).

Secção livre

PELO ATHENEU PEDRO II

REPRESENTAÇÃO FEITA Á PROMOTORIA PUBLICA, PELA DRA. MARIA RITTA SOARES DE ANDRADE, CONTRA O DR LEANDRO DINIZ DE FARO DANTAS E O SR. MANOEL FRANCO FREIRE, RESPECTIVAMENTE DIRECTOR E PROFESSOR DE INGLÊS DO ATHENEU PEDRO II :

(Continuação)

não cumpriu o seu dever, assignando a acta da congregação que a approvou plenamente, grão 9, e concorrendo, conscientemente, com as notas elevadas que deu a concorrente para que esta, depois de «tantas demonstrações praticas de não estar em condições de ensinar a cadeira na livre docencia»... ficasse habilitada ao exercício dessa cadeira com um dos maiores grãos até hoje conferidos em concurso, pela congregação do Atheneu Pedro II. Procedeu desse modo sua Senhoria, por «complacencia», — o que vale dizer — «contemplação» — na tecnologia juridica, segundo affirma no seu artigo (Doc. I). O doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, director do Atheneu Pedro II, conforme se verifica do documento n. 2 (termo de audiencia de exhibição de autographos do artigo «Lamentavel Attitude», feita a requerimento da supplicante) subscreve, na integra, o depoimento do professor Manoel Franco Freire, responsabilizando-se pelo artigo em «todos os seus termos». Além disso, o doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, conforme poderá V. Ex. verificar da informação prestada ao ex-presidente Manoel Dantas, quando do recurso interposto por Amalia Soares de Andrade, em Agosto deste anno, do acto de s. s. que não lhe permittiu o pagamento da segunda taxa de frequencia de 1^a a 15 de Agosto, epoca fixada para tal pelo regulamento do Atheneu Pedro II, confessou que a supplicante foi approvada no concurso a que se submettem «generosamente». Logo o professor Manoel Franco Freire e o dr. Leandro Diniz de Faro Dantas approvando, por complacencia, com grão 9, a supplicante, no concurso a que se submettem no Atheneu Pedro II, após esta dar «tantas demonstrações de incapacidade, reconhecida por ambos» incorreram nas penas do art. 207 n. 1 do Codigo Penal

Porque deixaram de cumprir por contemplação o dispositivo do art. 156 § unico do Dec. 16.782 A, deixando de apontar quer na these, quer na oral, os erros que reconheceram commettidos pela candidata, como deviam na conformidade desse artigo do Dec. citado, a exemplo do que fez o doutor Costa Filho, unico de quem recebeu uma só objecção, na oral;

porque deixaram de cumprir, ainda o regulamento de ensino e, consequentemente, os seus deveres, permittindo á supplicante, em vez do schéma permittido pelo regulamento, levar para a tribuna na prova oral, por «complacencia, uma ampla lauda escripta»; porque julgaram e procederam contra literal disposição de lei — art. 162 Dec. cit. deixando de seguir, com justiça, a

escala de 0 a 10 no julgamento da supplicante, conferindo nota elevada a candidata inepta, segundo a confissão desses dois julgadores:

Incorreram ainda nas penas desse artigo no seu numero sete, por prover o primeiro e proporem ambos com a approvação, com tão elevado grão, e consequente nomeação em cargo publico, pessoa de tão provada incapacidade;

Incorreram ainda ambos nas penas do art. 208 no seu numero 2 do Codigo alludido porque attestaram capacidade intelectual, aptidão para o ensino de Literatura á supplicante, assignando a acta da congregação que a approvou e concorrendo, com os proprios grãos elevados que lhe conferiram, para que se desse um falso attestado de capacidade, uma vez que o dr. Leandro Diniz de Faro Dantas e o professor Manoel Franco Freire a reconheceram incapaz para esse mister e sahiram decepcionados ante o descalabro das provas feitas e em concurso pela hoje docente livre de Literatura.

Como a supplicante não pediu nem accepta a contemplação ou compencia do professor Manoel Franco Freire e do doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, para lhe conferir talso titulo de habilitação, attribuindo-lhe indevidos meritos, não se quer tornar connivente nos crimes praticados, e que dizem em seu beneficio, á sua revelia, pelo Director e por esse professor do Atheneu Pedro II, vem representar a V. Exa. contra o doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, director do Atheneu Pedro II, Presidente da congregação e professor de francês e contra o professor de inglês, senhor Manoel Franco Freire, pelos factos expostos, affirm de que possa V. Exa., procedendo como de direito, contribuir para que cessem, d'ora avante, as approvações, mormente em concurso e á revelia dos candidatos, de pessoas incapazes, ineptas, só por «complacencia ou generosidade».

Contra o director do Atheneu Pedro II, doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, ainda tem a supplicante a levar ao conhecimento de V. Exa., além de outros muitos actos irregulares praticados no exercício de suas funções, todos os articulados nos seus libellos divulgados nas edições de 19 e 21 do mez de Novembro do jornal «a Ordem», que a essa vão juntos, mais ainda o haver aquiescido na transferencia do professor Manoel Franco Freire quando era este correccionario e amigo do ex-Presidente Manoel Dantas da cadeira de Geometria para a de inglês contra a letra expressa da lei e do regulamento de ensino, que só permittem transferen-

cias no Collegio Pedro II, do internato para o externato, isto é, de professor da mesma cadeira de uma secção para outra, excepção feita, apenas, ao professor de espanhol, que poderá ser transferido para uma cadeira de portuguez (art. 238 § 4^o Reg. interno. Collegio Pedro II, Dec. 16.782 A, art. 48 § 2^o).

Dos factos articulados na edição de 21 do jornal «a Ordem» os divulgados pelos itens 1, 2, 14, 16, 17 e 19, constituem falta de exacção no cumprimento do dever e estão figurados no art. 210 do Codigo Penal; os referidos nos demais itens são perfeitos crimes de prevaricação e bem se enquadram nos arts. 207 e 208 desse Codigo nos seus ns. 1, 5 e 8 (Art. 207) 1, 2 e 4 (Art. 208).

Confia, pois, que V. Exa., collabore para o soerguimento de nacionalidade, nesta obra de selecção de valores, alijamento e punição dos que disserviram á Patria, mentindo aos seus deveres, que vae reanimando o Governo Revolucionario, procederà como de direito contra estes dois professores que approvam por «complacencia», que conferem falsos titulos de habilitação a concorrentes a cathedras no Atheneu Pedro II, não esquecendo tambem a qualidade de director do doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, que, no exercício dessas funções, como verá V. Exa. dos documentos á esta juntos, dos que vão indicados á margem do libello publicado no jornal «a Ordem», e que irão annexos á sua defesa previa na acção por crime de injuria que lhe está sendo movida no Juizo crime desta comarca por V. Exa. attendendo a representação que lhe dirigiu o doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, vale que se repita: tem primado pelo desrespeito ás leis e aos regulamentos de ensino.

Para testemunhas indica todos os que assignaram o protesto de solidariedade que a esta vae junto e alem destes, dentre os quaes pode V. Exa. escolher o numero legal, o dr. Octaviano Vieira de Mello, fiscal federal junto ao Atheneu Pedro II, testemunho imprescindível, e o dr. Clodomir de Souza e Silva, professor desse Atheneu.

Aracaju, 17—12—930.

Maria Ritta Soares de Andrade,
Adv.

MUSICAS

As ultimas editadas,

republicadas

100 Papeis 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818 2819 2820 2821 2822 2823 2824 2825 2826 2827 2828 2829 2830 2831 2832 2833 2834 2835 2836 2837 2838 2839 2840 2841 2842 2843 2844 2845 2846 2847 2848 2849 2850 2851 2852 2853 2854 2855 2856 2857 2858 2859 2860 2861 2862 2863 2864 2865 2866 2867 2868 2869 2870 2871 2872 2873 2874 2875 2876 2877 2878 2879 2880 2881 2882 2883 2884 2885 2886 2887 2888 2889 2890 2891 2892 2893 2894 2895 2896 2897 2898 2899 2900 2901 2902 2903 2904 2905 2906 2907 2908 2909 2910 2911 2912 2913 2914 2915 2916 2917 2918 2919 2920 2921 2922 2923 2924 2925 2926 2927 2928 2929 2930 2931 2932 2933 2934 2935 2936 2937 2938 2939 2940 2941 2942 2943 2944 2945 2946 2947 2948 2949 2950 2951 2952 2953 2954 2955 2956 2957 2958 2959 2960 2961 2962 2963 2964 2965 2966 2967 2968 2969 2970 2971 2972 2973 2974 2975 2976 2977 2978 2979 2980 2981 2982 2983 2984 2985 2986 2987 2988 2989 2990 2991 2992 2993 2994 2995 2996 2997 2998 2999 3000 3001 3002 3003 3004 3005 3006 3007 3008 3009 3010 3011 3012 3013 3014 3015 3016 3017 3018 3019 3020 3021 3022 3023 3024 3025 3026 3027 3028 3029 3030 3031 3032 3033 3034 3035 3036 3037 3038 3039 3040 3041 3042 3043 3044 3045 3046 3047 3048 3049 3050 3051 3052 3053 3054 3055 3056 3057 3058 3059 3060 3061 3062 3063 3064 3065 3066 3067 3068 3069 3070 3071 3072 3073 3074 3075 3076 3077 3078 3079 3080 3081 3082 3083 3084 3085 3086 3087 3088 3089 3090 3091 3092 3093 3094 3095 3096 3097 3098 3099 3100 3101 3102 3103 3104 3105 3106 3107 3108 3109 3110 3111 3112 3113 3114 3115 3116 3117 3118 3119 3120 3121 3122 3123 3124 3125 3126 3127 3128 3129 3130 3131 3132 3133 3134 3135 3136 3137 3138 3139 3140 3141 3142 3143 3144 3145 3146 3147 3148 3149 3150 3151 3152 3153 3154 3155 3156 3157 3158 3159 3160 3161 3162 3163 3164 3165 3166 3167 3168 3169 3170 3171 3172 3173 3174 3175 3176 3177 3178 3179 3180 3181 3182 3183 3184 3185 3186 3187 3188 3189 3190 3191 3192 3193 3194 3195 3196 3197 3198 3199 3200 3201 3202 3203 3204 3205 3206 3207 3208 3209 3210 3211 3212 3213 3214 3215 3216 3217 3218 3219 3220 3221 3222 3223 3224 3225 3226 3227 3228 3229 3230 3231 3232 3233 3234 3235 3236 3237 3238 3239 3240 3241 3242 3243 3244 3245 3246 3247 3248 3249 3250 3251 3252 3253 3254 3255 3256 3257 3258 3259 3260 3261 3262 3263 3264 3265 3266 3267 3268 3269 3270 3271 3272 3273 3274 3275 3276 3277 3278 3279 3280 3281 3282 3283 3284 3285 3286 3287 3288 3289 3290 3291 3292 3293 3294 3295 3296 3297 3298 3299 3300 3301 3302 3303 3304 3305 3306 3307 3308 3309 3310 3311 3312 3313 3314 3315 3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325 3326 3327 3328 3329 3330 3331 3332 3333 3334 3335 3336 3337 3338 3339 3340 3341 3342 3343 3344 3345 3346 3347 3348 3349 3350 3351 3352 3353 3354 3355 3356 3357 3358 3359 3360 3361 3362 3363 3364 3365 3366 3367 3368 3369 3370 3371 3372 3373 3374 3375 3376 3377 3378 3379 3380 3381 3382 3383 3384 3385 3386 3387 3388 3389 3390 3391 3392 3393 3394 3395 3396 3397 3398 3399 3400 3401 3402 3403 3404 3405 3406 3407 3408 3409 3410 3411 3412 3413 3414 3415 3416 3417 3418 3419 3420 3421 3422 3423 3424 3425 3426 3427 3428 3429 3430 3431 3432 3433 3434 3435 3436 3437 3438 3439 3440 3441 3442 3443 3444 3445 3446 3447 3448 3449 3450 3451 3452 3453 3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463 3464 3465 3466 3467 3468 3469 3470 3471 3472 3473 3474 3475 3476 3477 3478 3479 3480 3481 3482 3483 3484 3485 3486 3487 3488 3489 3490 3491 3492 3493 3494 3495 3496 3497 3498 3499 3500 3501 3502 3503 3504 3505 3506 3507 3508 3509 3510 3511 3512 3513 3514 3515 3516 3517 3518 3519 3520 3521 3522 3523 3524 3525 3526 3527 3528 3529 3530 3531 3532 3533 3534 3535 3536 3537 3538 3539 3540 3541 3542 3543 3544 3545 3546 3547 3548 3549 3550 3551 3552 3553 3554 3555 3556 3557 3558 3559 3560 3561 3562 3563 3564 3565 3566 3567 3568 3569 3570 3571 3572 3573 3574 3575 3576 3577 3578 3579 3580 3581 3582 3583 3584 3585 3586 3587 3588 3589 3590 3591 3592 3593 3594 3595 3596 3597 3598 3599 3600 3601 3602 3603 3604 3605 3606 3607 3608 3609 3610 3611 3612 3613 3614 3615 3616 3617 3618 3619 3620 3621 3622 3623 3624 3625 3626 3627 3628 3629 3630 3631 3632 3633 3634 3635 3636 3637 3638 3639 3640 3641 3642 3643 3644 3645 3646 3647 3648 3649 3650 3651 3652 3653 3654 3655 3656 3657 3658 3659 3660 3661 3662 3663 3664 3665 3666 3667 3668 3669 3670 3671 3672 3673 3674 3675 3676 3677 3678 3679 3680 3681 3682 3683 3684 3685 3686 3687 3688 3689 3690 3691 3692 3693 3694 3695 3696 3697 3698 3699 3700 3701 3702 3703 3704 3705 3706 3707 3708 3709 3710 3711 3712 3713 3714 3715 3716 3717 3718 3719 3720 3721 3722 3723 3724 3725 3726 3727 3728 3729 3730 3731 3732 3733 3734 3735 3736 3737 3738 3739 3740 3741 3742 3743 3744 3745 3746 3747 3748 3749 3750 3751 3752 3753 3754 3755 3756 3757 3758 3759 3760 3761 3762 3763 3764 3765 3766 3767 3768 3769 3770 3771 3772 3773 3774 3775 3776 3777 3778 3779 3780 3781 3782 3783 3784 3785 3786 3787 3788 3789 3790 3791 3792 3793 3794 3795 3796 3797 3798 3799 3800 3801 3802 3803 3804 3805 3806 3807 3808 3809 3810 3811 3812 3813 3814 3

a Ordem

DIÁRIO NOTICIOSO E INDEPENDENTE

ANNO I - NUM. 27

Director—J. M. FONTES

ADMINISTRAÇÃO E OFFICINAS

Rua Santo Amaro, 31—C. Postal, 76

Editado pela GRAPHICA GUTTENBERG

Aracaju, 19 de Dezembro de 1930

A acção saneadora da nova Chefatura de Policia

CARTA ABERTA

Ao Snr. Director d'«a Ordem»

Conforme anunciamos hontem, estampamos hoje a *Carta* do advogado Avila Lima sobre os factos apurados na Policia mediante depoimentos ali prestados por pessoas envolvidas na *fallencia* de João Dantas, e da qual já tem conhecimento o publico, através de uns ormenores de duvidosa seriedade.

Deixamos de publicar a primeira parte da resposta do dr. Avila Lima, por não ter a minima relação com o caso apurado na policia e ser, alem de injuriosa, de referencia a pessoas completamente extranhas ao objecto, uma das quaes até se achava ausente desta Capital e na ignorancia de todas as misérias que foram comprovadas pela Policia.

A lei de imprensa, a cujo amparo se quer agasalhar o sr. Avila Lima dispõe expressamente no § 3º do art. 16 o seguinte:

a) quando não tiver relação alguma com os factos referidos na alludida representação;

b) quando contiver expressões que importem abalo de liberdade de imprensa;

c) quando affectar direitos de terceiros de modo a dar a estes igual direito de resposta.

Como se vê, a lei nos excusa de tomar á nossa responsabilidade as injurias de quem quer que seja o sr. Avila que se dirija abertamente ás pessoas a quem quer agredir e não se arrepende, de certo, do troco que ha de receber.

Quanto a informar ao publico das occorrencias policiaes e das pessoas nellas envolvidas, é este um dever nosso, ainda que possa isto causar vexame aos que têm contas com a Policia.

Sabemos cumprir o nosso dever: outros que cumpram o seu

Julgue agora o publico da coragem do dr. Avila Lima:

O MEU REPTO

Lanço-vos, pois, aqui o meu repto de honra, concitando-vos hoje mesmo a publicar os documentos que porventura conheceis sobre a minha interferencia na fallencia do sr. João Dantas, bem como qualquer prova de fraude por mim praticada, e ainda vos desafio a que publiqueis em vossas columnas a minha «folha de culpas» que justificar possam a pécha de cavilador ou de falsario que me atirastes ao resto, sem o menor criterio, nem a menor justiça, apenas para bem servirdes aos corvos da honra alheia. Deveis fazer-o, não por meras palavras, como aliás o fizestes hontem, mas por meio de provas que caracterizem a má conducta que me attribuístes, sem o menor senso, nem a minima vergonha. Tomai cuidado com as vossas acções, e não julgueis os outros por si proprios. Os que accusam sem provas, são falsos testemunhos, sendo por isso condemnados á infamia publica, como o foram aquelles dois execrands Anyto e Melito. E' que eu proprio quero conhecer por vosso intermedio as minhas faltas, as minhas culpas, as minhas fraudes ou falsidades, que me attribuístes hontem para gaudio e alegria dos «ninguems» que me tentam corromper o nobre officio de advogado, cuja profissão ha mais de vinte annos exerceo, sem que quem quer que seja possua a prova da menor falta praticada. As injustiças, disse Ruy, voltam de ricochete aos injustos e es ou certo que Deus tambem vela pelos innocentes, dando-lhes a recompensa feliz da tranquillidade d'alma, e da serenidade da propria consciencia. E se o não provardes já o que dissestes contra a minha dignidade offendida, sereis então vós o culpado, o calumniador, o caviloso, o falsario, o indigno, da confiança e da consideração publica, dos sergipanos. Não vos será difficil fazer o, uma vez que o escriptor da noticia aleivosa que destes hontem a meu respeito, poderá ajudar-vos grandemente nessa «tarefa meritória»! Eu já estou cansado de sentir na minha profissão os effeitos nauseantes dessas baixas diffamações, que alimentam certos espiritos de lama, que só se empregam

em fazer o mal por costume e a miseria por habito. Fica, pois, «a Ordem» emprazada para provar o mais breve possivel as infamias que cuspiu contra mim, sem aliás me tocar no rosto, nem macular a alma, e se o não fizer, desde já, sereis então obrigado a dar contas em juizo do vosso injusto procedimento, e ali então todos os hypocritas justarão as suas contas dentro da lei e da justiça.

Adv. Adolpho Avila Lima.

(Firma reconhecida).

Superior Tribunal de Justiça da Bahia

ACOMPANHIA "EQUITATIVA" DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, PERDE EM ULTIMA INSTANCIA A QUESTÃO COM O SR. NORBERTO DOS SANTOS BELLAU

Julgando o aresto em que foi arestante a Companhia de Seguros "A Equitativa" contra o arestado cidadão Norberto Santos Bellau, na questão por este proposta para recebimento de sua comissão em um seguro da importancia de Rs. 100.000\$000 contra a vida do cidadão Anacleto Alves da Silva, deu aquelle Colendo Tribunal ganho de causa ao referido cidadão Norberto Santos Bellau.

Mais uma vez, pois, foi a "Equitativa", repellido pela Justiça, agora em ultima instancia, nas suas pretensões contra o direito liquido do cidadão Norberto Santos Bellau.

Abaixo publicamos o trecho de uma carta do advogado da causa ao seu constituinte, que reside nesta capital. É o seguinte:—

"Tenho a satisfação de lhe comunicar que em sessão extraordinaria, hoje, o Tribunal negou provimento aos embargos da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, mantendo a sentença de 1ª instancia e o Aresto da appellação que o confirmou na sua questão contra a dita "Companhia".

Por mais esta victoria alcançada, enviamos ao nosso distincto amigo, nossos parabens.

Credito Mutuo Predial

Chaves & Companhia

1 9 1 4		1 9 3 1	
Capital realizado	100:000\$000	Capital realizado	300:000\$000
Capital em movimento	4.800:000\$000	Capital em movimento	19.800:000\$000
Premios mensaes	4:000\$000	Premios mensaes	200:000\$000
Socios inscriptos	6.000	Socias inscriptos	275.000
Agencias autorisadas	40	Agencias autorisadas	1.750
Filiaes	0	Filiaes	17

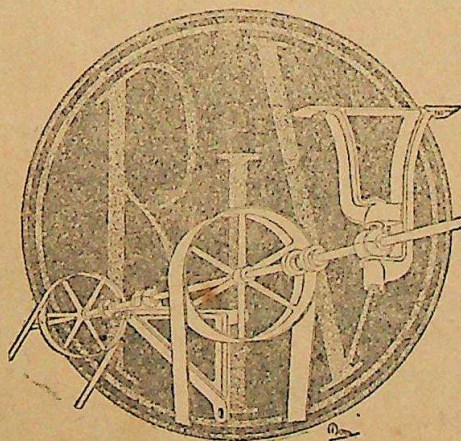
NO MUNDO INTEIRO RARAS SÃO AS EMPREZAS QUE HAJAM LOGRADO TÃO
FORMIDAVEL EXITO

Filial nesta Capital: **RUA JOÃO PESSOA, 66**

Nicola Mandarino

Caixa do Correio, 76 — Endereço Teleg.: MANDARINO

Armazem de tecidos
Armazem de madei-
ras e Secção de
Carpinteria



Automoveis
Caminhões e Acces-
sorios da "FIAT"

Pneumaticos e Camara
de Ar "PIRELLI"

Mancaes e rolamentos de Esferas (R. I. V.)

Aracaju -- Sergipe

SECÇÃO PAGA

Ainda a autopsia na direcção do Atheneu Pedro II

O «homem do cartaz» ... sem máscara

Ainda bem que o prof. Franco Freire resolveu sair da berlinda; fez o seu artigo de despedida. E que artigo? Trapos esparsos de bilhetes á moda «Jornal das Moças», entremeados com descomposturas, mais ou menos dispersas, de quando em vez veladas, afim de desviar a opinião publica do tpepto que lhe fiz, para trazer a prova em contrario á minha affirmacão de que

S. S. concordara com o sacrificio do prof. Abdias Bezerra—«um dos santos dos seus altares»—em seu beneficio, no caso do contracto para a regencia da cadeira de mathematica.

E' motivo para dar parabens ao «franco» professor; após identificado o autor do «Lamentavel Attitude» não podia, nem devia o «homem dos titulos de cartaz» discutir pela imprensa.

Sem a mascara de «Um Leitor» falta ao prof. de inglés aquella «coragem do impossivel», aquella «coragem do absurdo», aquella «coragem da inconsciencia», aquella «coragem da descompostura», aquella «coragem da astucia», aquella «coragem do atrevimento», aquella «coragem da incomprehenção», aquella «coragem da irresponsabilidade», aquella «coragem da maldade», aquella «coragem da inconveniencia», aquella «coragem do insulto», aquella «coragem da calumnia», aquella «coragem da injuria», aquella «coragem da mentira», aquella «coragem do escandaloso», com que, no intuito malefico de imputamente deprimir a quem teve a sinceridade de fazer o governo sciente, de publico, do quanto de anarchia vae pela direcção do estabelecimento superior de ensino, em Sergipe, escreveu o «Lamentavel attitude», onde, na mais lamentavel das attitudens, se declarou um prevaricador no exercicio de suas funções, afirmando haver me approvado de favor, e attorou a mesma pecha á todos os seus collegas, homens dignos, á toda prova, tão dignos quanto humanos, tão humanos que não disseram perdão ao prof. Franco Freire quando este lhes bateu á porta, mendigando uma injeccão de oleo camphorado para o Director agonizante do Atheneu Pedro II.

Fez bem em fugir, porque, si não o faz, eu o deixaria em meio ás urzes e espinhos que semeiei no «Lamentavel Attitude»; eu só responderia ao prof. Franco Freire até a exhibição dos autographos de sua autobiographia. Feita esta perante o Juiz do Crime, verificado que o «observador imparcial, que fôra assistir o meu concurso, móvido pela curiosidade», é o ardoroso e lisonjeiro membro da commissão de arguição de minha these, eu só teria que dizer na «a Ordem»:

O professor Manoel Franco Freire é o autor anonymo do «Lamentavel Attitude», é o autor da «Carta» ao Director da «a

Ordem», é ainda o autor do «A Mulher do Piolho», onde, sobre a «escoreita» linguagem do titulo, gravou, além doutros, esse «bellissimo» periodo:

«Amanse a sua linguagem de «potro chucro» etc.»

Fazendo o, certa estaria, como estou, que todo mundo leria, como lerá, novamente, os meus e os seus artigos, e a opinião publica, faria, si já não o tivesse assente, o justo juizo á respeito de cada um de nós: de mim, do Director do Atheneu e do prof. de inglés.

E, deante disto e depois disto, eu só teria de me entender com S. S., em juizo, ainda que o Dr. Leandro Diniz mendigasse e conseguisse (?) um protesto de solidariedade ao prof. de inglés, porque eu sou uma moça pobre que não deixa sem o devido revide quaesquer injurias, principalmente as que lhe sejam atiradas por um ex-potro chucro e moço pobre, tornado, de momento, um rico moço e um moço rico.

Ademais, o meu feitiço não é de anonymos e eu não sei escrever bilhetes á «Jornal das Moças» e o prof. Franco Freire, ou escreve anonymo os atrevimentos e injurias do «Lamentavel Attitude», ou faz comparações burlescas de namorados banaes, nada adaptaveis a um jornal do programma da «a Ordem», jornal de combate, onde a liberdade está inherente á responsabilidade, que não pode excluir a verdade e a convicção dos principos que sustenta.

Vejo que, «in extremis», o autor do «Lamentavel Attitude» tomou meu exemplo: escreveu na secção paga livrando ao Director da «a Ordem» do constrangimento de se tornar seu intermediario. Eu, porem, devolvo, na integra, as suas insinuações; a minha cabeça me vem guiando perfeitamente bem e julgo que o autor anonymo de «Lamentavel Attitude» não pode nem deve se arvorar em conselheiro de ninguém.

Saindo da imprensa para a Justiça com o autor do «Lamentavel Attitude», escripto

O melhor sortimento

Artigos novos

Qualidade superior

Preços criteriosos

Tudo o que se afirma

— NA —

Casa Crystal

La pedido, o prof. Manoel Franco Freire, vou com a mesma tranquillidade e firmeza, graças á convicção que tenho de que, até hoje, quer na minha vida profissional, quer na particular, jamais perdi as linhas da decencia e da compostura.

Além de tranquilla, estou contente porque, arriscando-me aos insultos das inconsciencias anonymas, contribui para que o governo revolucionario possa, em Sergipe, proseguir no cumprimento do programma cuja victoria custou mais de um decennio de sacrificios e riscos ao titular que hoje o exerce, dando ao Atheneu Pedro II um director capaz de cumprir á risca as leis e os regulamentos de ensino, de manter a ordem no estabelecimento, de respeit a os collegas e de fazer justiça a mestres e alumnos, porque, no Atheneu, ha muitos professores capazes de, á testa da direcção, reintegral-o num regimen de ordem, respeito, disciplina e justiça.

Aj. 25—11—930:

Maria Ritta Soares de Andrade.

«a Ordem» social

Anniversario

Faz annos hoje a gentil e estimada srta. Nair Freire Costa, a quem significamos os nossos parabens e votos de felicidade.

Situação politica de

Sergipe

O exmo. sr. coronel Governador Provisorio do Estado fez publicar, hoje no «Diario Official», os seguintes actos:

exonerando
Dultra de
de int.
Itabajana,
— nomeando
Aristides de
cargo de int.
de Itabajana;
— nomeando o sr. José Francisco da Cunha para o cargo de intendente municipal de São Paulo.

PREFIRAM A

Graphica Guitenberg

Para os seus trabalhos
typographicos

Rua Santo Amaro 31—ARACAJU

Commissões. Consignações

Representações, Conta

Propria e Despachos

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Exploração do TRAPICHE
LIMA

End. Teleg. Fontirmão

Caixa Postal, N. 1

TELEPHONE N. 145



CODIGOS :

Ribeiro, Borges,

Mascotte e

Particulares

Avenida Ivo do Prado 54

e Rua de S. Christovam 1

ARACAJU

SERGIPE



Café de Primeira superior, catado e torrado com todo rigor, moido a electricidade á vista do freguez no

Petit Armazem S. Christovam

RUA LARANJEIRAS. 248 — TELEPHONE, 190

A R A C A J U

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terestres

Autorizada a funcionar Por decreto N. 13.794 de 8 de Outubro de 1919

Capital Nom. 4.000.000\$000

Reservas 1.900.000\$000

Agentes correspondentes em todas as principaes cidades

AGENTE NESTA CAPITAL

CARLOS CRUZ

Papelaria Souza

Secção especial em artes graphicas

Sortimento completo de: Artigos religiosos. Imagens. Quadros Espelhos. Vidraças. Molduras. Corôas Mortuarias de biscuit

DEPOSITARIA DOS ARTIGOS DENNISON'S

76 — Rua João Pessoa — 76

ARACAJU Telephone 1-5-9 SERGIPE

Livros de direito, didacticos, literatura, sciencia, humorismo, a

Livraria Mercurio

vende por preços ao alcance de todos.

Rua de Laranjeiras, n. 8-ARACAJU

SECÇÃO PAGA

Ainda a autopsia na direcção do Atheneu Pedro II

A CARTA DO PROF FRANCO FREIRE

Havendo pedido, no meu artigo de 22, á Congregação do Atheneu Pedro II que, si julgasse injusto e inverdico o meu libello contra o Dr. Director desse instituto de ensino, viesse desmentil-o e refutal-o, restava-me, apenas, esperar esse desmentido e refutação, para, si elles não apparecessem, dar por lavrado, de publico, o attestado de obito na administração do Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, no Atheneu Pedro II, attestado este subscripto tacitamente pela opinião publica e pela Congregação do Atheneu Pedro II, que, si não o desmentiu e reituiu, item por item, é por julgal-o justo e verdadeiro.

Leio, porem, agora, uma carta do prof. Franco Freire, dirigida ao Director da «a Ordem», onde, não mais com um protesto de solidariedade cujas assignaturas foram adquiridas mendigando, de porta em porta, nas casas dos professores, nos bancos de pharmacias e nas bancas de cafés, por imperlinencia umas, por cathechese outras, segundo ouvi de varios mestres que attenderam ao appello piedoso e insistente do prof. Franco Freire, mas individualmente, não vem desmentir nem refutar o meu libello contra o Director do Atheneu, mas, apenas, fazer rectificações ás referencias que lhe fiz no meu «Covardia», em resposta ao anonymo do «Lamentavel Attitude» que, até hoje, não tirou a mascara para que eu pudesse ver melhor quanto lhe ajustam bem os epithetos de covarde e mentiroso. Perante o juizo crime, todavia, onde já requeri a exhibição dos autographos do artigo pleno de injurias e mentiras, o anonymo deverá despir a mascara, para, perante a justiça, se explicar e responder pelas injurias que me assacou.

Vejo que o Prof. Franco Freire, como o incognito autor do «Lamentavel Attitude», prefere fazer o Director da «a Ordem» vehiculo de suas opiniões, dirigindo se ambos ao «Sr. Director», como eu, manifestal-as na secção paga, sem usar de intermediarios. São pontos de vista diversos. E o momento é de liberdade, como o é de responsabilidade.

Ao «Lamentavel Attitude» repliquei com o meu irresponsavel «Covardia», que o Prof. Franco Freire classificou «puxado» e com a petição dirigida ao juiz do crime que será publica a opportunamente. Ao Prof. Franco Freire vou dizer, apenas, directamente, na secção paga:

«é verdade» que S. S. me dirigiu «palavras de incentivo por dar mostras tão evidentes de aspirar á missão de ensinar», como também,

«é verdade» que S. S. fez parte da commissão de arguição da minha these;

«é verdade» que, essas palavras de incentivo foram seguidas de tantos louvores ao meu trabalho, á proficiencia da minha these, á

correção de linguagem, de estilo, á capacidade para a cathedra que eu revelara, que, segundo commentavam hontem alguns mestres do Atheneu, dos que soffreram e acederam á mendicancia das assignaturas, S. S. quasi exgottou o tempo de arguição em louvaminhas aos meritos da candidata, chegando mesmo a cacetejar á Congregação com tantos e tão ardorosos elogios;

«é verdade» que o Prof. Franco Freire concorreu com o sacrificio do Professor Abdias Bezerra—um dos santos dos seus altares—em seu beneficio;

«é verdade», que ao tempo da jubilação do prof. Odilon Cardoso, já, de ha muito, não estava este prof. no exercicio da cadeira;

«é verdade» que o prof. Abdias Bezerra substituiu esse prof. durante toda a sua ausencia, percebendo, apenas, 175500 de gratificação;

«é verdade» que, convidado para continuar na regencia da cadeira do Dr. Odilon Cardoso, quando da sua jubilação, com a mesma vantagem a gratificação—o prof. Abdias Bezerra regeitou esse presente de grego.

E, o meu libello, no item que se refere ao sacrificio do professor Abdias Bezerra, em beneficio do prof. Franco Freire, é tão verdadeiro quanto nos demais itens, porque ningtém contestará que o prof. Abdias Bezerra, professor de mathematica, que regeu a cadeira vaga durante dois annos, percebendo uma pequenissima gratificação, tivesse direito á preferencia, em vez do professor de inglês, no contracto para reger a com o ordenado de 3005000; e, sobretudo porque

NÃO É VERDADE QUE HAJAM SIDO OFFERECIDAS AO PROF. ABDIAS BEZERRA AS VANTAGENS DO ALLUIDO CONTRACTO e, consequentemente,

Não é verdade que o Prof. Abdias Bezerra haja rejeitado as vantagens desse contracto.

Como, ainda,

Não é verdade que o Prof. designado para substituir um collega ausente ganhe tantas gratificações quantas turmas leccione: o substituto deve ganhar o que perde o substituido, de accordo com o regulamento, e fazer todo o trabalho daquelle a quem substitue. Abrir mãos á percepção dos tresentos mil reis, do contracto feito com o governo perreipista, após o decreto do Governo Provisorio que sujeita á revisão os contractos feitos com o governo deposito, e não garante a percepção de vantagens decorrentes do exercicio de função publica, é um altruismo equivoco, porque, si está a se iniciar um regimen de

regeneração, de reintegração social nos fundamentos da justiça e do direito, não poderiam persistir as vantagens de um contracto, que teve por fundamento uma injustiça, mormente depois do Governo já o haver rescindido, chamando á effectividade um prof. de um ramo da mathematica, então, disponível.

Porque, o caso do contracto para a regencia da cadeira de mathematica, pelo professor de inglês, com sacrificio do da disciplina a reger, é uma questão que fere mais á justiça que ao direito.

Tambem,

«Não é verdade» que houvesse eu agredido o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, Director do Atheneu Pedro II, fiz, apenas, um fidelissimo perfil do Director do Atheneu, na autopsia de sua direcção: não duvido que, nesse perfil, ficasse o meu cunho pessoal, porque o meu cunho pessoal fica em tudo o que eu faço; mas, mesmo assim, o perfil que fiz no meu libello, incontestado, por incontestavel, apesar de menos laconico, si menos expressivo do que o do mais antigo dos amigos do Dr. Leandro Diniz, que, segundo ouvi, disse, certa vez: «no Leandro Diniz só com uma pinça se pode pegar».

Quanto ao caso do protesto de solidariedade da Congregação é materia morta: ou a Congregação desmente e refuta o meu libello contra o Dr. Leandro Diniz, ponto por ponto, item por item, ou o meu libello é verdadeiro, a Congregação o subscrive, e não está solidaria com as arbitrariedades, irregularidades e injustiças do Director do Pedro II, o que equivale dizer, o protesto escripto pelo Prof. Franco Freire, divulgado pela imprensa, si não foi sedol, foi oleo camphorado, e as assignaturas foram conseguidas mendigando, de porta em porta, nas casas dos professores, nas bancas de cafés e nos bancos de pharmacias.

Pego ao Prof. Franco Freire para provar de publico que o Director do Atheneu convidou o prof. Abdias Bezerra para fazer o contracto com que foi beneficiado, hem como a recusa deste prof., exhibindo o convite e a recusa, ou com o depoimento do prof. Abdias Bezerra, um dos mestres mais cultos e mais respeitaveis do Atheneu, cujo criterio e justiça são tradições.

Quanto ao mais, o prof. Franco Freire é um dos raros que podem ficar solidarios. «in totum», com o Dr. Leandro Diniz: S. S. não votou contra a suspensão do Dr. Clodomir Silva e se retirou («por motivo de molestia») da Congregação, quando esta se reuniu para conhecer do meu caso.

Deixo de subscrever os votos dirigidos ao Director da «a Ordem» pelo prof. Franco Freire porque sei que a intelligencia moça e sadia de José Maria Fontes não enveredará pelos interesses mesquinhos, não é campo onde possam brotar as herbas daninhas da corrupção, que o seu ideal é a reintegração da Patria no regimen de moralidade, honestidade e justiça.

Este ideal de moralidade, honestidade e justiça é o meu, é o de todos os patriotas, é o de todos aquelles que preferem fazer jus á percepção de alguns mil reis do Estado disputando, em concurso, uma cathedra, a perceber os mesmos mil reis recebendo a cathedra de mão beijada, é o mesmo dos que preferiram os riscos, as aventuras de uma revolta, pela reivindicção dos direitos de todos, a se accommodarem nas vantagens que lhes foram offerecidas com o sacrificio dos direitos de alguns. E por isso é que eu não creio que os homens que sacrifi-

Commissões. Consignações

Representações. Conta

Propria e Despachos

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Exploração do TRAPICHE
LIMA

End. Teleg. Feitirado

Caixa Postal, N. 1

TELEPHONE N. 145

CODIGOS:

Ribeiro, Borges,

Mascotte e

Particulares

Avenida Ivo do Prado 54

e Rua de S. Christovam 1

ARACAJU

SERGIPE



Café de Primeira superior, catado e torrado com todo rigor, moido a electricidade á vista do freguez no

Petit Armazem S. Christovam

RUA LARANJEIRAS. 248 — TELEPHONE, 190

A B A C A J U

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

Autorizada a funcionar Por decreto N. 13.794 de 8 de Outubro de 1919

Capital Nom. 4.000.000\$000

Reservas 1.900.000\$000

Agentes correspondentes em todas as principais cidades

AGENTE NESTA CAPITAL

CARLOS CRUZ

Papelaria Souza

Secção especial em artes graphicas

Sortimento completo de: Artigos religiosos, Imagens, Quadros, Espelhos, Vidracas, Molduras, Corôas Mortuarias de biscuit

DEPOSITARIA DOS ARTIGOS DENNISON'S

76 — Rua João Pessoa — 76

ARACAJU Telephone 1-5-9 SERGIPE

Livros de direito, didacticos, litteratura, sciencia, humorismo, a

Livraria Mercurio

vende por preços ao alance de todos.

Rua de Laranjeiras, n. 8-ARACAJU

Credito Mutuo Predial

E' o club de sorteios modelo que não teme competidor = lisura e garantia maximas

Proletarios! Soldados! Operarios! Commereiantes!

Todos preferem este conhecidissimo club de propriedade da grande firma nortista **CHAVES & C.** — Uma caderneta custa apenas \$500, já com direito ao primeiro sorteio.

Premio maior 4:000\$000

CHAVES & CIA.

Rua João Pessoa, 66 — ARACAJU

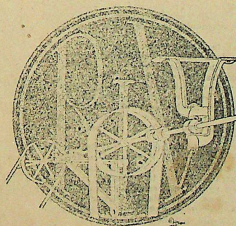
Nicola Mandarinino

Caixa do Correio, 76 — Endereço Teleg.: MANDARINO

Armazem de tecidos

Armazem de madeiras e Secção de

Carpinteria



Automoveis

Caminhões e Accessorios da "FIAT"

Pneumaticos e Camaras de Ar "PIRELLI"

Mancaes e Rolamentos de Esferas (R. I. V.)

Aracaju — Sergipe

A PEDIDOS

Pregando idéas subversivas

A acção da Policia

Os adeptos da desordem e da intranquillidade publicas, nestes ultimos dias tem espalhados boatos alarmantes pelos quatro cantos da cidade, normalmente serena.

A policia, entretanto, cumprindo o seu dever de zelar pelo socego da familia sergipana, tem agido e agirá energicamente no sentido de punir os semeadores de taes boatos.

Sabbado ultimo, os senhores Thomaz Mutti e Themistocles Leal Gomes, no café «Ponto Chic», uma das casas commerciaes mais movimentadas desta cidade, procuravam distribuir boletins sediciosos alem das idéas francamente revolucionarias que pregavam.

Informada do que se estava passando, a Policia effectou immediatamente a prisão desses dois senhores, que mais tarde foram interrogados pelo dr. Heribaldo Vieira illustre chefe de Policia do Estado.

Em poder de Mutti e Themistocles foram encontrados inumeros boletins subversivos mascarados pelo rotulo da Aliança Liberal.

Na manhã seguinte, o homem dos sete instrumentos, bacharel Clodomir Silva, redactor chefe do «Diario da Manhã» e um dos cabeças do movimento getalista nesta capital, conforme o manifesto que assignou, deu entrada a uma petição de «habeas corpus» em favor dos dois detidos, no Juizo da 3ª Vara.

Marcada a audiencia para as 14 horas lá comparecemos e, pasmados, assistimos o dr. Olympio Mendonça, juiz da 3ª Vara desta capital, conceder a ordem, a liberdade, aos dois propagandistas da revolução!

Amanhã, se Mutti ou Themistocles pegarem em armas contra os poderes constituidos e a policia deitar-lhes a mão em cima o juiz da 3ª Vara estará prompto a conceder-lhes outro «habeas corpus», por que a moda hoje em dia é esta: «habeas corpus» até para beber agua.

Para que a população sergipana tenha conhecimento dos motivos que levaram os

correligionarios do famoso bacharel Clodomir Silva a policia, publicamos a seguir a brilhante informação do dr. chefe de Policia fornecida ao juiz Olympio Mendonça no caso em questão:

«Directoria de Segurança Publica do Estado de Sergipe. Aracaju, 2 de Novembro de 1929. Exm. sr. dr. juiz de direito da 3ª Vara da Capital. — Na forma da lei e em attenção ao officio de v. exa., venho trazer os esclarecimentos que me foram requeridos acerca das prisões affectuadas na noite de hontem nas pessoas dos srs. Thomaz Mutti e Themistocles Leal Gomes, os quaes continuam ainda detidos e serão levados á presença de v. exa., ás 4 horas, na sala das audiencias.

A Policia preventiva, na sua alta missão de manter a ordem, a paz, a segurança e tranquillidade publicas (art. 2º do decreto estadual nº 617, de 30 de Dezembro de 1915) tem se utilizado de uma de suas armas mais efficientes — a Policia secreta — aliás applaudidissima pelos melhores tradistas de «Direito Administrativo».

E assim é que tem dado os seus passos na sombra para vigiar os que procuram as trevas para semeiar na alma colectiva o germe da desordem social.

Encalçando os ponde descobrir, acantonado no seio pacifico da familia sergipana, perturbando-lhe a tranquillidade, o soccego, a mansuetude um grupo de idealistas continuadores dos movimentos tumultuarios, predadores dos pensamentos subversivos que agitaram a NACÃO em 1922 e, particularmente, Sergipe em 1924 e 1926.

Agora, sob o rotulo de que defendem as candidaturas dos eminentes dres. Getulio Vargas e João Pessoa, predicam uma demagogia condemnavel, ferindo, desacatando, atrabiliariamente, autoridades constituidas, o que v. exa. no seu elevado discernimento juridico, ha de comprehender como um attentado ás nossas leis constitucionaes.

Estes ultimos dias, especialmente a tarde de hontem, tem sido theatro desse movimento revolucionario que trabalha ás occultas, na premeditação criminosa do golpe que quer dar, pela ruína economica do PAIZ, viceralmente tocado na sua economia em virtude do controle que se tem feito a esta actividade ante-patriotica, nihilista na mais correcta expressão vernacular.

A Policia secreta, ás ordens da Directoria de Segurança Publica, já conhece todos os implicados e responsaveis por qualquer desordem na tranquillidade publica e está agindo com energia, com desassombro, mas dentro da lei, porque o titular que a dirige sempre soube e saberá sempre acatar o justo e o honesto.

Espera, agora, que o Julciario, não lhe estorve a acção mais do que legal, altamente patriotica e sem collimar outros interesses que os da paz colectiva.

Os individuos Themistocles Leal Gomes e Thomaz Mutti fazem parte dessa troupe desvairada e cheia de sonhos loucos e demolidores.

Foram destarte, na noite de hontem recolhidos a esta Chefatura porque no café «Ponto Chic», nesta Capital, propala-

vam, hontem mesmo, essas idéas desorganizadoras da vitalidade do regimen, emquanto feriam os representantes dos poderes executivos da Republica e deste Estado.

Aqui, nesta Chefatura, foram apprehendidos, conforme v. exa. verá da copia do auto que mandei lavar (Doc. n. 1º) e d'alguns boletins que faço juntar a esta e que em poder dos detidos se achavam, varios documentos que, sob a mascara de que fazem propaganda de candidaturas á supremas magistraturas do Paiz, outra coisa não fazem que espalhar a sementeira da mais franca, da mais inflamada revolução, concitando o povo a agir contra as autoridades constituidas, contra o proprio regimen, «republicanisando a Republica», como elles dizem. Com sete documentos.

Sandações. — «Heribaldo Vieira», Chefe de Policia.

«Da Gazeta de Sergipe» de 4 de Novembro de 1929, quando dirigida por Meccenas Peixoto, secretariada por Acrisio Cruz e gerida por Pedro Menezes.

A RECEPÇÃO, HONTEM, DOS SRS. ALMIRANTE AMYNTHAS JOSÉ JORGE E PROF. CLODOMIR SILVA

Conforme anunciamos sabbado, chegaram, pelo trem do sul, da Capital Federal o Almirante Amyntas José Jorge e o professor Clodomir Silva, illustres paladinos da Aliança Liberal em Sergipe.

Como era de esperar foram solennemente recebidos, pelos seus amigos e companheiros de luta.

Saudou-os o jovem intellectual «Hales Vieira da Silva», 1º orador do C. M. L. S., que pronunciou eloquente discurso.

Em seguida tomou a palavra o Almirante que agradeceu a confortadora allocução do orador e a presença de todos.

Por fim grande numero de pessoas acompanhou-os até a residencia do Almirante, onde falaram a pedido dos presentes o prof. Clodomir Silva e o prof. Arthur Fortes.

Secção paga

Continuação da pagina 3

caram o sossego, o conforto do lar, que arriscaram o futuro e a vida, pela grandeza da Patria, possam deixar, á testa dum estabelecimento de ensino superior, como é o Atheneu Pedro II, um Dr. Leandro Dioiz de Faro Dantas, cuja incapacidade administrativa está publica e notoria e já foi reconhecida até pelos proprios alumnos do Atheneu que fizeram, este anno, o assassinato e o enterro symbolicos de S. S., na praça Camerino, e pelo proprio corpo docente, que não contestou, até hoje, o meu libello.

Aj. 24-11-930.

Maria Ritta Soares de Andrade.

ICUÇAS
VIDEOS
CRYSTALS
TALHERES
TAPETES
ALUMINIO
IMAGENS
PRESENTES
COROAS
PIANOS
VICTROLAS
DISCOS
MUSICAS

Casa Crystal

Credito Mutuo Predial

E' o club de sorteios modelo que não teme
competidor = lisura e garantia maximas

Proletarios ! Soldados !
Operarios ! Comerciantes !

Todos preferem este conhecidissimo club de propriedade da grande firma nortista CHAVES & C. — Uma caderneta custa apenas 3\$000, já com direito ao primeiro sorteio.

Premio maior 4:000\$000

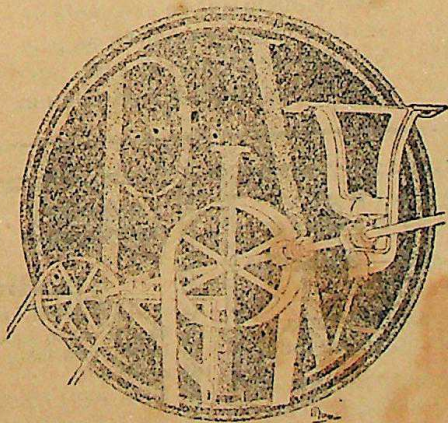
CHAVES & CIA.

Rua João Pessoa, 66 — ARACAJU

Nicola Mandarino

Caixa do Correio, 76 — Endereço Teleg.: MANDARINO

Armazem de tecidos
Armazem de madei-
ras e Secção de
Carpinteria



Automoveis
Caminhões e Acces-
sorios da "FIAT"
Pneumaticos e Camaras
de Ar "PIRELLI"

Maneas e Rolamentos de Esferas (R. I. V.)

Aracaju -- Sergipe

A questão social e os sistemas socialistas

(Continuação da 1ª pagina)

dos ficariam pobres, nenhum rico. Seria como se abatidos os Andes e destemidos por toda a superfície do solo sul-americano; a superfície elevar-se-ia apenas de alguns centímetros.

**

O outro systema é o communismo. O communismo não é uma criação de Lenine. Como doutrina economica, existe desde os tempos antigos.

Platão delle fala em *De re publica*, fala delle Fenelon no *Telemaco*.

Graccho Raboeuf condemnado á pena de morte e justicado em 1797, accusado como chefe da conspiração dos *iguales* sob o Directorio francez, era um dos fautores da doutrina.

A formula «A cada um em partes iguaes», os communistas substituem a formula: «A cada um na razão das proprias necessidades».

Dizem os communistas: Fazamos como se faz em uma boa familia; trabalhemos todos juntos produzindo; colloquemos tudo na massa; cada um tomará da massa na razão das proprias necessidades e, assim, todas as desigualdades serão eliminadas.

A communhão dos bens, porém, não é a exclusiva finalidade da escola do communis-

mo, ella mira ao desenvolvimento completo do individuo e sem freios.

A propriedade, mesmo limitada, presuppõe sempre uma autoridade para fazel a respeitada e constitue, segundo os communistas, um obstaculo para aquelles que nada possuem e um meio para serem desfrutados.

Mas o systema communista é illusorio e absurdo antes do que tudo.

Porque as necessidades deveriam criar maiores direitos? Os sobrios seriam as victimas desta organização.

Em sugundo logar, o produzir para a massa deprime, contém qualquer zelo ou estímulo e toda e qualquer actividade.

Quem produz para si, tem interesse na producção porque trabalha para si; multiplica os seus esforços para produzir o mais possivel somente porque visa do trabalho tirar o proprio bem estar, a propria riqueza. Trabalhando para a massa ninguém teria vantagem dos seus maiores esforços e trabalharia menos.

O trabalho não recompensado, em fim, passaria a ser maiormente penoso, cada qual procuraria delle fugir, e a producção de consequencia diminuiria sensivelmente. De outro lado, é obvio que se não pode tomar da massa «segundo as proprias necessidades», seja porque as necessidades do homem

não têm linite (satisfeita uma surge logo outra necessidade) — seja porque tirar segundo as proprias necessidades presuppõe que a massa das riquezas seja illimitada.

Pode-se tomar segundo as proprias necessidade o ar, a luz e a agua nas fontes; não se podem tomar os bens produzidos segundo as proprias necessidades, porque os bens existentes não chegam nem chegarão nunca para satisfazer os desejos dos homens, desejos que crescem na medida da facilidade de satisfaz-l-os.

Tomar da massa é... inactua-vel.

Um limite é necessario; é necessario na sociedade como na familia!

Seja nos permittido deduzir:

A doutrina e a pratica do regimen communista constituem uma verdadeira ironia.

(Continúa no proximo numero).

Accumulações remuneradas

Para conhecimento de todos aquelles que exercem cargos remunerados, transcrevemos a nota abaixo, do «Diario Official» de hoje:

«S. ex. o sr. coronel Governador Provisorio do Estado faz sentir que, de accordo com o programma revolucionario, não são admittidas accumulações remuneradas.

Todo funcionario que estiver em desempenho de mais de um cargo publico deverá fazer declaração dos vencimentos por que opta.»

PHARMACIA HOMEOPATHICA

Rua S. Christovam, n. 62 — Araceju

Sortimento completo, manipulação perfeita, tratamento positivo, e preços ao alcance de todos

PREVENIMOS AOS DISTINTOS FREQUEZES QUE JA RECEBEMOS A «FARINHA DAS MERCÊS», O ALIMENTO SALVADOR DAS CRIANÇAS.

A unica pharmacía que vende medicamentos em todas as dynamizações.

Preparados para todas as molestias chronicas — e agudas —

ARTISTICA FUNDAÇÃO PAULISTANA

— DE —
Angello Angeli & Filhos

ACEITAM-SE encomendas de quasquer obras de arte, como sejam:—Estatuas para praças e cemiterios bustos, medalhões, baixo relevo e outros concernentes a esta arte.

RUA ABILIO SOARES N. 97 — SÃO PAULO
Agente geral para:

BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS E PERNAMBUCO

E. de Almeida

PRAÇA COMMENDADOR PEIXOTO N. 45
PENEDO — ALAGOAS

Socção paga

(Continuação da pagina 3).

mento dos alumnos, a ponto de já haver sacrificado o curso de muitos que se rebellam contra as injustiças que soffrem e abandonam os estudos;

que vae ao Atheneu alem das horas de aula de francês;

que varios professores não têm sido forçados a intervir para manter a ordem no estabelecimento;

que não reina no Atheneu indisciplina e completa desordem;

que o dr. Leandro Diniz não feriu o Codigo de Menores, publicando nomes, factos commettidos e penalidades applicadas a alumnos e que deixou de praticar esses actos criminosos, antes que o juiz de menores, intervisse energeticamente prohibindo-os;

que a direcção do Atheneu Pedro II, junto ao Fiscal do Departamento na secção da Bahia, e junto mesmo ao D. N. S., não tem fama de ser a mais irregular e insufficiente.

Contra factos publicos e notorios, documentados e documentaveis a qualquer momento, não ha argumentos. Si ha quem se revolte contra o que eu digo do Director do Atheneu Pedro II, si ha quem julgue injustas as minhas accusações, que prove que ellas são inveridicas, que os factos que eu aponto não se passaram.

Para isto, porém, seria necessario destruir o archivo e o protocollo do Atheneu e da Secretaria do Estado, do Departamento Nacional de Ensino e da Secção de Fiscalização na Bahia, além dos muitos em meu poder. Mas, não se encape ninguém no anonymato para dizer mentiras e atirar injurias, porque ao anonymo d'ora avante, direi, apenas: Tira a máscara, covarde! Preciso ver se tens idoneidade para que te responda!

Justa resalva

Na nota sob esta epigraphe, do illustre director da «a ORDEM», eu li que o meu artigo «motivou uma repulsa e uma estranheza tão accentuadas», etc. Respeito as amizades e as crenças alheias: creio que o Director da «a ORDEM» tenha justas razões para ser amigo do Dr. Leandro Diniz. Eu não as tenho: fui boa alumna de Francês e tive a felicidade de não cair, então, na sua antipathia; do contrario, teria sido forçada a abandonar o meu curso, como aconteceu a Maria Augusta Guimarães Moita, Nino Porto, e tantos outros, opimos alumnos, que a injustiça do Dr. Leandro houve por bem sacrificar. O favor que elle blazona me haver feito eu o devo ao Dr. Leonardo Leite que intercedeu junto ao Dr. Doria, ao Dr. Bernardino de Souza e á propria Direcção da Faculdade e a ser alumna distincta, naquella instituição de ensino. A o Dr. Leonardo e ás minhas distincções é que devo haver me tornado alumna gratuita da Faculdade.

Só uma coisa preciso dizer ao talentoso Sr. J. M. Fontes: o meu artigo me valeu muitos abraços de pessoas de responsabilidade, sendo que o primeiro foi de um collega do Dr. Leandro Diniz. Só o professor Franco Freire, que também tem justas razões para ser amigo do Director do Atheneu, sentiu essa repulsa e estranheza tão accentuadas, e tanto, que passou todo o dia convencendo aos pro-

fessores do Atheneu, cathechizando mesmo, para que assignassem um protesto de solidariedade ao Director. Deixo de analysar esse protesto porque ainda não o li e não sei se elle é uma injeccão entorpecente para que o Director assista inerte á dissecação do cadaver de sua administração, ou um desmentido ás irregularidades, arbitrariedade e injustiças que eu denuncio, o que não quero crer, porque, assim, a congregação deixaria de ser solidaria consigo mesma para se solidarisar com o Dr. Leandro Diniz, contra cujas injustiças tem se rebellado, sempre, com altivez e dignidade, que dizem muito bem do criterio e do caracter de seus illustres membros.

Aj. 20 11 930.

Maria Ritta Soares de Andrade.

Carta recebida

A respeito da nota sobre a aggressão do negociante Vasconcellos Junior publicada no numero um deste diario, nossa direcção recebeu a carta que abaixo vai transcrita, integralmente:

“Aracaju, 20 de Novembro de 1930 — Ilmo. Sr. Director da “A ORDEM” — Nesta Presado Amigo,

Li em o vosso vespertino de honra a noticia sobre a insolita e covarde aggressão de que foi victima o meu Pae João Luiz de Vasconcellos Junior, por parte do Gerente do Banco Federal, Lotar, venho pedir permissão a V/S. a fim de fazer uma ligeira apreciação a respeito do ultimo topico da nota, que trata sobre o motivo que levou a pratica semelhante attentado; effectivamente aquelle Sr. attribue miseravelmente a que seja o meu Pae o denuncia dor para os seus Chefes de seu procedimento aqui, por meio de cartas anonymas, V/S. sabe e toda a sociedade de Sergipe, ser o meu Pae incapaz de semelhante acção propria de individuos sem caracter e sem senso, tal seja o uso do anonymato, se tivéssemos de dizer algo a respeito da “personalidade” de um Mauricio Lotar, não seria nesse caso uzar anonymato, como fez agora a nossa firma esclarecendo os factos sobre aquelle acto covarde, mas não em attenção a Lotar, mas tão somente á sociedade e aos nossos collegas é que convidamos Mauricio Lotar a provar ser as cartas anonymas de autoria do meu Pae, isto já fizemos por interferencia de amigos, no entretanto deante da nota deste jornal reforçamos o nosso desafio e exigimos que Mauricio Lotar prove, sob pena de ser considerado um calumniador infame, indigno de permanecer á frente de um estabelecimento do credito como o Banco Federal Brasileiro, para cuja directoria no Rio

de Janeiro lamentamos profundamente sermos forçado a tratar do nome do Banco num caso como este.

Sr. Director, tenho mais a dizer que deixamos de fazer movimento com o Banco em Julho de 1929, por não nos convir e até hoje desde aquella data não procuramos saber de seu motivo, nem tão pouco nos intrressamos pelo seus negocios; portanto a aggressão do Sr. Lotar foi a mais estúpida e covarde, que mereceu a repulsa dos homens dignos de nosso commercio, como posso demonstrar pelas numerosas provas de solidariedade que tem recebido o meu Pae; se V/S quizer ter melhor prova de Mauricio Lotar percorra o commercio e verá o seu conceito.

Grato pela attenção dispensada e muito grato ficarei pela publicação desta carta.

Com todo o apreço e consideração sou

DE V/S.

Amo. Atto. Obro.

Milton Barretto de Vasconcellos

Cargos acumulados

Apezar de já se ter verificado em todo o Brasil mudança radical de situação, consequentemente á frente de um novo programma de equidade, o eng. Octavio Espirito Santo, como milagrosa aberração da regra, continúa ainda a ser lente do Atheneu Pedro II, ao mesmo tempo que Director do Instituto Coelho e Campos, contrariando de uma forma interessante e digna de toda indignação aos principios revolucionarios!

Cruzada do mil ré's ouro

A Directoria da Sociedade Beneficente dos Empregados Publicos, empenhada como todos os brasileiros dignos no pagamento da monstruosa divida externa contractada na presidencia do despota Washington Luis, organizou aqui, a exemplo do que se está fazendo em outros Estados, um patriótico movimento para receber dinheiro e joias que irão augmentar o monte salvador da autonomia nacional, lá fóra.

O «Diario Official» está publicando diariamente uma lista dos que concorrem para a redempção financeira do Brazil.

Nós levamos aos intermediarios da nobilitante cruzada o natural apoio da imprensa livre que pugna pela integral victoria dos principios revolucionarios.

General Tavora fala á Imprensa Brasileira - e expõe, o grande general revolucionario, as idéas de um programma regenerador

Os jornalistas cariocas e de outras capitães do Paiz, bem como representantes da imprensa estrangeira, obtiveram uma entrevista collectiva do general Juarez Tavora.

A palestra com o heroico general revolucionario que, neste momento, se pode chamar o Simon Bolivar do Norte, teve lugar na residencia da familia Tavora, á rua Marquez de Abrantes, 165. Ali, o formidavel soldado expoz de pé, cercado dos jornalistas de sua terra, as idéas principaes de um vasto programma, cuja pratica seria ou será a regeneração do Brasil, e pelas quaes a sua espada tem sido desembainhada tantas vezes, até o triumpho a que acabamos de assistir, verdadeiramente pasmados de tanta bravura militar e civica.

O COMEÇO DA ENTREVISTA

Um inquerito iniciado por um dos confrades presentes conduziu o general Juarez Tavora a falar da situação geral do Brasil, em face da revolução. E o bravo soldado começou explicando que as suas palavras traduzem, nuns pontos, o pensamento da parte moça do Exército, de que elle é representante, o pensamento colectivo, e noutros, ainda, ás suas idéas pessoais. E acrescenta que a revolução victoriosa é obra commum dos militares revolucionarios, dos civis e de politicos, e que da média dos objectivos desses elementos sahirá, opportunamente, a formula para solução do problema brasileiro.

PROGRAMMAS QUE SE ARTICULARÃO

Prosegue Juarez Tavora mostrando que no momento triumphante, isto é, entre os grupos que o realizaram, ha dois programmas; o da Aliança Liberal e o dessa parte moça do Exército de que já falára. Entretanto, como uns e outros se batem pelo mesmo fim, um entendimento sereno que se realizará, por certo, dará em resultado, uma articulação dos dois grupos de aspirações, uma só directriz, portanto, aos novos destinos do Brasil.

O DR. OSWALDO ARANHA NESSE ENTENDIMENTO

O general Juarez Tavora acrescenta que essa obra terá o concurso do dr. Oswaldo Aranha, a quem elle considera general civil da Republica e o traço de união entre a mentalidade revolucionaria e a mentalidade politica do movimento.

Já estivera com esse «leader» gaúcho, e das idéas trocadas, embora ligeiramente, entre ambos, bem se poderá prever o completo exito da campanha.

GOVERNO REVOLUCIONARIO E MEDIDAS INDISPENSÁVEIS

O general Juarez, solicitado, continuou falando do governo revolucionario que devemos ter.

Opina por uma dictadura, pelo tempo que for necessario, para realizar reformas urgentes do aparelho politico administrativo passando mesmo uma esponja no passado de artificio, que só nos infelicitou. E enumera, a seguir, algumas dessas reformas, dessas medidas urgentissimas: dissolução do Congresso, que deverá ser substituidos por conselhos technicos; trabalho de selecção na magistratura, com aproveitamento dos reaes valores, e supressão dos vícios e da velha organização da justiça, enfim, autonomia e unificada.

A QUESTÃO DO ENSINO

Passando a responder sobre a reforma do ensino, o general Juarez Tavora se estende um pouco, por considerar esse problema da maior relevancia.

E', em resumo, contrario em absoluto ao que existe actualmente no paiz, nesta ordem de idéas. E' contra a seriação dos cursos.

Quer que se deixe ás tendencias naturais do estudante e á sua capacidade mental a escolha do estudo e a questão de tempo, maior ou menor, para concluir tal ou qual carreira, para terminar tal ou qual curso. E é partidario das especializações.

NACIONALIZAÇÃ DE USINAS E QUE-DAS D'AGUA

Depois de abordar ligeiramente a questão operaria, questão que, no seu entender, talvez fosse resolvida só com a reforma do Conselho Nacional do Trabalho. Juarez Tavora entra a falar da nacionalização de minas e quedas d'agua do paiz. E' um problema que deve ser cuidado já e já para se evitarem futuras contendas internacionaes, conclue.

A QUESTÃO DOS IMPOSTOS

Na esphera tributaria—diz Juarez Tavora—quem no Brasil paga imposto é o pobre. Sou partidario do imposto unico. Desejarla que o imposto incidisse de preferencia so-

bre a renda proporcionalmente, na razão directa. Mas entre nós succede o contrario.»

Depois, o general condemna a maneira porque no Brasil se faz a applicação desses impostos

PROTECCIONISMO E INTERCAMBIO COMMERCIAL

Juarez Tavora se oppõe ao proteccionismo alfandegario, que alimenta artificialmente as industrias nacionaes. E lembra que a solução do caso poderia se encontrar em convenios com os outros paizes.

No ponto de vista do intercambio commercial o general Juarez entende que deveria existir absoluta isenção reciproca de impostos.

IMMIGRAÇÃO, EMIGRAÇÃO

Neste assumpto, o general Juarez Tavora, sem desconhecer algum valor dos movimentos immigratorios, entende que no Brasil o que cabe incentivar é a emigração, o deslocamento de massas dentro do proprio paiz. E explica. Populações empobrecidas e inuteis por circunstancias ambientes, podem encontrar noutros meios do vasto territorio nacional, a oportunidade e os recursos para que o braço brasileiro não se estiole e muito produza no sentido da felicidade particular e collectiva.

APPARELHAMENTO BELICO

Quando abordou o problema siderurgico brasileiro, e expoz a sua triste situação, por falta de desenvolvimento, o bravo militar diz que estamos errados em materia de defesa nacional. E resume que, sem industria do ferro, sem industria bellica, a nossa Armada e o nosso Exército têm que viver na dependencia de paizes estrangeiros.

Aqui, lembra tambem que, em vez de Ministerio da Marinha e da Guerra, deveriamos ter uma só pasta—da Defesa Nacional.

A MULHER IGUAL AO HOMEM

Surgem interrogações daquí e dali Todos inquerem sobre varios outros assumptos de ordem economica e social. E a todas o general Juarez Tavora responde e é ouvido com interesse e curiosidade.

Uma senhora presente sonda lhe as idéas a respeito do problema feminista. E Juarez Tavora, rindo, mas sincero e franco, em poucas palavras emite conceitos sociologicos que podem ser resumidos na expressão: Mulher igual ao homem.

(Da A Batalha de 30 de Outubro de 1930).

A nova carta constitucional do Governo Provisorio da Republica

«Decreto n. 10.398, de 11 de novembro de 1930—Institue o Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brasil e dá outras providencias.

O chefe do Governo Provisorio decreta :

Art. 1—O Governo Provisorio, exercerá discretionalmente, em toda sua plenitude as funções e atribuições não só do poder executivo como, também, legislativo, até que, eleita a Assembléa Constituinte, estabeleça esta a reorganização constitucional do Paiz.

Paragrapho unico—Todas as nomeações e demissões de funcionarios de quaesquer cargos publicos, quer sejam effectivos interinos ou em comissão, competem exclusivamente ao chefe do Governo Provisorio.

Art. 2—Fica confirmada, para todos os effectos, a dissolução do Congresso, e das actuaes Assembléas Legislativas dos Estados, quaesquer que sejam as suas denominações; das Camaras ou Assembléas municipais e quaesquer outros órgãos legislativos ou deliberativos existentes nos Estados, nos municípios e no Districto Federal ou no Territorio do Acre, e de todos os que ainda o não tenham sido de facto.

Artigo 3—O poder judiciario federal nos Estados, no Territorio do Acre e no Districto Federal continuará a ser exercido de conformidade com as leis em vigor e com as modificações que vierem a ser adoptadas, de accordo com a presente lei e as restricções que, desta mesma lei, decorrem desde já.

Artigo 4—Continuam em vigor as Constituições federal e estaduais e as demais leis e decretos federaes, assim como as posturas, deliberações e outros actos municipais, todos, porém, inclusive as proprias Constituições, sujeitos ás modificações e restricções estabelecidas por esta lei ou decretos ou actos ulteriores do governo ou dos seus delegados nas espheras das attribuições de cada um.

Artigo 5—Ficam suspensas as garantias constitucionaes, excluida a apreciação judicial dos decretos e actos do governo ou dos interventores federaes, praticados de conformidade com a presente lei ou suas modificações ulteriores.

Paragrapho unico—E' mantido o «habeas corpus» a favor dos réos ou accusados em processos por crimes communs, salvo os funcionarios e os da competencia dos tribunaes especiaes.

Artigo 6—Continuam em inteiro vigor e plenamente obrigatorias todas as relações juridicas entre as pessoas de direito privado constituídas na forma da legislação respectiva, garantidos os respectivos direitos adquiridos.

Art. 7—Continuam em vigor as leis applicaveis ás obrigações e direitos resultantes de contrato, concessões ou outras outorgas com a União, os Estados, os Municípios, Districto Federal e Territorio do Acre, salvo as que submettidas a revisão, contravenham ao interesse publico e á moralidade administrativa.

Artigo 8—Não se comprehendem nos artigos 6 e 7, que poderão ser annullados ou restringidos, collectiva ou individualmente, por actos ulteriores, os direitos até aqui resultantes, de nomeações, aposentadorias, jubilações, disponibilidades, reformas, pensões, ou subvenções em geral e todos os actos relativos a empregos,

cargos, ou officios publicos, assim como o exercicio ou desempenho dos mesmos, inclusive, para todos os effectos, os magistrados, o ministerio publico, os officios de justiça e quaesquer outros da União Federal dos Estados, dos Municípios, do Territorio do Acre e do Districto Federal.

Artigo 9—Fica mantida a autonomia financeira dos Estados e do Districto Federal.

Artigo 10—Ficam mantidas e em vigor as obrigações assumidas pela União Federal e pelos Estados e Municípios, em virtude de empréstimos ou de quaesquer operações de credito publico.

Artigo 11—O Governo Provisorio nomeará um interventor para cada Estado, salvo para aquelles já organizados, nos quaes ficarão os respectivos presidentes investidos dos poderes aqui mencionados.

Paragrapho 1—O interventor terá, em cada Estado, os proventos, vantagens e prerogativas que a legislação anterior do mesmo Estado confira ao seu presidente ou governador cabendo-lhe exercer a plenitude não só do poder executivo, como do legislativo.

Paragrapho 2—O interventor terá, em relação á Constituição e leis estaduais, e ás deliberações, posturas e actos municipais, os mesmos poderes que, por esta lei, cabem ao Governo, relativamente á Constituição e ás demais leis federaes, cumprindo-lhe executar os decretos e deliberações no Estado respectivo.

Paragrapho 3—O interventor federal será exonerado a critério do Governo Provisorio.

Paragrapho 4—O interventor nomeará um prefeito para cada município, o qual exercerá abhi todas as funções executivas e legislativas, podendo o interventor exonerar, quando o entenda convenientemente, revogar ou modificar os seus actos e resoluções, dar instruções para o bom desempenho dos cargos respectivos e regularização e eficiencia dos serviços municipais.

Paragrapho 5—Nenhum interventor ou prefeito nomeará parente seu, consanguineo ou affirm, até o sexto grau, para cargo publico do Estado ou do Município, a não ser para cargo de confiança pessoal.

Paragrapho 6—O interventor e o prefeito, depois de empossados, ratificarão expressamente, ou revogarão os actos ou deliberações delles mesmos antes de sua investidura, de accordo com a presente lei, ou de quaesquer outras autoridades que, anteriormente, tenham administrado de facto o Estado ou o Município.

Paragrapho 7—Os interventores e os prefeitos manterão, com a amplitude que as condições locais permitirem, o regimen de publicidade de seus actos e dos motivos que os determinarem, especialmente os que se refram á arrecadação e applicação dos dinheiros publicos, sendo obrigatoria a publicação mensal dos balancetes ou receita e da despesa.

Paragrapho 8—Dos actos dos interventores haverá recurso para o chefe do Governo Provisorio.

Artigo 12—A nova Constituição Federal manterá a forma Republicana Federativa e não poderá restringir os direitos dos municípios e dos cidadãos brasileiros constantes da Constituição de 24 de Fevereiro de 1891.

Artigo 13—O Governo Provisorio, por seus auxiliares do Governo Federal e pelos interventores nos Estados, garantirá a ordem e a segurança publica, promovendo a reorganização da Republica.

Art. 14—Ficam expressamente gratificados todos os actos da Junta Governativa Provisoria, constituída nesta capital a 24 de outubro ultimo ou do governo actual.

Artigo 15—Fica creado o Conselho Nacional Consultivo, com poderes e attribuições que serão regulados em lei especial.

Artigo 16—Fica creado um tribunal especial para o processo de crimes politicos, functionaes e outros que serão desciminados na lei da sua organização.

Artigo 17—Os actos do Governo Provisorio constarão dos decretos expedidos pelo Chefe do mesmo Governo, subscritos pelo ministro respectivo.

Art. 18—Revogam-se todas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica».

19 de Novembro

NÃO PODERIA PASSAR SEM REGISTRO A TRANSCORRENCIA DE UMA DATA CIVICA DO CARACTER DESTA QUE HONRA A BANDEIRA DA PATRIA, O AURI-VERDE PAVILHÃO DESDOBRADO NO COMBATE QUE RESTITUIU AO SYMBOLO DA NACIONALIDADE O BRILHO E A BELLEZA HISTORICA, DESBOTADOS PELO PERIODO DE PSEUDO REPUBLICANISMO FINDO COM O ADVENTO DAS LIBERDADES ANTES CERCEADAS HOJE QUE PELA PRIMEIRA VEZ FESTEJAMOS O DIA DA BANDEIRA SOB OS AUSPÍCIOS DE UMA NOVA EXISTENCIA INTERNA E EXTERNA, NÓS, EM ESPIRITO, APERTAMOS CONTRA O CORAÇÃO OS HEROES QUE A DESAFFRONTARAM E SAUDAMOS COM MOVIDAMENTE A FLAMMULA MAIS LINDA E, HOJE, MAIS GLORIOSA, DENTRE TODAS AS OUTRAS !



AGRADECIMENTO E CONVITE

Adelina Araujo, Adalberto Araujo Souza, Misael Dias Souza, Flora Araujo Souza (ausente), Arlinda Araujo Souza e Lybia Souza Nascimento, irmãos e sobrinhos de ANTONIA ARAUJO VIANNA, agradecem a todas as pessoas que acompanharam até a ultima morada os restos mortaes de sua saudosa parente e convidam os seus amigos para assistirem a Missa de 7º dia que mandam celebrar amanhã, quinta feira, 20 do corrente, na igreja do Seminario, ás 7 horas da manhã, sendo officiante o Rev. Padre Edgar Brito.

Aracaju, 19 de Novembro da 1930.

Autopsia na direcção do

Atheneu Pedro II

E' do programma revolucionario a selecção dos homens, o aproveitamento de valores reaes, sem distincção partidaria. Nada mais.

A revolução se fez para construir, nunca para destruir. Logo, justo é, que se conserve nos seus postos os homens dignos, capazes de exercer com patriotismo as funções dos seus cargos. Não é o momento de se procurar saber qual a corrente partidaria a que pertenceu A ou B. O que os verdadeiros revolucionarios procuram syndicar é da capacidade e do criterio do funcionario, no exercicio do cargo que lhe é confiado. Por isso é que, em diversos Estados, inclusive na Capital Federal, estão em andamento varios inqueritos sobre titulares de diversos cargos, contra os quaes recebem os governos denuncias de irregularidades e arbitrariedades praticadas no exercicio das respectivas funções de perseguições e injustiças commettidas, valendo-se da mentalidade retrograda e oppressora da politica que a revolução quer e trabalha para aniquillar. Aqui, em Sergipe, ha quem se queixe de que isto ainda não se fez; que ha, exercendo posições, cargo até de confiança, verdadeiros opportunistas, capachos de todos os governos, que perseguiram os amigos de hontem para satisfazerem os politicos de hoje e que seriam capazes de hostilizar agora os que reinaram com elles até 15 de outubro, si não prohibisse a superior mentalidade revolucionaria as perseguições e hostilidades aos vencidos. Julgo injustas as lamurias dos incontestaveis. Até hoje, não recebeu o governo revolucionario nenhuma queixa contra quem quer que fosse. E o governo que dá liberdade ao povo para dizer conscientemente o que quer, o governo que attribue responsabilidade ao povo para responder pelo que diz, não pode ser responsabilizado porque este povo não tem consciencia do que quer, nem quer se responsabilisar pelo que diz. Apente-se ao governo os faltosos, os despotas, os arbitraríos, os

capachos; articule-se as faltas, as arbitrariedades; documente-se as denuncias que o governo fará justiça e punirá os responsáveis, alijará os incapazes, desprezará os capachos. Em compensação, cada um que der a sua denuncia assigne-a convenientemente; assumia a responsabilidade do que diz, porque, a attender o governo ás delações anonymas, elle iria satisfazer as paixões de quanta ignorancia e inconsciencia anda por ali a blasonar serviços prestados á revolução e a dizer que não venceu nada com a soberba victoria nacional só porque os revolucionarios não fazem distribuição de vantagens entre amigos, como no tempo dos accessos por ajustes e accommodações.

Ninguém melhor do que eu pode dizer isto.

A minha maior surpresa, ao se constituir o governo revolucionario, foi a permanencia, no cargo de Director do Atheneu Pedro II, cargo de commissão, de confiança, que devia expiar com o proprio governo extinto pela revolução, do dr. Leandro Diniz é uma mentalidade perfeita de «politico» conservador, amoldavel, accommodaticio ás situações dominantes, contanto que não lhe privem da gratificação que rende a Directoria do Atheneu, que elle exerce só para effeito da vantagem material, porque, na realidade, o Atheneu vive acephalo, sem direcção, sem disciplina, sem ordem; para definir o seu caracter basta dizer que, havendo sido auxiliar de confiança do governo do sr. Graccho Cardoso, a cujos amigos, seus partidarios, então, cumulava de favores e gentilezas, continuou no mesmo cargo, com Manoel Dantas, após o celebre rompimento desses dois politicos, e, o que é mais significativo, elle, que era um dos mais fervorosos grachistas, tornou-se o mais ardoroso dantista e um verdadeiro algoz de todos aquelles que não mudaram de credo politico, perseguindo e desrespeitando aos seus proprios collegas, para fazer «juiz e correspondente á honrosa confiança» do ex-presidente Manoel Dantas. Isto, aliás, lhe valeu um augmento de duzentos mil reis na gratificação de Director. Toda gente sabe que ninguém se demonstrava mais «legalista», mais devotado durante os dias de ataque do Poder perrepista entre nós que o director do Pedro II; ninguém mais se preocupava com a queda das oligarchias que s. s. mas, tambem, todos sabem que o dr. Leandro Diniz proclamou-se revolucionario desde que o avião revolucionario fez fugir ao sr. Manoel Dantas; e tanto adheriu ao movimento que não pediu demissão, não se considerou demittido com a mudança de governo, e já estava, «firme, entusiasta», na «posse do General»!

Cabia ao governo revolucionario demittilo? Si o governo não sabia que a. s. era um legitimo arco iris? Si o governo não sabia que s. s. no exercicio do cargo tem sido um algoz de todos os seus collegas, que se não amoldam como elle a todas as situações? Si o governo até hoje ignora que o Atheneu Pedro II vive sem direcção, sem disciplina, que muitas vezes são os proprios professores aos quaes o director desprestigia que são forçados a manter a ordem no estabeleci-

mento, porque o director, para os alumnos, é figura nulla, ridicularizado dentro e fó a do estabelecimento? Si até hoje o governo ignorou que até nas designações para o exercicio de cadeiras o director satisfaz as suas paixões partidarias, contrariando a lei e os regulamentos para agraciar amigos e perseguir inimigos? Ninguém até hoje, denunciou estes factos, nem assumiu a responsabilidade de qualquer denuncia.

No entanto, o caso do Director do Atheneu é o que tem causado mais commentarios, é o que mais vem preocupando a cidade, mesmo porque, dos auxiliares de confiança do governo deposto, foi s. s. o unico que se insinuou para continuar no exercicio, apesar da mutação completa na directriz politico administrativa que se opera.

Só agora, vae o governo saber:

que o Dr. Leandro Diniz é um relapso, no exercicio do cargo, porque privou os alumnos de uma epoca de exame, em 1926, deixando de cumprir o dec. 5303 A,

que o Dr. Leandro Diniz é um faltoso, porque commetteu todas as faltas a que se refere o relatório do Dr. Bernardino José de Sousa quando de sua inspecção a este estabelecimento;

que o Dr. Leandro Diniz é um politico, opportunistas porque disserviu com a mesma subserviencia aos mais antagonicos governos —Graccho Cardoso e Manoel Dantas—e quer ainda dirse servir ao governo revolucionario, que só pode aceitar pessoas que sirvam;

que o Dr. Leandro Diniz é um algoz dos seus collegas, porque persegue e desprestigia os professores mais respeitaveis do estabelecimento;

que o Dr. Leandro Diniz é um despota, porque não cumpre as decisões da congregação da Atheneu poder competente para conhecer e reformar os seus actos;

que o Dr. Leandro Diniz é um injusto porque, em igualdade de condições age de modos diversos de accordo com as suas affeições, odiosidades e interesses;

que o Dr. Leandro Diniz é um arbitrario, não depacha os requerimentos das partes, archivando-os sem despacho como tem, a dois meses, um de Amalia Soares de Andrade alumna do sexto anno desse estabelecimento;

que o Dr. Leandro Diniz é um insincero, um desleal, porque informa ao governo inverdades desviando os artigos de leis e regulamentos, para prestigiar as arbitrariedades que pratica;

que o Dr. Leandro Diniz é uma negação na Directoria porque o Atheneu não tem director, ordem, nem disciplina.

Só agora o governo saberá da anarchia na direcção do nosso estabelecimento de instrucção secundaria e saberá com a minha responsabilidade, que me comprometo a provar todas as accusações e desafio o Director do Atheneu a apresentar provas em contrario de cada uma dellas e a proceder contra mim como de direito se eu as não provar.

E' assim que todo revolucionario consciente deve proceder. Apontar ao governo os maus elementos demonstrando por que elles são maus. Só assim contribuímos para a obra de reconstrucção, de soerguimento nacional que ora se inicia.

Aj. 18—11—930.

Maria Ritta Soares de Andrade

malidade, durante o qual não é possível deixar de reconhecer que, se a Constituição subsiste debaixo de certos pontos de vista, como quanto ás relações de ordem privada, estão suspensas, sem duvida, as garantias constitucionaes, sob o criterio politico do governo: e é notorio que a direcção do paciente obedece a todas as ordens de ordem legal ou ilegal ou de qualquer natureza, sem pedido de habeas corpus, e inteiramente á competencia funcional do Tribunal.

Custas «ex causa».

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1930—(aa)—Godofredo Cunha, presidente, Rodrigo Octavio, relator.

Seção

Ainda a Autopsia na direcção do

Atheneu Pedro II

COVARDIA

No meu libello contra o Director do Atheneu Pedro II, eu me comprometti a provar todas as accusações feitas ao Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas e desafiiei S. S. a apresentar provas em contrario de cada uma dellas e a proceder contra mim como de direito si eu as não provasse.

Ainda não chegou o meu momento de fazer a prova. O Director do Atheneu não contestou o que eu disse: as accusações estão de pé.

Com surpresa minha, porem, deparei, agora, com um gesto de suprema e revoltante covardia: um artigo, anonymo, onde, ao par das injustiças que me são assacadas, outras tantas e ainda mais graves, são atiradas á congregação do Atheneu Pedro II. Não costumo responder a anonymos; si se tratasse só de mim, diria, apenas, ao incognito leitor da «a Ordem»: Covarde, tire a mascara e venha provar quaes os actos indecentes e de falta de compostura que eu já pratiquei, repto que ora lhe faço. Se é que possui alguma dignidade o homem que injuria á socapa, acobertado no anonymato, appello para essa dignidade precaria do autor do «Lamentavel attitude», para que dispa a mascara e venha provar as injurias que me atira. Como, tratando do meu concurso, assaca as mais graves offensas a Congregação do Atheneu, vou provar quanto esse anonymo é indecentemente mentiroso. Na these que se diz sem nenhuma valia, a Congregação me deu 9,06; na oral, descripta com tão feias cores, obtive nota 8,16, quando podiam os mestres escolher de zero a dez! Diz o «leitor» que a Congregação por complacencia, me approvou «com um grau expressivamente baixos!»

E' da ultima mensagem do ex-Presidente Manoel Dantas:

«Em Outubro de 1929, inscreveu-se como candidata á docencia livre da cadeira de Literatura Brasileira e das linguas latinas a Dra. Maria Rita Soares de Andrade, que, regularmente examinada, obteve approvação com a nota plenamente nove, em vista de ter alcançado a média oito e seis decimos».

Isto foi escripto para a mensagem, depois de sacrificado o meu direito e de eu haver praticado a grande indecencia de reclamar contra esse sacrificio.

Si o grau nove é expressivamente baixo, quando dez é o maior, eu não sei qual será o expressivamente alto.

Demais, a consciencia que tenho do que faço, os juizos emitidos a respeito do meu trabalho pela commissão que me arguiu, composta dos professores Franco Freire, Manoel Candido, Clodomir Silva e Santos Mello, principalmente os ardorosos elogios do primeiro, antes da arguição, os conceitos da Imprensa do Rio e da Bahia, dos Drs. Laudelino Freire, Filinto Bastos, Rogerio de Faria, das escriptoras Maria Eugenia Celso e Anna Amelia Carneiro de Mendonça e tantas outras personalida-

des de vulto, revertem ao anonymo as considerações que não me attingirão nunca, nem á Congregação do Atheneu.

Si a minha these é tão mediocre, cheia de altos e baixos, de deslises de linguagem, imperfeições de estilo, erros de interpretação, desclassificada como obra didactica ou simples exposição literaria, como a douta congregação do Atheneu approvou com nota 9,06 essa these, isto é, quasi a maior nota porque com mais oitenta e quatro centesimos eu teria distincção, ou seja, dez? Si a minha oral foi plena de attentados á historia universal, á historia patria, á lingua portugueza, se eu consultava ao fazel a uma ampla lauda escripta e não o schema permitido pelo regulamento, como essa Congregação, de mestres justos e cultos, me approvou e com qual nota? 8,16, quando podia escolher de zero a dez!

O anonymo, bem se vê, é mesmo anonymo. Ao em vez de defender o Director do Atheneu, de demonstrar que fui injusta, que não são verdadeiras as minhas accusações, entra a dizer diatribes contra mim, a mentir sem o menor escrúpulo, «sem medida e sem criterio», sem ríesmo perceber que as diatribes que me atira vão em cheio nos illustres membros da Congregação, até no injusto e fatoso Director que poz nota dez na minha defeza de these e oito na oral.

Quanto ao meu caso pessoal não é momento de discutil-o.

Apenas preciso demonstrar que, ainda neste caso, além de covarde, só num epitheto vae bem no defensor inidonea do Dr. Leandro Diniz—mentiroso.

Quando fiz o meu concurso, alem de Amalia Soares de Andrade, eram alumnas do sexto anno Aurora e Elisabeth Bomfim Campos. Si então não paguei a taxa de matricula da minha prima foi porque ella era empregada e podia fazel-o; si não fosse, eu pagaria, porque, entre os meus, o regimen é este: todos por um e um por todos. Foi nessa epoca que reclamei a investidura na cadeira de literatura, investidura essa a que tenho direito pelas leis e pelos regulamentos que regem os gymnacios equiparados, observados em todos, excepto no Atheneu, por falta de direcção. Si o Director não me designou por me julgar incapaz de leccionar a cadeira, elle deu o maior attestado de incapacidade, e desrespeitou ostensivamente a congregação que me approvou com um «grau expressivamente baixo»—penamente nove.

Foi nessa epoca, que recorri: o meu recurso não foi provido mas, em compensação, as informações prestadas pelo Director do Atheneu, ao governo, onde os mais grosseiros attentados ao decreto que devé o Director observar são patentes, são os meus melhores documentos para provar a insinceridade, a deslealdade do Dr. Leandro Diniz.

A's vespereas e matinaes de palacio compareci todas as vezes que tive negocios a tratar com o Presidente. Mas, sempre

mantive a dignidade precisa para não entrar na prosa maledicente que elevava aos cargos de confiança e nunca me revelei capaz de perseguir collegas para ganhar prestigio. Si eu fosse assidua na prosa e maledicente de certo que o Director do Atheneu não teria sacrificado arbitrariamente o meu trabalho, o meu esforço e o meu direito, porque jamais o fez contra os amigos do Poder.

Agora, mais um appello ao covarde que fere anonymo: não procure desviar a verdadeira identidade o injuriante: quem escreveu aquella série de mentiras e injurias não foi nenhuma das pessoas que assistiram o meu concurso; só o assistiram—o Dr. Passos Cabral, a oral, os Srs. Manoelito Campos e Pires Wynne, ambas as provas, e, nenhum delles, seria capaz de semelhante covardia.

Quer resuscitar o cadaver da direcção do Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas?

Identifique-se e prove: que elle cumpriu em 1926 o dec. 5.303 A;

que é inveridico o relatório do Dr. Bernardino José de Souza;

que não exerceu a Directoria nos governos Graccho Cardoso e Manoel Dantas e se demittiu com o advento do revolucionario;

que elle não suspendeu o seu collega dr. Clodomir Silva para ganhar prestigio junto ao presidente Manoel Dantas;

que depois disto não conseguiu um augmento de duzentos mil reis na gratificação;

que não desrespeitou o professor Figueiredo Martins entrando na aula deste para reprehender alumnos;

que não desrespeitou um outro collega agredindo-o na rua;

que já cumpriu a decisão da congregação mandando cancellar a nota de suspensão do Dr. Clodomir e quando a cumpriu;

que o Dr. Leandro Diniz quando se tratou da minha nomeação para docente livre de litteratura não exigiu, contra a lei e o regulamento, a approvação do meu concurso pelo D. N. E. e quando da nomeação dos docentes livres de mathematica não deixou de fazer essa exigencia;

que não indicou o professor Franco Freire, da cadeira de inglês, para reger, por contracto, a de Mathematica com o ordenado de trescentos mil reis, com sacrificio do professor Abdias Bezerra, professor desta disciplina, e que já vinha regendo a cadeira ha dois annos, percebendo, apenas, a gratificação;

que não designou o professor de Latim para reger a cadeira de Litteratura, após a congregação resolver que me cabe o direito da regencia dessa cadeira;

que não indicou o Dr. Augusto Leite para a cadeira de litteratura, contra a letra expressa da lei de ensino e do regulamento, só para me prejudicar;

que não mandou escrever para eu assignar um termo de compromisso com uma clausula tendenciosa, só para ver si tornava mais facil o sacrificio do meu direito;

que não cobra a segunda taxa de frequencia em julho, com praso a seu arbitrio, quando o regulamento do Atheneu manda cobrar de 1.º a 15 de Agosto;

que não é um injusto no julga.

(Continúa na pagina 6)

ORPHANATO DOM BOSCO

Um oportunista agarrado pela gola!

As senhoritas promotoras do festival em favor deste estabelecimento catholico de caridade, acompanhadas de pessoas amigas e representantes da imprensa, foram effectuar hontem a entrega dos proventos que resultaram da mesma sessão litero-artística, levada á realisação a 9 deste no casino Rio Branco.

A importancia, num total de 1:522\$000, foi recebida pela exma. sra. dona Genesia Fontes, digna e dedicada Directora do Orphanato, que, juntamente com o Rev. Pe. Dr. José Selva e todos os Orphãos da instituição, cumulou de gentilezas aos distinctos visitantes que os procuravam para fins tão nobres.

Em seguida foram batidas varias chapas photographicas, como uma lembrança a guardar da piedosa excursão. A Commissão estava composta das Srtas. Maria Nazareth de M. Galvão (Miss Sergipe 1930), Myriam Galvão, Edith Barretto, Isolda Barretto, Violeta Andrade, Maria Andrette Ramos, Zilda Andrade, Marietta Ribeiro, Djalma Succupira e Ninota Bellau; Sras. Bidú Andrade, Else Barretto e Maria Menezes Galvão, dos Srs. Djalma Succupira, Aloysio Vieira, pelo «Sergipe-Jornal» e Armando Barretto, nosso representante.

Deixando o conhecido estabelecimento pio, debaixo das bençãos e agradecimentos dos pequenos e da sua intelligente e laboriosa Directoria, certo de lá trouxeram todos a impressão mais grata, e o testemunho do quanto é edificante o esforço em prol de uma iniciativa como essa.

O nosso Director recebeu, hontem, a seguinte carta do Sr. Himario Penalva, actualmente em Joaquim Tavora, Bahia. E' ella o melhor contraprotesto á gratuita infamação feita ao Comité Liberal desta Cidade, que por tres dias estampou o «Sergipe-Jornal», assignada pelo Sr. Antonio Gomes Café.

O original da carta se encontra nesta Redacção para ser exhibido a quem interessar.

Joaquim Tavora, 15 de Dezembro de 1930.

Caro amo. J. M. Fontes:

Estimo que esta vá lhe encontrar gosando mil felicidades e fé no nosso Salvador.

Amo. li no «Sergipe-Jornal» de 12 do corrente, o protesto do Sr. Café, dizendo não ter assignado em nenhum telegramma querendo com isto manchar os moços dignos desta terra, que infelizmente tem filhos indignos como o Sr. Antonio Café comunista baixo e sem sentimento, digo sem sentimento porque este Sr. não o tem, assim procedendo.

Se trata-se do telegramma passado em 19 do mez passado para o Rio posso lhe garantir que elle não só assignou, como convidou outro amigo que tambem assignou, e eu o conheço.

No caso que o amigo precise de minha assignatura para o protesto contra o Senhor Café, pode assignar por mim no caso que seja o telegramma que nos fala, pois eu o vi assignar, e tambem o outro companheiro que elle pediu para assignar.

Peço mandar alguns jornaes que prometeu-me e até hoje.

Sub. att. Cmad.

Himario Penalva

(Copia integral do autographo)

CINEMAS

Rio Branco

Antes do quarto RECITAL DE VIOLÃO BARRIOS, com um novo e bem seleccionado programma, será exhibida a alta comedia collegial e sportiva O GARGANTA, em 7 actos, com a interpretação da celebrisada dupla George Lewis—Marion Nixon, os jovens e queridos astros da «Universal».

S. Pedro

D. CESAR DE BAZAN.—Será reprisada, hoje, depois de muito tempo, nesta Capital, a empolgante superprodução «Fox» que tem como protagonista o soberbo campeão da tela que é William Farnum. E' um esplendido drama da antiga côrte hespanhola, em 6 actos.

S. João

AS LOBAS, com Alma Rubens, «Fox», um drama de alta sensação, em 7 actos, no qual mais uma vez se notabiliza o genio artistico da grande «star» americana. Um trabalho de excellente enredo e muita emotividade, este que o S. João proporciona hoje aos seus innumeros frequentadores.

A collação de gráu dos novos peritos em Com- mercio.

VISITA NOS UMA COMMISSÃO DIS-
CENTE DA E. DE C. CONSELHEIRO
ORLANDO.

Vieram hontem á redacção d' «a Ordem» os componentes de uma commissão de convite da nossa Escola de Commercio, composta das distinctas Srtas. Nair Britto Mangueira e Regina Oliveira Ribeiro e do intelligente e presado jovem Sr. Felix Figueiredo, estudantes daquelle estabelecimento de ensino profissional, que pediram a nossa assistencia á cerimonia de collação de grau dos peritos de 1930, a realizar-se na noite do proximo dia 20, no edificio da Bibliotheca Publica. As duas intelligentes Srtas. e o seu distincto companheiro se demoraram algum tempo em nossa casa de trabalho, dando-nos o prazer da sua palestra, gentileza a que muito somos gratos.

Agradecemos, igualmente, o seu convite, e aguardando a solemni-
dade para 20 deste, é desejo dos que escrevem esta folha que haja na proxima festa o maximo de abri-
lhantamento.

LCUÇAS

VIDROS

CRYSTAES

TALHERES

TAPETES

ALUMINIO

IMAGENS

PRESENTES

CORÔAS

PIANOS

VICTROLAS

DISCOS

MUSICAS

Casa Crystal

Escola de Commercio**Conselheiro Orlando****COLLAÇÃO DE GRAU**

CONVITE

Realizando-se no proximo dia 20, 3 horas da noite, no edificio da Bibliotheca Publica, a collação de todos os novos peritos em commercio, contabilidade pela Escola de Comercio "Conselheiro Orlando".

Em este anno convida os col-matados em geral, alumnos de todos os cursos de ensino, empregados em commercio e ao nobre povo cidano para abrilhantarem com lhos presenças o referido acto.

Convidado, Regina de Oliveira Ribeiro, Brito Manguera, Carlos de Freitas, J. de Faria, Edson de Mello, Otonio de Mattos e Os-estafando.

Photographicos só os da
BERG
Amare 31—ARACAJU

OS PA-
E GA-
CO-
Oram-se,
ent, a pro-
Amila, dipi-
stituto de c-
tica, pre-
suas e
thod
coria,
tod-

Lacedo & Cia.
ma-se á venda ou permuta na casa
Lacedo & Cia., os objectos abaixo
relacionados:

Retratos de pequeno uso e novos de diversos fabricantes inclusive um inglez.
pequenas para copiadoreis. 1 torno mechanico americano, novissimo.
de furar. 1 machina de tecer capachos e lastrós para camisas de ferro.
1 banco de serra circular. 1 plaina para madeira. 3 esmeris, sendo
2 para serras. 8 tarraças de diversos tamanhos. 2 talhas patente,
1.500 e outra de 3.000 kilos. 3 niveis de ferro. 3 cortacas. 2 tornos
de ferro. 1 torno de apertar tubos. 1 cortador para ca-
9 estampas. 1 estampador de ferro. 1 serra de vai e vem. 1 ma-
1 motor tractor TITAM 10 HH PP. 3 telephones. 1 ma-
parina para soldar.

Artigos De **BERNARDES** **PODEM SE DIRIGIR A**
ereira Lobo ou Avenida Arthur Bernardes

O maior S. rtime,
em competição, só i
KASO EM ARACAJU

Pintora e Decoradora

Procurem comprar a manteiga

Acceptam-se encomendas de pinturas para ornamentação de igrejas, casas, etc, encaixação de imagens, bordados, e todo trabalho da "Dennison".

Tambem acceptam-se alumnas de pintura.

A tratar na rua Itaporanga n. 164

"Amaralina"

a melhor e portanto a que deve merecer maior preferencia.

Encontra-se á venda em todas as boas casas de estiva da praça.

Photo-Barretto

ARTIGOS PHOTOGRAPHICOS PARA AMADORES E PROFISSIONAES

Revendedor autorizado dosapparehos "KODAK" e "AGFA"

Chapas, Papéis, Degas, Cartões e Albumes para photographias. Revelação e copias

Secção especial de oculos

RUA JOÃO PESSOA 32

ARACAJU — Telephone 177 — SERGIPE

Lacedo & Cia.

ma-se á venda ou permuta na casa
Lacedo & Cia., os objectos abaixo
relacionados:

Retratos de pequeno uso e novos de diversos fabricantes inclusive um inglez.
pequenas para copiadoreis. 1 torno mechanico americano, novissimo.
de furar. 1 machina de tecer capachos e lastrós para camisas de ferro.
1 banco de serra circular. 1 plaina para madeira. 3 esmeris, sendo
2 para serras. 8 tarraças de diversos tamanhos. 2 talhas patente,
1.500 e outra de 3.000 kilos. 3 niveis de ferro. 3 cortacas. 2 tornos
de ferro. 1 torno de apertar tubos. 1 cortador para ca-
9 estampas. 1 estampador de ferro. 1 serra de vai e vem. 1 ma-
1 motor tractor TITAM 10 HH PP. 3 telephones. 1 ma-
parina para soldar.

Artigos De **BERNARDES** **PODEM SE DIRIGIR A**
ereira Lobo ou Avenida Arthur Bernardes

O maior S. rtime,
em competição, só i
KASO EM ARACAJU

Commissões, Consignações**Representações, Conta****Propria e Despachos****IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

Exploração do "TRAPICHE" LIMA

Est. Tel. Faltreão

Caixa Postal, N. 1

TELEPHONE N. 145

Fontes Irmãos & C
Avenida Ivo do Prado 54
e rua de S. Christovam 1
ARACAJU SERGIPE



Café de primeira superior, catado e torrado com todo rigor, moído a electricidade á vista do freguez no

Petit Armazem S. Christovam

RUA LARANJEIRAS, 248 — TELEPHONE, 190

ARACAJU

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

Autorizada a funcionar Por creto N. 13.794 de 8 d Outubro de 1919

Capital Nom. 4000:000\$0

Reservas 1.600:000\$0

Agentes correspondentes e todas as principaes ci

AGENTE NESTA CAPITAL

CARLOS CR**PHARMACIA HONESTA**

Rua S. Christovam, n. 62

Sortimento completo, manipulação tratamento positivo, e preços ao alcar

PREVENIMOS AOS DISTINTOS FREGUE- JA RECEBEMOS A "FARINHA DAS MER- MENTO SALVADOR DAS CREAN

A unica pharmacía que vende m em todas as dynamizaçõ Preparados para todas as molest e agudas

Livros de direito, di-
teratura, sciencia, bi-
Livraria Mo

vende por preços de todos

rua de Laranjeiras, 1

Offertam à «a Ordem» folhinhas para 1931

Continúa a nossa Redacção recebendo, de solidas firmas amigas, folhinhas para o novo anno que se aproxima, distincção a que nos confessamos muitissimo agradecidos, desejando que progridam nos seus negocios, cada vez mais radicadas no acreditamento e sympathia de todos os seus amigos e freguezes.

MOINHO FLUMINENSE, as melhores farinhas de trigo, e de maior rendimento, «Especial» «Diamantina» e «S. Leopoldo», agenciadas nesta Capital pelos esclarecidos commerciantes Estevão Coelho & Cia.

LOJA PAULISTA, Alberto Lundgren & Cia. Ltda Formosas gravuras variadas, trazem este anno as estampas da poderosa organização germano-brasileira.

ACADEMIA DE CORTE

O MELHOR DOTE QUE
OS PATES PODEM DAR AOS FILHOS
É GARANTIR-LHE O FUTURO
COM UMA PROFISSAO

Difundam-se, sem compromisso algum, a professora de corte, Mlle. Annita, diplomada na Bahia, pelo Instituto de Corte, com bastante pratica, nesse misterio, preparando suas alunas por methodo novo, ensinando-as a cortar e costurar vestidos em touto, e a fazer chapeaux, etc.

 **Residencia**
Rua do **n.º 79**

Retratos perfeitos

Só na Photo Barretto

Rua João Pessoa, 32

Artigos Dentarios

O maior Sentimento, preços em competição, só no «O PAZSO EM ARACAJU»

Secção livre

PELO ATHENEU PEDRO II

REPRESENTAÇÃO FEITA Á PROMOTORIA PUBLICA, PELA DRA. MARIA RITTA SOARES DE ANDRADE, CONTRA O DR. LEANDRO DINIZ DE FARO DANTAS E O SR. MANOEL FRANCO FREIRE, RESPECTIVAMENTE DIRECTOR E PROFESSOR DE INGLÊS DO ATHENEU PEDRO II :

Exmo. Snr. Dr. Promotor Publico desta Comarca :

A infra firmada, bacharel em sciencias jurídicas e sociaes, advogada nesta Capital, docente livre de litteratura Brasileira e das Linguas Latinas do Atheneu Pedro II, usando do direito que lhe outorga o § 9 do Art. 62 da Constituição Federal, não revogado pelo Dec. do Governo Provisorio da Republica, que modificou a Constituição e derogou outras leis, ampliado, até, com o advento do Governo Revolucionario que pede e agradece que se represente contra os funcionarios publicos faltosos, vem perante V. Exa. apresentar contra o Doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, Professor de francês do Atheneu Pedro II e Director desse estabelecimento e contra o Senhor Manoel Franco Freire, professor de Inglês do Atheneu, pelos factos criminosos que passa a expor :

Em 21 de Outubro de 1929, perante a Congregação do Atheneu Pedro II, a supplicante defendeu a sua these intitulada «A MULHER NA LITTERATURA DAS LINGUAS NOVI LATINAS», com que havia instruido a sua inscripção ao concurso de docente livre dessa disciplina ; após a defesa de these, teve lugar, no dia 23, a prova didactica, regulamentar, em que a supplicante discorreu sobre o ponto «ORATORIA NACIONAL», tirado com 24 horas de antecedencia, durante 50 minutos. Terminada essa prova, procedeu o Director, com o Vice Director, á leitura, publica, das notas conferidas a supplicante, verificando este resultado : These 9,06 ; Oraç. 8,16, ou seja, 8,66—média geral.

A supplicante, approvada, portanto, com grão 9, quasi o grão maximo porque os grãos vão de 0 a 10 (Art. 162 Dec. 16.782 A) julgou que a sua approvaçao, com tão elevada nota, equivalia a um attestado de aptidão para o exercicio da cadeira de Litteratura. Assim, pleiteou, de accordo com a lei e o regulamento de ensino, (V Dec. 16.782 A, Arts. 176, 177 e 56 ; Reg. Collegio Pedro II Arts. 346 e 424), a sua nomeação e consequente investidura na cadeira de Litteratura, uma vez que o cathedratice estava, então, licenciado. Do que foi essa perigrinação, da inutilidade de seu esforço, nada é preciso articular desde que é publico e notorio «o seu caso» nesta cidade. O Director deu, então, como excusa para não investil-a nas suas funções de substituta do cathedratice, mesmo depois de nomeal-a, «medida de economia».

Agora, porem, com a autopsia em que, tendo como escalpellos a lei e o regulamento de ensino, vem de fazer a supplicante na direcção do Atheneu Pedro II, na qual, sem o menor receio, desassombradamente, denunciou, pela imprensa, ao Governo Revolucionario, faltas graves commettidas pelo Doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, na direcção desse Ins-

tituto de ensino, verdadeiros crimes, de prevaricação uns, de falta de exactão no cumprimento do dever outros, desafiando, na propria denuncia, ao denunciado e a quem quer que fosse a oppor contestação ás suas accusações, contestação essa que até este momento não appareceu, conheceu a supplicante a razão de se negar o Director a designar a para reger, como lhe cumpria, a cadeira de Litteratura—a inapitidão reconhecida por sua Senhoria e pelo Professor Manoel Franco Freire em concurso, á supplicante para leccionar essa disciplina. Como poderá ver v. ex. do artigo «LA-MENTAVEL ATTITUDE» publicado anonymo, no jornal «a Ordem», a 20 do mez de Novembro do corrente anno (Doc. 1) Artigo da autoria do Professor Manoel Franco Freire, conforme se verificou na audiencia de exhibição de autographos (Doc. 2) membro da comissão de arguição da these da supplicante, membro da congregação do Atheneu que approvou com grão nove—a these com que concorreu a supplicante á livre docencia de Litteratura «E' um trabalho cheio de altos e baixos, que marcam as compilações apressadas, onde avultam os deslizes de linguagem, as imperfeições de estylo, os erros de interpretação e as monotonas repetições da mesma materia. Falta ao referido trabalho a necessaria articulação, a gradação indispensavel ao expor os assumptos, os conhecimentos geraes que dão aos estudos literarios relevo especial». Não é só. No seu depoimento afirma ainda o professor Manoel Franco Freire, o mais lisongeiro dos arguidores da these da supplicante (Doc. n. 4) approvada com 9,06 ;

«E' uma obra mediocre a em que D. Maria Ritta fundou as suas aspirações á mestra de Litteratura, com todos os defeitos que a desclassificou como obra didactica ou de simples exposição litteraria». E a seguir : «Não menos decepcionadora foi a prova oral feita pela jovem candidata perante a Congregação do Atheneu Pedro II ; foram frequentes os lapsos de historia universal, de historia patria, de lingua portugueza, em que incorreu a examinanda, que consultava ainda «uma ampla lauda escripta» levada para a tribuna por «complacencia» dos examinadores. Ademais... «A despeito de todas essas demorações praticas de não estar a candidata em condições de ensinar a cadeira na livre docencia, etc...»

Como dahi se vê o professor Manoel Franco Freire sahio decepcionado, teve uma deploravel impressão, ante a incapacidade revelada pela concurrente á livre docencia de Litteratura, e não obstante, como julgador, Juiz de facto, que tal é o examinador,

(Continua no proximo numero.)

Agora sorri-nos a perspectiva de um Brasil Novo, um Brasil forte, unido, alphabetisado, altivo sem arrogancia, generoso, independente e... religioso!

Sim! porque este ponto é essencial, para os grandes destinos de um povo. Construir sobre bases puramente humanas é levantar castellos na areia. Vimos de Deus, temos que voltar para Deus. A nossa intelligencia as nossas aspirações supremas não comportam uma finalidade material. Temos que cuidar, portanto, desse altissimo problema que é o destino de nossa alma muito superior, sem duvida, ao limitado destino de nosso corpo.

O Brasil nasceu catholico, tem de ser patrioticamente catholico mesmo porque só o catholicismo possuiue o seu seio a essencia de todas as bellezas e de todas as grandezas.

Espirito Santo, encantadora tela do pincel divino, terra de gente bôa, pacifica, acolhedora teu nome evoca a Trindade santa do Altissimo, por isso que o teu futuro será dos mais gloriosos de nossa Patria! Tem fé nos que d'ora avante te governam, porque, todos devemos crer na actuação dos novos dirigentes dos Estados brasileiros. O exemplo vem de cima: Getulio Vargas!

Meu coração de patriota exulta e tem fé.

E, do alto, João Pessoa, martyr do idealismo, sorrirá satisfeito ante sua obra agora terminada e pedirá a Deus para que continue a ser o nosso «Deus brasileiro» como a alma romantica e confiante do nosso povo nacionalisa a divindade eterna.

Novembro de 1930.

GRAZIELLA CABRAL.

O melhor sortimento

Artigos novos

Qualidade superior

Preços criteriosos

Tudo o que se afirma

— NA —

Casa Crystal

Livraria Mercurio

Livros didacticos, litterarios, etc.

Preços razoaveis

SECÇÃO PAGA

Ainda a autopsia na direcção do

Atheneu Pedro II

A solidariedade dos Professores

Quando fiz o meu libello contra o Director do Atheneu Pedro II, não foi impensadamente. Eu sabia que o Dr. Leandro Diniz não se defenderia porque elle ainda julga que as autoridades, os funcionarios, não têm a quem dar satisfação dos actos functionaes que praticam. E, certa que S. S. não se defenderia, contava já com a cavação dos protestos de solidariedade, dos abaixo assignados, la conicos e ambiguos, das manifestações de alguns alumnos em fim de anno, ultimo ultimo refugio dos indefensaveis.

Preciso dizer que, pela maioria dos professores que assignaram o protesto de solidariedade ao Director do Atheneu, eu tenho o maior respeito e acatamento. Compreendo até as razões porque o assignaram. Mas, esse respeito e acatamento não deve chegar ao ponto de me fazer fugir ao compromisso de provar as minhas accusações. Os que não acompanharem com interesse o caso aberrante do Atheneu poderão pensar que esse protesto é um desmentido ao que sustento contra a administração desse instituto de ensino, quando elle não tem tal significação. Os collegas do Dr. Leandro Diniz protestaram contra os termos em que foi lançado o meu libello, contra a forma, sem entrar na apreciação dos actos irregulares que denunciei. Elles não os contestaram. Nem, tambem, poderia a maioria fazel-o, dada a dignidade que a caracteriza: a maioria da Congregação do Atheneu tem, por vezes, reparado injustiças e arbitrariedades praticadas pelo Dr. Leandro Diniz, reparações estas que não se tornam effectivas porque este não respeita as decisões da congregação, como no meu caso e no do Dr. Clodomir Silva. Não são poucos os professores do Atheneu que reconhecem a anarchia em que vive esse estabelecimento de ensino e que, commigo mesma, têm repriminado essa anarchia. Ha pouco tempo, quando duma sessão cinematographica organizada no estabelecimento pelo Director, foi tal a desordem verificada, que os professores presentes se retiraram sem guardar nenhum segredo desse facto tão significativo. Logo, não poderiam, nem pensaram os professores, attestar capacidade administrativa ao Dr. Leandro Diniz. Mas, eu peço venia aos illustres mestres que subscreveram o protesto para uma ressalva: no meu libello não ha injustiças, nem injurias. Para serem injustas as minhas affirmações, para serem injuriosas, necessario fôra que fossem inverdicas. E, ninguém melhor que os professores do Atheneu, sabe que eu posso levantar a exceptio-veritatis, neste caso, porque os factos que denuncio realmente se passaram, e, alguns, até, dispensam qualquer prova pela notoriedade.

Quanto ao mais, não guardo nenhuma magua pelas assignaturas; para mim, o

gesto dos professores do Atheneu, attendendo ao appello de um collega para assignar o protesto, tem a mesma significação humana do gesto do medico que, a pedido da familia, dá uma injeccão de sedol a quem soffre uma dor, ou de oleo camphorado ao agonisante.

A Congregação do Atheneu continua a a ser, para mim, a mesma Congregação digna e altiva que disse ao Director que elle não podia intercalar uma clausula tendenciosa num termo de compromisso, que deixou de cumprir o regulamento, que praticou uma injustiça, quando não me designou para reger a cadeira de litteratura e que mandou cancellar a suspensão imposta pelo Director ao prof. Clodomir Silva, quando este prof. movia a maior opposição ao governo e soffria as maiores hostilidades da situação dominante.

Por isto é que retiro qualquer expressão, qualquer termo, qualquer palavra mais violenta que possa ferir o sensibilidade dos mestres que me merecem respeito, porque, no Atheneu, ha dos que eu não posso ferir nem na intenção; mas deixo de pé a minha denuncia, na integra o meu libello, disposta a proval o em qualquer momento, tranquilla, contente, certa de que cumpro, com isto, o meu dever de cidadão, de brasileira e de sergipana, neste instante de regeneração, de que presto aos meus conterraneos um relevante serviço, momentaneamente ao corpo docente e discente do Atheneu Pedro II, dignos de melhor sorte. E, para melhor cumprir o meu dever peço á Congregação do Atheneu Pedro II que se julgar inverdico e injusto o meu ultimo libello venha desmentil-o e refutal-o.

Aj. 21 11 930.

Maria Ritta Soares de Andrade.

PREFIRAM A

Graphica Gultenberg

**Para os seus trabalhos
typographicos**

Rua Santo Amaro 31—ARACATU

Exm^o. Snr. Dr. Juiz do Crime desta comarca:

*H. De-se vista ao Dr. promotor
publico para additar a queixa.*

Hj. 24/12/1920.

Leandro Diniz

A sub-firmada, com fundamento no art.145 do Cod. do Proc. Criminal do Estado, combinado com o art. 2º da lei n.934 de 14-11-925, vem offerecer queixa crime contra o Snr. Manoel Franco Freire, professor de Inglez do Atheneu Pedro II, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, pelos factos criminosos que passa a expôr:

Na edição de 20 de Novembro do jornal "A ORDEM", vespertino de grande circulação nesta cidade, o querelado fez publicar, anonymo (art.72 § 12-final, Constituição Federal), o art. com o titulo "LAMENTAVEL ATTITUDE", junto a petição de exhibição de autographos e ao processo preliminar a que se refere o art. 321 do Cod. Penal, procedido neste juizo, a requerimento da querelante; nesse artigo o querelado assaça á queixosa as mais graves injurias attingindo mesmo á calúnia, como passa a demonstrar a V.Exa.;

Assim é que, referindo-se a denuncia a que fez a querelante pela imprensa, ao governo revolucionario, das arbitrariedades e irregularidades praticadas pelo Doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, na direcção do Atheneu Pedro II, diz o querelado:

" É de facto mais para ter-se pena della accusadora, sem compustura etc."

E em seguida:

" Que juizo faz Dona Maria Ritta dos homens da Revolução?

Soffrem elles esses ardores que perturbam o senso e levam as creaturas ás mais ridiculas attitudes onde se sacrificam as leis da decencia e da compustura

Nao são depoimentos do feitio do que offereceu Dona Maria Ritta pelas columnas da "ORDEM" contra a conducta funcional do director do Atheneu Pedro II, hoje seu inimigo, hontem seu melhor protector etc....

Seria o Doutor Leandro Diniz certamente contemplado com todas aquellas couzas horriveis ditas ás avessas se houvesse collaborado nos manejos de Dona Maria Ritta para perceber a gratificação de professor cathedratico do Atheneu Pedro II" etc.....

Neste topico, além da mais sordida e ferina injuria - o affirmar ser a supplicante capaz de fazer encomios ao director irregular, arbitrario e injusto do Atheneu, si este abeneficiasse, entra o querelado na mais torpe calúnia, affirmando haver usado a querelante de manejos para perceber a gratificação de professor do Atheneu.

Nao contente de attribuir a supplicante attitudes faltas de decencia e compustura, o cabotinismo de elogiar mediante recompensa, o crime (estallionato) de usar de manejos para adquirir dinheiro, entra na campanha d

de descredito ao seu nome intellectual, fazendo do seu concurso para docente livre de Atheneu Pedro II, e da these com que fundamentou a inscripção a esse concurso, o peor dos conceitos, e ainda attribuindo a querelante o crime de aceitar uma approvação complacente.

No appetite de descredito diffamação e ridiculo compara a querelante a animaes inferiores, attribuindo-lhe casquinadas guinchantes, além de, para mais desconsideral-a no conceito publico, asseverar que a supplicante

"empregou aquelle processo, todo della de crear ambiente favoravel, com pitada de maledicencia adrede semeadas para contaminar o meio".

Adeantou ainda o querelado que

"o director, com fundamento em disposições regulamentares criou razoavel barreira aos manejos" da querelante

"o que foi o sufficiente para turvar-lhe a consciencia em arremettidas frequentes, culminando na de hontem onde as mais monstruosas injustiças se fazem ao director do Atheneu.

E não é só. Não parou ahi o ardor de injuriar e calumniar a querelante, de expô-la ao desprezo e ridiculo publicos. Tripudiado o seu nome, a sua reputação, individual, intellectual, e profissional, com a pecha de sem compostura, sem decencia, ingrata, cabotina, estellionataria, mentirosa, maledicente, inconsciente, injusta, o calumniador e injuriante excede a todos os limites, e vae ferril-la, em cheio, no que de mais sagrado possui uma mulher: -A honra.

Tanto assim é que, dizendo-a sem compostura e sem decencia de attitudes, remata que o faz

"provocado pela desenvoltura de uma pobre moça em quem só avulta o titulo de bacharel em sciencias juridicas e sociaes" etc..

Uma pobre moça, desenvolta, em quem só avulta um titulo scientifico, é porque lhe falta o que de essencial, avulta n'uma moça: a sua dignidade, a sua reputação, a sua honestidade, bens primordiaes n'uma mulher, porque aquella que os perde, perde até as proprias vantagens decorrentes dos titulos scientificos que por ventura tenham, pois, para uma pobre moça, desenvolta, em quem só avulta um titulo scientifico, todas as portas estaraõ fechadas: a sociedade a repodia e despreza.

Como vê V.Exa. do exposto, o animo de injuriar, de diffamar, calumniando a querelante, ahi está evidente, além do que, chamado a juizo, para se explicar, na conformidade do art.321 do Cod. Penal, o Snr. Manoel Franco Freire não compareceu, enviando a V.Exa. a petição de fls.9, onde mais claro ainda estão os animos diffamandi e injuriandi do querelado, que não attendeu a citação de V.Exa., ficando, desde logo, obrigado a responder pelos crimes de calumnia e injuria.

Ainda satisfeito com as expressões calumniosas e injuriosas do artigo "LAMENTAVEL ATTITUDE", escripto anonymo, com desrespeito á parte final do § 12 do art.72 da Constituição Federal, escreveu o

" A MULHER DO PIOLHO"
onde, além do ridiculo em que persiste de

de levar a querelante, como está evidente das expressões griphadas, atira-lhe os mais horroresos epithetos, sobre affirmar ter esta "a coragem de matar a honra alheia" e "a linguagem de poutro chucro".

Do exposto claro está que o Snr. Manoel Franco Freire quiz injuriar como injuriou a querelante atirando-lhe expressões por si mesmas injuriosas;

quiz mesmo calumniar como calumniou, attribuindo-lhe o uso de manejos junto ao director para perceber a gratificação de professor do Atheneu.

São elementos do crime de calúnia:

- a) a imputação precisa de um facto determinado-(a pratica de manejos para adquirir dinheiro);
- b) que o facto imputado seja considerado crime perante a lei penal(art.338, § 5º Cod. Penal);
- c) a falsidade da imputação(o fundamento legal e regulamentar da pretensão da supplicante, são provas evidentes dessa falsidade);
- d) o dolo, isto é, a intenção de offender(está patente. A primeira leitura, vê-se, de prompto, que só a intenção de offender levou o querelante a escrever e publicar os seus artigos).

A prova no crime de calúnia cabe ao querelado. A supplicante, todavia, adianta a V.Exa. que, quando pleiteou a investidura na cadeira de Literatura e consequente percepção, não da gratificação, porem dos vencimentos integraes de professor, foi com fundamento nos artigos 176 e 56 do Dec. 16.782 A e 346 e 242 do Reg. Interno do Collegio Pedro II, Lei e Regulamento do Ensino em vigor, o que exclue o uso dos manejos aventados pelo calumniador do " LAMENTAVEL ATTITUDE ".

Quanto as injurias nada ha mais a articular. As expressões e demonstraram, os artigos, no seu todo, não determinam outro juizo, senão o de que elles foram escriptos com os animos diffamandi e injuriandi; a falsidade do acto criminoso imputado á querelante é evidente.

Por isso, e pelo mais que destes autos constar, vem a supplicante, com fundamento nos arts. 315, 316, 317 e 319 do Cod. Penal, combinado com o artigo 1º.m 3 do Dec. 4.743 de 31 de Outubro de 1923, offerrecer queixa crime contra o Snr. Manoel Franco Freire e requer que, sciente o Dr. Promotor Publico, para additar a queixa nos termos do art. 150 § unico, n.II do Cod. do Proc. Criminal do Estado, seja o mesmo citado para, na primeira do Juizo, se ver processar de accôrdo com os arts. de lei citados, sob pena de revelia, valendo a citação para todos os termos da presente acção, na qual, afinal, deve ser o querelado condemnado no grão maximo das penas dos arts. de lei que servem de fundamento a presente queixa, uma vez que ocorreram as circunstancias aggravantes dos nºs. 4) motivo reprovado), 6 (fraude) e 7(disfarce) do art. 39 do Cod. Penal, com o augmento da sexta parte, uma vez que também occorre a circumstancia do art.66 § 2º do mesmo Codigo(varios crimes, em consequencia de uma só resolução, contra a mesma pessoa).

Deixa de apresentar testemunhas nos termos da lei.

P. defe-

deferimento.

Aracaju,



24 de dezembro de 1930

Yano

Picta



de 4 unidades

to.

Republica dos Estados Unidos do Brazil



COMARCA DE ARACAJU

1930

Juizo de Direito da 3ª Vara

Interellante

Querelando

D.ª Maria Rita
Pudrão

Professora Manoel
Francisco Freire

Crime - Criminal

O ESCRIVÃO

Domingos Corrêa de Araújo

Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove-
centos e trinta e cinco, da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, aos vinte e quatro dias do mez de Setembro
do dito anno, nesta cidade de Aracaju comarca do mesmo nome, deste Estado
Federado de Sergipe em plena e inteira face autuação da Juiz-
da - Maria Rita Pudrão, que adiante se vê, e para constar faço este termo.
Eu, Domingos Corrêa de Araújo, escrevão que o subscrevi e assigno

O Escrevão, Domingos Corrêa de Araújo

Conclusão

Assim doze dias do mês de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e um faço este auto em duas
as dr. Olympio Mendonça, Juiz de Direito
da 3ª Vara, do que para constar faço este termo.
Eu, Durval Corrêa de Araújo, escrivão de crime
o escrevi.

Os

Abra-se visto os autos a
que se refere para dizer sobre
os documentos apresentados pelo
querelante, no prazo de 24 horas
improrogáveis, e findo o dit
prazo, abra-se visto ao dr. pro-
curador público.

Hj: 15/1/1931

Assinado,

Data

Na data supra me foram entregues este auto
pelo dr. Olympio Mendonça Juiz de Direito da
3ª Vara, do que para constar faço este termo. Eu,
Durval Corrêa de Araújo, escrivão de crime
o escrevi.

Vista

Das treze dias do mes de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e um foy este acta em vista a
quintante 2.^a de maio Ritta Soares de Andrade
do seu pum acta foy este termo. Lem,
Dona Corrin de Almeida, escrevendo ao
fim o escrivão

Vista

Certidão

Certifico que de comen o prazo da lei e nos
comparar a este acta a 2.^a de maio Ritta
Soares de Andrade, acta em foy este termo. Lem,
na elle amento, do seu pum foy

Praciza 15 de Janeiro 1931

Dona Corrin de Almeida;

Escrevendo ao fim

E

de a querelante o crime de estellionato , para se caracterisar
a figura delictuosa da calúnia .

Logo nem injuria nem calúnia.

E , assim , quanto as demais phrases , cortadas aqui ,
separadas acolá , deturpadas adiante , transpostas alem , tal
qual estão na queixa .

Conven , entretanto , especial commentario desta , que a querelan-
te, em má hora , julgou offensiva "á sua honra , á sua dignidade,
á sua reputação , á sua honestidade " .

O professor Franco Freire , concluindo o seu artigo escreveu :
" É essa historia , contada por um observador impar-
cial dos factos , provocada pela desenvoltura de
uma pobre moça , em quem só avulta o titulo de
bacharela em sciencias jurídicas e sociaes "...

Santos Deus !... que conceito fôrma a querelante da honra , da
dignidade , da reputação e da honestidade ?

Constrange , até , ver de como ella , sem reflectir , se refere ,
na sua queixa , a pontos tão delicados com o objectivo, apenas ,
de arrastar aos tribunaes seu mestre illustre , em cujos dizeres
ninguém conseguirá vislumbrar quaesquer offensas áquelles pre-
dicados que são o apanagio da mulher .

Attentemos , porem , no conjunto do artigo .

Que vinha o professor Franco Freire commentando e discutindo li-
nhas atraz de seu artigo ?

O concurso da querelante , no qual , segundo o dito professor ,
ella revelou não estar nas condições de reger a cadeia .

E por isso concluiu que nella só avultava o titulo de bacharela
em sciencias jurídicas e sociaes .

Em que foram offendidas a honra , a honestidade , a reputação
e a dignidade da querelante ?

Pois , então , se nós outros taxarmos de incompetente qual-
quer profissional ; criticarmos seus trabalhos ; negarmos seu sa-
ber nesse ou naquelle ramo dos conhecimentos humanos , teremos
offendido , para os effeitos da acção penal , sua "honra " ou a
sua "honestidade " ?

Al dos criticos, se assim o fosse !...

Disparate deste jaez não merece discutido.

No mesmo tom e do mesmo jeito são as injúrias e as calumnias que a querelante encontrou no outro artigo - "A Mulher do Piolho" Ahí, então, ella foi além. Não se limitou a isolar e destacar palavras e phrases, para interpretal-as, a seu talante. Trocou, para maior effeito.

Assim, está no artigo: "Amanse seu estylo de potro churo e fará na certa as delicias das intelligencias superiores."

Foi um conselho paternal, embora não pedido.

Que transcreveu, porém, a querelante na sua queixa?

--- "A linguagem de potro churo."

As expressões são uma e a mesma? Não; evidentemente não.

Amansar o ESTYLO de potro churo, para fazer as delicias das intelligencias superiores é escrever em estylo escoreito, aprimorado, attencioso, sereno, para ser lido com satisfação e delicia. "Linguagem de potro churo" é uso e vício do emprego de palavras atrevidas que destacam o mal educado e caracteriza o des-bocado na mais lidima expressão vulgar.

Como se vê até da troca de termos usou a querelante, para justificar uma queixa, que por si só se destrói, dada sua nenhuma procedencia, como vimos demonstrando.

Mas será baldada a investida. Porque, como na sua reiterada jurisprudencia, interpretativa do citado artg. 23 do Cod. Penal, ha decidido o Supremo Tribunal Federal,

"Nos delictos de imprensa os escriptos não podem ser interpretados por phrases isoladas, transpostas ou deslocadas, sobretudo quando da separação de palavras, RESULTA CONCLUSÃO CONTRARIA A INTENÇÃO DO OFFENSOR".

(Acc. de 20 de Maio de 1926- in- D. O. de 22 de Julho do mesmo anno)

- COMPENSAÇÃO DE INJÚRIAS -

No "Lamentavel Attitude" e demais artigos do professor Franco Freire, quando injuria houvesse, que não ha, este estaria vantajosamente compensada.

Convenhamos, tão só para se discutir, que nas publicações do

professor Franco Freire, houvesse, de feito, injuriar a
pessoa da querelante, que não ha, como vimos de demonstrar.

Ainda assim a acção criminal constante destes autos seria
illidida pela compensação.

Dispõe o artg. 342 do Cod. Penal :

"As injurias compensam-se; em consequencia,
não poderão querelar por injuria os que reci-
procamente se injurarem".

É a applicação, como diz Galdino Siqueira, do antigo conceito juribon
juridico - Et lege quam ante contempserant, neuter vindicetur;
paria enim delicta mutua compensatione dissolvuntur."

"O segundo injuriado não pode querelar, porque fez justiça pelas
suas proprias mãos; e o primeiro, porque determinou a reacção
daquelle." (Op. cit. pag. 667- Parte Especial-)

Applicando-se o preceito do Cod. ao caso concreto dos autos, te-
mos: a querelante attribuiu injuriosos os artigos do querelado,
já por nós de sobejo commentados; e respondeu com outros ar-
tigos, nos quaes, e nesses, sim, injuriou e calumniou desaba-
ladamente o professor Franco Freire, com taes e tão aggressivas
expressões, a começar pela epigraphe .-

Veja-se "A Ordem" junta sob o N.º 4- - "O HOMEM DO CARTÃO.....
SEM MASCARA....."

A seguir qualifica o querelado de "UM PREVARICADOR NO EXERCÍCIO
DE SUAS FUNÇÕES". Mais adiante, diz do professor Franco Freire:
"UM EX-POBRE MOÇO E MOÇO POBRE, TORNADO DE MOMENTO UM RICO MOÇO
E UM MOÇO RICO."

Bem se vê a allusão claramente pejorativa, insultuosa e até ca-
lumniosa irrogada á honestidade reconhecida e incontestada do
conceituado professor do Athenaeu Pedro II.

Não é só. Na representação que se lê na "A Ordem", doc. N.º
4-, a querelante ainda injuria e calumnia o querelado, attribuin-
do-lhe a pratica de actos capitalados crimes no Cdo. Penal, taes
sejam os de prevaricação e falta de exação no cumprimento de
seus deveres. Esta representação, por infundada, fôra archi-
vada pelo honrado juiz deste feito, e requerimento do Dr. Promotor
da Comarca. Sob o ponto de vista, a injuria e a calumnia

ADVOGADOS

LEONARDO LEITE

- E -

OSCAR PRATA

Consultorio: Rua de Laranjeiras

CAIXA POSTAL, 4

ARACAJU

SERGIPE

40

- DELO SUPLENTE -

A "Querrela" D. Maria Ritta Soares de Andrade, num censuravel gesto, de irreverência, investiu, em desusada linguagem, nas columnas de "Ordem", vespertino que circula nesta cidade, contra seu venerando mestre Dr. Leonardo Diniz de Faro Bantas, honrado director do Lyceu Pedro II, de quem sempre recebera as mais inequivocas provas de consideração e apreço.

O injurioso, senão calumnioso artigo, de tamanha injustiça se revestira, tão mal echoara na publica opinião, que levou a dita congregação daquelle estabelecimento de ensino, na sua quase totalidade, a lavrar o significativo e eloquente protesto, que o vespertino, em que se editara a injuriosa e calumniosa aggressão, publicou em o seu numero que sulante vai junto.

A indignação produzida no seio da conspiciua corporação levou o professor Dr. Arestides Fontes, de cujo elevado criterio, sentimentos dignos e benevolente amizade pela querelante ella propria não será capaz de por em duvida, a procurar o querelado e delle solicitar um editorial para "A Ordem", em defeza do collega commum, tão injustamente atacado, no que foi attendido, com o lhe ser entregue o "Lamentavel Attitude", a que se refere a queixa.

Nas este artigo, que devera sair editado, como fora sollicitado, em columna redaccional, foi publicado sob a assignatura de "O Editor", a revelia do seu autor, o qual, em verdade se diga, nenhum constrangimento teria de o subcrever, como depois subcreveu.

Intimado, nemem, o director da "A Ordem" para exhibir o autographo, compareceu o professor Franco Treire, e, sem nenhuma vacillação, assumiu a responsabilidade da publicação, aliás, já por elle subscripta. Por igual o Dr. Arestides Fontes fez se de-

elucidações confirmadoras de que linhas atrás escrevemos, as quaes consistam do termo de audiencia de fls-17-.

Relata-o deste jeito o mencionado caso em que tão irreflectidamente se envolvera a querelante, entremos, sem mais delonge, na apreciação meticolosa de sua queixa.

.....

E de uma vacillidade inconcebivel a queixa de fls-2-, de vez que sua improcedencia resulta de seus proprios termos, attingindo ás raízes da lide temeraria....

Senão, vejamos :

- NÃO HA INJURIA E MUITO MENOS CALUMNIA NO "LAMENTAVEL
ATTITUDE ".

Antes de mais nada, quem nos affirma que no alludido artigo não se encontram expressões nem injuria nem calumnia - é a propria querelante. Porque na sua petição de fls-3-, considerando legítimas as expressões contidas na dita publicação, requer, com fundamento no artg. 321- do Cod. Penal, a citação do professor Franco Freire, para dar explicações. Este artigo do Cod. dispõe :

" quando a calumnia e a injuria forem equivoacas, poderá o offendido pedir explicações em juizo."

Ora se a querelante pedia explicações sobre o artigo publicado, claro que não estava convencida de injuria ou de calumnia, e, portanto, precisava conhecer o sentido dos termos empregados, ou antes, a intenção do articulista. Não ha fugir.

E se as explicações lha não foram dadas, a razão está em que a querelante, no requerimento constante do termo de audiencia de fls-10- já se havia considerado injuriada e calumniada, e, neste caso, quaisquer explicações posteriores seriam humilhação imposta, pois se revestiriam do caracter de uma verdadeira retractação, o que repugnaria aos bríos e honra do professor Franco Freire.

Se a injuria e a calumnia eram equivoacas, a querelante, certo, não se devia considerar injuriada e calumniada, SEM AS EXPLICAÇÕES DO ARTICULISTA. Considerando-se, porem, injuriada e calumniada, não é menos certo que seu pedido de explicações não visava a conhe-

elemento da intenção do actor, senão multiplicar ou facer-o re-
tractar-se. Dahi a puerilidade da queixa. Mas, por amor á
discussão, convenhamos em que á querelante parecesse explica-
ções confirmadoras da injuria ou da calúnnia da parte do que-
relado o que dito está no seu requerimento de fls-9-.

Neste caso, entremos no aprego do "Lamentavel Attitude" e
vejamos se, em verdade, nelle ha injuria ou calúnnia, ou ambas
concomitantemente.

Os elementos essenciaes do crime de injuria, capitalado no
artg. 317 do Cod. Penal: 1º-a palavra, ou escripto, o gesto,
o signal ou imputação de um facto offensivo da reputação, do de-
coro e da honra ou que possa expor a pessoa ao odio ou desprezo
publico; 2º- dirigida a uma determinada pessoa; 3º- o dolo.
Sem a concorrência destes tres elementos não ha o crime de inju-
ria. Vejamos se, no que tange ao caso dos autos, elles con-
correm.

Dos autos não se constata um só, sequer, desses elementos que
integram a figura do crime capitalado no citado artg. 317.

Leia-se as palavras que a querelante attribuiu injuriosas e ca-
lúnniosas á sua pessoa, na mesma ordem em que se transcreveu em
sua petição de queixa.

Vê-se para logo o seu empenho de destacar, para interpretar
isoladamente, transpondo aqui e deslocando acolá, trechos e phra-
ses da publicação, que só pode e só deve ser apreciada no seu con-
junto, conforme dispõe o artg. 23- § 2º- do Cod. Penal nos se-
guintes expressivos termos:

"No julgamento desses crimes (de im-
pronta) os escriptos não serão in-
terpretados por phrases isoladas,
transpostas ou deslocadas."

Esta doutrina decorrente do preceito legal citado visa, como en-
sina Thomaz Alves,

"Impedir o abuso e a arbitrariedade de julgar que
fizerem em uma palavra de uma cada achar crim-
inalidade, e até mesmo a de só de palavras que
seriam levadas á uma interpretação, tornando a só
tenho, diferente daquelle que, variam, har-
monizando o todo do escripto e interpretando,
segundo as regras da hermenêutica".

(Ann. Theo. e Prat. do Proc. Crim. vol-
12- pag- 197-)

A este respeito tambem se expressa Galdino Siqueira :

" Assim deve-se recorrer ás regras que a hermenéutica estabelece para a interpretação das leis, afim de se apprehender o intuito do escripto tido como offensivo, leve-se este encerrado em todo o seu contexto e NÃO POR FRASES SOLTAS OU DESLOCADAS, para EMPRESTAR-LHES UM SENTIDO QUE DESAPAREÇA A OU NÃO SE JUSTIFIQUE NO CONJUNTO DA PUBLICAÇÃO." (Direito Penal Brasileiro -Parte Geral- pag- 284-) .

Ora a querelante fez exactamente o que foi tão terminantemente prohibido, em casos taes. Destacou palavras; ISOLOU phrases; DESLOCOU periodos, com o intuito maligno de lhes emprestar um sentido, que desaparecer e se não justifica na leitura de toda a publicação. Vejamos a primeira phrase destacada:

" É de facto para ter-se pena della accusadora, sem compostura & "

A querelanteahi ficou. Não lhe convém pôr sob os olhos do Juiz todo o periodo, dando lugar, dest'arte, á malignidade, a que se refere o douto criminalista.

Aqui está, porém, digno juiz, todo o periodo:

" É de facto para ter-se pena accusadora, sem compostura e medida, que delle accusado sem justiça e sem criterio "

E veja-se como o completo do periodo altera profundamente o sentido da publicação ... Pois não é claro que o articulista se refere á falta de compostura e medida, não somente na tremenda accusação, sem criterio e sem justiça, feita pelo seu velho professor Dr. Leandro Diniz, a quem no artigo intitulado- "Autopsia na Direcção do Atheneu Pedro II", epigraphe que por si só vale por uma injuria, chamou de relapso, faltozo, politico, e, portanto, despoja, injusto, arbitrario, prevaricador, insincero e desleal? !.....

Como, pois, pretender-se que a phrase "sem compostura", destacada na queixa, entende-se com toda a vida privada e publica da querelante? !..

Com compostura e sem medida foi incontestavelmente a aggressão insolita atirada pela querelante ás cãs de seu venerando mestre, nos feios termos, linhas atrás.

Outras phrases que, por destacadas, podem offerecer sentido diverso do que lhe dá o articulista. E a querelante as destacou para lhes dar sentido differente.

Visto

Des pte diss do mes d. Janeiro de mil
noventa e trinta e um Juizo este aut
em vista as Provas ab anse Frances
Trine, do que para penstar faze este termo.
Eu, Thoral Corrin de Araujo escriv
e cum o meu.

Visto

Junta

Ora des dia de Junho de mil no-
centos e oitenta e um foy junta de este
mto da defesa e do governo que adiante
viem, e que foy este termo. Eu, General
Correia de Araujo, mto e mto o foy

Junta

Cópia:

Audiência do dia 7 de Janeiro de 1931

No 1.º dia do mês de Janeiro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Aracaju, na sala das audiências, nos edifícios do Palácio da Justiça, onde se achava o senr.º Dr. D. Cygnepio Cabandunga, Juiz de Direito da 3.ª vara e do crime, com juiz, escrivão do seu cargo e doente nomeado, ao rezar hora da manhã principiou a sessão a leitura da Campanha Anticorrupção e pregões do estylo pelo officio de Justiça. Juiz de Direito Dr. Oliveira presidiu de porteiro dos auditores. Compareceu a 2.ª Abacim Nilton Soares de Andrade e disse que accusara a citada feita ao Professor Manoel Francisco Tracin Cathedratico do Atheneu Pedro II domiciliado e residente nesta capital para sua prisão ao Juiz de Direito para processar pelo delicto previsto nos arts 315, 316, 317 e 318 do Cod Penal penal. com o art 1.º n.º 3 do dec. 4243 de 31 de Outubro de 1923, por fazer um artigo publicado no jornal "Ordem", injuriado e calunniando a municipalidade e requeria que ficasse vallida esta citação para todos os fins da acção proposta em conformidade do 55.º do art 7.º da lei do Estado sob n.º 934 de 14 de Novembro de 1925 e que este os pregões do estylo se fizessem a citação por feita e accusada procedendo-se de acordo com o 58.º da lei referida ao caso de caso, comparecer o municipalidade, caso em que se lhe deu nome de peder a-lide. Dado os pregões requisitos, voltou o porteiro dos auditores e deu conta de ter comparecido o Professor Manoel Francisco Tracin acompanhado de seus advogados Drs. Carmo Prata e Leonardo Leite, conforme instantemente se processando que exhibiu a requeria que fosse feita os actos respectivos, dando-se-lhe vista

Vista

As quinze dias do mês de Janeiro de mil
novecentos e trinta e um foyz isto ante com
vista as do Eusach Pantiago Parmenter pro-
clama de seu para contentar foyz este termo. Eu,
Doutor Correo de Araujo, meio 5 de
crime e morte.

Vista

Nada tenho a dizer, operando justiça.
Araujo, 17 de Janeiro 1931.
Eusach Pantiago

Data

Na data supra me foyz entregue, isto ante pelo
M. Eusach Pantiago Parmenter Publico da comarca,
de seu para contentar foyz este termo. Eu, Doutor Correo
de Araujo, meio 5 de crime e morte.

Conclusão

6 op as meus. Foyz foyz este ante concluso
as do Eusach Pantiago Parmenter, foyz de Direito de
3º grau, de seu para contentar foyz este termo. Eu,
Doutor Correo de Araujo, meio 5 de crime e morte.

Eusach

615

Vitor, etc.

A Dr.^a Maria Rita Soares
de Andrada offereceu queixa
criminal contra o professor
Raimundo Franco de Almeida, por ter
esta deas a publicidade no
jornal "O Ordem", que no di-
ta revista citada, no dia 20 de
Novembro do anno p. passan-
te, em um artigo de sua respon-
sabilidade e autoria, sob a epi-
grapha "Lamentos e Altitude"
fizer a generalmente julga ca-
lumnioso e injurioso a uma
pessoa, pelo que pede a con-
demnação do generalado como
incurso nas penas dos arts.
315, 316, 317 e 318 do Código Penal,
combinados com o art. 1.^o do
Decreto n. 4.743 de 31 de Outu-
bro de 1923.

Feito o processo, de con-
formidade com a lei estadual n.
934, de 14 de Novembro de 1925, qualifi-
cado o generalado, apresentou esta
a defesa escrita de fls.

Não houve promittimentos,
razões de generalado e promotores pu-
blicos a modo de oppoção.

O que tudo foi examinado.
Quanto a caluniosia:
O facto assignado a caluniosia

e constante da guerra nos re-
vêta os caracteres da figura
criminal definida pelo
art. 315 do Código Penal e
pela jurisprudência ma-
cinal. Realmente, para que
exista a calúnia, como so-
ante a lei e a jurisprudência,
é necessário "a imputação pre-
cisa de um facto determi-
nado", ou, como diz muito
precisamente Viveiros de
Castro, "a imputação sobre
um facto preciso e determi-
nado, especificado com uma
circunstância, de tempo
e de lugar, feita com tal
clareza que sobre elle possa
ser produzida a prova da
verdade e da falsidade." Juris-
prudência Criminal, pag. 163.

A jurisprudência
dos Juizes e Tribunais fe-
deraes e regionaes não re-
tem afastado esse conceito.
É jurisprudência pacifica,
sem discordancia, que
no dominio exclusivo do
Código Penal, quer no do-
minio de chamada Lei
de Imprensa. Ora, a expressão
desta lei que se encontra no fl. 2,
como caluniosa, não contém

sem prejuizo exigida pela
Lei e pela jurisprudence.
Desta attenção se para as pa-
lavras gregas e a ff. 2.ª
havendo colaborado nos
negocios de Dona Maria Pitt
para receber a gratificação de
professor cathedatico do Alca-
ren Pedro II, para se verifi-
car a autenticidade das circum-
stancias de tempo e lugar,
independentes para indi-
viduar o facto calumnioso.

Por esse fundamento inexor-
intente e o o crime de ca-
lúnia attribuido ao
querellado.

Quanto á injuria:

A prova do cabal sobre a
existencia das injurias apor-
tadas na querrelha, ellas foram
effectivamente asadas a
quelle ponto. Mas de outro lado
tambem se cohe com re-
gularidade a prova de que a
quelle ponto tambem injurias
ao querellado, occorrendo
assim a compensação de
injurias, prevista no
Codigo Penal, art. 322 e
no Decreto n. 4743 de 31 de
Outubro de 1925, art. 9.º, em
virtude dos quaes as injurias

compensam-se em con-
sequencia das palavras que
relatou e que reciprocamente se injuriaram."

As expressões empregadas
pelo provocador do que-
relato nem suas allega-
ções, de fls. bem demonstram
a existência de injurias
associadas pela querelante
contra o querelado profer-
por Francisco Freire.

Bom o i'corrente na don-
trina e na jurispruden-
cia, nada importa para
o caso a qualidade das in-
jurias reciprocas, nem
o lapso de tempo inter-
mediario. Res. Grêmio, v. 29,
pag. 411.

Notas condições:

Quilgo improcedente
a queixa de fls. 2 quanto
ao crime de calúnia,
e absolvo o querelado de
accusação que lhe foi
intertida, de vez que fi-
cou provada ter sido elle
tambem injuriado pela
querelante, donde resul-
ta a compensação das
injurias reciprocas.

Custas pela querelante.

Pracegi, 16 or January
or 1731

James M. Smith

Porta

Na data supra não foram entregues este auto pelo
Dr. Olympio Venturini Juiz de Direito da 3ª vara
daquele p.º. comto. fiz este termo. Em, Duque
de Caxias a 17 de maio de 1908.

Certidão

certifico que interveio a gerência do S.
do am. Reth. e gerência do Prof. Fran-
co. Fran. e o Sr. Com. da publicação
depois do ato do S. do am. do S. do
que ficou bem visível e bem fei

August 22 & June 1937

Durand Corrain a Braccio

$$\Sigma_i \dot{a}_i = g \dot{a}_i$$

Certified

Certifican que hecosse o papeo sa de
com um bom interprete de am-
lucos querendo me. Porem, se
que com fe

Aracini 28. Jan 1937

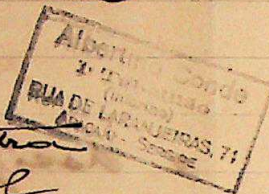
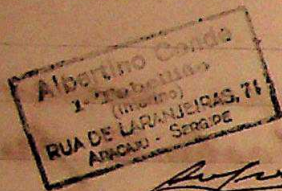
Dear George Washington

Pela presente, que escrevo
e assigno, constituo meus bastantes pro-
curadores, onde com este instrumento se
apresentarem todos conjuntamente ou qual-
quer delles, os dros. Oscar Hora Prata,
Antonio Manoel de Carvalho Neto e
Leonardo Gomes de Carvalho Leite, bra-
sileiros, advogados, casados, residentes
nesta cidade, aos quaes confiro e ou-
torizo os necessarios poderes para me
defenderem do processo que, por um
supposto crime de imprensa instaurou
contra mim a dra. Maria Rita Soa-
re de Andrade, no juizo da 3.^a vara
da comarca desta capital. E para
este fim ficam os meus ditos procura-
dores de amplos e illimitados poderes,
para acompanharem o referido processo
em todos os seus termos e diligencias,
usarem de quaesquer meios de direito,
interporem os recursos legais, arrazoa-
los e seguirem e arrazoarem os que
forem interpostos pela parte contraria,
e, finalmente, tudo praticarem na defesa
do direito e justica que me assiste,
ate' final, que tudo darei por firme
e valioso, quanto fizerem no desem-
penho deste mandato.

Traca-

Ja Macaju,

Manuel Franco Freire

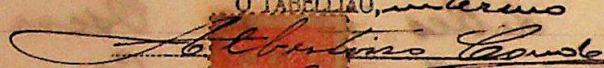


Reconheço verdadeira a firma de

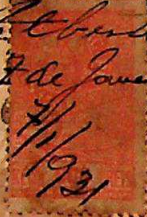
Manuel Franco Freire e dou fe.

Em testim.  da verdade.

O TABELLIÃO, interino



Aracaju, 7 de Janeiro de 1931



AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos 22 dias do mez de Junho do
anno de mil novecentos e trinta e um nesta cidade de
Aracaju, na sala das audiencias deste juizo, ali, presente o
juiz de Direito do 3º Var. Sr. Alcides Mendes
commigo escrivão do seu cargo, abaixo nomeado, compare-
ceu Parocho Manuel Franco Freire
réo n'este processo, e o dito juiz fez-lhe
as perguntas seguintes: qual seu nome, sua filiação, idade,
estado, profissão, sua nacionalidade, naturalidade e se sabia
ler e escrever?

Responden Chamou-se Alcides Mendes
Manuel Franco Freire, brasileiro, natural de
Estados da Bahia, Proprietario do Alfama
Petro 22, com trinta e quatro annos de
idade, e com o estado civil solteiro
que foi perguntado de onde se foi firm-
ar este auto de qualificação, que
após de ler e achado correcto
assinou com o Juiz. Alcides Mendes
Carreira de Leopoldo escrivão de crime
o meu

Manuel Franco Freire

Termo de declaracão

Eu, signatario pelo Juiz de Direito foi
perguntado se tem a desgraça em
fronte, ou se encorajado da sua
saúde, respondendo que sim, contra
essa declaracão no termo de audi-
encia os Drs. Escrivão Paulo e Leon-
arado Leite, do seu Juiz em 18 de
maio de 1900. Que assim assim. Juiz.
Eu, Juiz de Direito do Juiz de Direito, sou-
to do crime o mesmo

Chrysophoro Mendes

Manuel Maria

Exmo. Snr. Dr. Juiz do Crime:

J. Cite-se para a primeira audiência, perante o Dr. Promotor Público.
08/11/930.
Dr. Francisco.

infra-firmada, advogada, com escriptorio nesta Capital, tendo requerido a V. Exc. a apresentação dos autographos do artigo "Lamentavel Attitude", publicado no jornal "a Ordem", que se pedita nesta cidade, vem dizer a V. Exc. o seguinte:

que, em audiencia hontem realizada, compareceu o Director da "a Ordem" e apresentou os autographos alludidos;

que esses autographos, mandados juntar por V. Exc. á petição inicial da Suppe., são do punho, e têm a assignatura do prof. Manoel Franco Freire;

que o Prof. Manoel Franco Freire, presente á audiencia, hontem realizada, confessou a autoria do artigo referido e se responsabilizou pelo que della decorresse; que, como já fez sentir a Suppe. a V. Exc., em petição anterior, esse artigo não só contem calumnias e injuria contra a Suppe., como pretendeu levar ao ridiculo o nome da Suppe. com grave damno para o seu conceito de mulher e *profissional*,

Pelo que, vem pedir a V. Exc. que se digne de mandar citar o Prof. Manoel Franco Freire para: no dia, hora e lugar que V. Exc. designar, *ex officio* aplicar, nos termos do art. 321 do Cod. penal, as calumnias e injurias escriptas contra a Suppe. no seu artigo referido, publicado anonymo, sob pena de, não o fazendo, de accordo com a expressão do citado artigo do Cod. Penal, responder pelos crimes de calumnia e injuria. *junta à*

P. Deferimento

Macapá, 27 de Novembro de 1930



Henrique Soares de Andrade

Raw.

Macapá

Henrique Soares de Andrade

Data

Os vinte e oito dias do mês de Novembro de
mil novecentos e trinta um foram entregues
estes autos pelo Dr. Olympio de Moraes
Juiz de Direito do 3º Turno, do Juiz de
Tribunal. Em, D. Aurac Corrêa de Araújo
escrivão do crime e crime.

400

Certidão

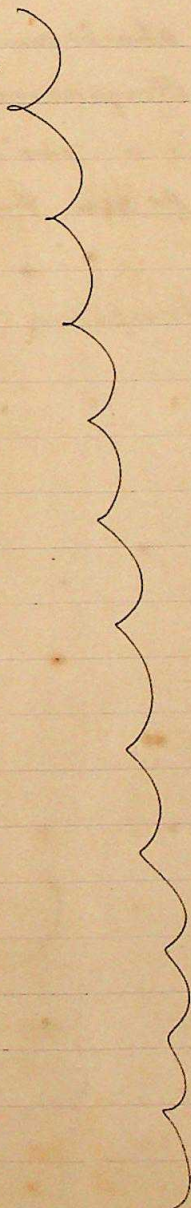
Certifico, em observância ao despacho retido,
que cotei os Original e Remessa. Trina
Trina, bem como instrução do Sr. Prom. 8.
to. Publica a que ficaram bem scientes e
assim foi.

Araucá 1º de Dezembro de 1930
D. Aurac Corrêa de Araújo
Escrivão do crime

Juntada

Am Trez dias do mes de Setembro de 1980
euil por cento e tanto para Juntada a es-
ta antes da petição que adiante se vê; do
me para dentro para este termo. E eu,
D. J. da Correira de Almeida, juiz
do crime o escrevi

Juntas



tribuna por complacência
dos examinadores, e
segundo soube depois.
A despeito de todas
essas demonstrações pra-
ticas de não estar a
candidata em condições
de ~~ser~~ ensinar a ca-
deira na livre docen-
cia, a empregue, ~~em~~
~~impellida~~ ~~de~~ ~~talvez~~ pelas ~~senti-~~
~~mento~~ considerações
sentimentaes de ser
uma preta, a primar,
a que se representava
candidata ao titulo da
livre docencia áquelle
estabelecimento, appro-
vou-a com grão ex-
pressivamente baixo.

Dias a ~~os~~ já S. Manoel
Ritter dizia a que
douta e complacente
engraçava-se a

as ideias, sem a gra-
ça da boa dicção;
tão commun a condi-
ção do sexo fraco.
A ~~esta~~ these, cuja
leitura fizemos, é um
trabalho cheio de altos
e baixos que merecem
~~em~~ as compilações
apressadas, onde avultam
os deslizes de linguagem,
as imperfeições de estylo,
os erros de interpretação

Lamentavel attitude

Sen. Director de p.
~~Casa de Estudos~~

A impressão deixada
pela leitura da apai-
xonada verriua escrip-
ta por S. Maria Ritta
contra o Director do the-
near Pedro II e' de las-
tuma e de pasmo.

Que lamentavel attitude
a de uma ex-alumna
deante da respeitavel
pessoa do seu ^{velho} professor!
E' de feito mais para-
ter-se pena della
accusadora, sem
compostura e medida,
que delle accusado,
sem justicia e sem crite-
rio.

Que juizo faz S. Maria
Ritta dos homens da
revolucao?

Soffra elles esses ardo-
res que perturbam o
senso e levam as creatu-
ras ás mais ridiculas
attitudes onde se sacri-
ficam as leis da decen-
cia e da compostura?

E'os elles inconscientes
sogetos das maquina

7
fazejas que group os
interesses ~~do~~ ^{do} ~~avulso~~ ^{avulso} ~~con-~~
trariados, como no caso
Maria Ritta.

Seria o Sr. Leonides Si-
niz de Faro tanto ^{men-} ~~contem-~~plado com todas
aquellas ~~e~~ cousas
horríveis ditas. ~~as~~ ~~avulso~~
avessas se houvesse
~~concordado~~ collabo-
rado nos manejos de
S. Maria Ritta para
perceber a gratificacao
de professor ecthecha-
tico do Alhenen Pedro II
hoje tão mal sucedido
e ~~o~~ ~~inimico~~

7
Omn

Libra scripta de Tugles

De translatione in Latinum

Good reading is more readily acquired by practice than by

theory, they will readily acquire fluently, a foreign

language, if they can be induced to read it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

reading of it, and to practice the reading of it, and to practice the

Allegretto

Mas o presidente mandou ~~o~~ dar ouvir a directr do ~~Athenes~~ e bre as petencoes de Maria Rita e elle conscienciosamente informou, por script, ~~notas~~ ^{as mesmas} ~~justas~~, com fundamento nas disposicoes ~~de~~ regulamentares, na economia etc.

Orion uma razoavel barreira aos manejos de joem, advogado. Foi a sufficiente para tornar che a consciencia em aremetidos frequentes, culminando na de hontem, onde as mais monstruosas injusticias se fazem ao director do Athenes Pedro H.

E' essa a historia ~~contada~~ ^{contada} por um observador imparcial dos factos, provaados pela desenvoltura duma pobre uoca, em quem so' arulta o titulo de bacharel em sciencias juridicas e sociaes e cujos nobres afavos,

coisa do egoismo?
orientam-se pelas
explosões do interesse
contrário?

Prestam-se, de bom grado,
a flagellostrosas e as
entranhas das victimas
do despeito?

Não, felizmente não.
Não são o ~~depoimento~~ depoimento
do ~~feitos~~ feitos do
que offereceu S. Maria
Ritta pelas columnas
d' "A Ordem" contra
a conducta funcional
do director do ~~throno~~
Pedro II, hoje seu
inimigo, hontem seu
melhor protector, que
hão de marcar a ori-
tuação dos dirigentes
do Estado.

Porque assim seria dar
à revolução uma fi-
nalidade mesquinha,
em que as vinganças
pessoas tomariam o pri-
meiro plano, com a appa-
rente de serem os seus
executores armados com
o trazo do insidia, com
as adulterações da ver-
dade, com as poixões mal

na.

Entretanto, tem grande culpa o Sr. Leãozinho
também em haver Sr.
Maria Rita aspirado
à percepção de algumas
vulgaridades em substituições
na escolha de literatura,
no Athenaeo Resol. II.

Vejamus.

Existiram os concursos
que fez Sr. Maria Rita
perante a douta con-
gregação do Athenaeo.

Lá fomos morados pela

II

10

natural curiosidade de
~~os~~ ouvimos a defesa
de these e a disserta-
ção literaria feita pela
jovem aspirante a uma
cathedra em tão re-
putada instituição.

E, ~~em~~ infelizmente
de lá trouxemos uma
deploravel impressão
do ~~que~~ ^{que} revelou sobre
a jovem bacharela
nos domínios da litera-
tura patria e univer-
sal.

Revelou manifesta
inaptidão para as
dissertações oraes.

Estava-lhe o methodo

Handwritten text on a piece of aged, torn paper. The text is written in a cursive script, likely from the 18th or 19th century. The paper is yellowed and has irregular edges. The text is mostly illegible due to fading and the condition of the paper, but some words are discernible, such as "I have" and "received".

Ena ~~construção~~ ^{o in}
plesmento do ~~to~~
gratificação pecu
ria, sem outras con
dições que impõem
~~o respeito e~~ ^{naturalmente}
o sentimento especial
da ena construção de moç

Falta ao referido tra-
balho a necessária ar-
ticulação, a gradação
indispensável no escripto
do ~~assumpto~~ ^{assumpto}, os conheci-
mentos gerais que dão ao
estudo ~~lit~~ ^{lit} ~~os~~ ^{os} re-

Não menos deceptiva
foi a prova oral feita
pela jovem concubina
perante a congregação
de Athenes Reles II.

oram frequentes o lap-
 sos de historia univer-
 sal, de historia patria,
 de lingua portugueza
 em que incorreu a
 examinanda, que con-
 sultava ~~na~~ ^{na} ~~amada~~
^{ampla} ~~classe~~ ^{classe} escripta,
~~na~~ ^{na} ~~classe~~ ^{classe} ~~para a~~

~~Parece fagor das sobras
matriculas, e os seus
esposas para sua
de nome Maria Tachá, Evanes,
parente, empregada
no commercio, sem a
menor probabilidade
de frequencia, apenas
para constituir nes-
tito para ella ser
nomeada.~~

Era infallível e
bom da palestra
recuperal de Pulveris.

diziam - que urcuta,
 indigestão salvou aquelle
 presidente com as cas-
 quinhas quicadoras
 que caracterizam o por-
 tencio de S. Maria Rita
 em qualquer roda.

Ronolou muito o pa-
lacio; empregou aquell
processo, tanto d'ella, de
criar ambiciosa fa-
voravel com pitavalles
de maledicencia e de
semear o mal para
contaminar o meio.

The image shows a single sheet of aged, light brown paper, possibly a manuscript or a letter, that is severely damaged. The paper is torn, stained, and discolored, with significant portions missing, particularly along the top and right edges. Faint, illegible handwriting in dark ink is visible throughout the document, appearing to be written in a cursive script. The text is mostly mirrored or reversed, suggesting it might be bleed-through from the reverse side. The document is set against a dark background.

A boa noite

O' mais moço de, elles

to, e elles seriam tinguidos

interessantes subditos para

cial referencia a este principio

estilo, que o Livro de

Mellor sorindo da que um

tao lathao de debito. Um piquete

Um incrimina e mellor não na

e. arge. A unistucos fez um

humana pest.

Carlos Alberto Ba

9

ADVOCADOS
LEONARDO LEITE
- E -
OSCAR PRATA
Consultorio: Rua "dô" Laranjeiras
CAIXA POSTAL, 4
ARACAJU
SERGIPE

Exmo. Snr. Dr. Juiz do Crime desta capital.

J. Lima
Hj. 3/12/1930.
Aracaju

Diz o Professor Manoel Franco Freire que tendo sido intimado, a requerimento da Bacharel Maria Ritta Soares de Andrade, para, em audiência de V. Exa., "explicar, nos termos do artg. 321 do Cod. Penal, as columnas e injurias escriptas contra a pessoa de V. Exa., no artigo intitulado "Lamentavel Attitude", publicado no jornal "A Orizem", desta capital, vem, tão somente em respeito e acatamento á autoridade de V. Exa., expor e requerer o seguinte:

Dispõe o citado artg. 321-:

"quando a columna e a injuria forem em VOCAS, poderá o offendido pedir EXPLICAÇÕES em juizo &"

A injuria e a columna somente devem ser consideradas em VOCAS, quando os termos, podendo ser tomados em sentidos diferentes, o offendido não pode saber ao certo em que sentido foram empregados, isto é, se o agente teve ou não INTENÇÃO de o offender. Dahi a necessidade da explicação previa do calveco, dada pelo agente da calumnia ou injuria, pois, como diz Galdino Siqueira,

"é o unico meio de contacer a intenção do offensor e ver se se ha ou não calumnia ou injuria." (Direito Penal Brasileiro- Parte- Especial- pag-673- not- 435 -)

Assim é claro que o fim do pedido previo de explicação, estatuido no citado artg. 321-, não é fazer prova, senão preclear, esclarecer o verdadeiro sentido dos termos do escripto, que podem parecer injuriosos ou calumniosos; ou antes, como ainda affirma o citado criminalista: "sendo o titular do co de coção o offendido, pres-

so ter elementos para exercel-a, dentro tres mezes, até as expl.ações feitas, cada off. deve ser

be-line , nestas phrases , apreciar , por ulter or
procedimento ." (Op. cit. pag-674-)

Ora D. Maria Ritta , segundo se vê da certidão do termo de audi-
encia adiante junto e de seu proprio requerimento de explicações ,
se affirmou injuriada e calumniada pelo requerente . Logo ne-
nhum equívoco encontrou D. Maria Ritta nas expressões ou termos
do " Lamentavel Attitude " . Se , portanto , se julgou injuriada
e caluniada pelo supolicante , certamente , para ella , não são
equivocas as expressões do escripto em apreço , e , destarte , não
ha lugar a applicação do artigo 321 do Cod. Penal .

Do exposto ~~vê-se~~ vê-se , para logo , que o que D. Maria Ritta pre-
tende não é explicação , para seu ULTERIOR PROCEDIMENTO , senão
^CRETRATAÇÃO , de vez que , dante não , sem NENHUMA EXPLICACÃO , já
SE CONSIDEROU INJURIADA E CALUMNIADA , como reiteradamente tem
affirmado em Juizo .

Assim sendo , o sub-firmado requer a V. Exa. se digne mandar jun-
tar esta autos respectivos para os fins de direito , ^{sendo} transcrita
no termo de audiencia que se lavrar .

Francisco,

Marcos Franco



10

Certidão a pedido verbal como abaixo se de-
clara-

Durval Corrêa de Araujo, escrivão do crime, Jure e execuções criminaes desta Comarca de Aracajú e seu termo, na forma da lei, etc. Certifico a requerimen-
to verbal do Professor Manuel Franco Freire que revendo em meu cartorio o li-
vro de audiencia do Juiz do crime, do mesmo consta a fls. 104. 105. 106. 107. 108. o termo
de audiencia cujo teor é o seguinte: Audiencia do dia 26 de Novembro de 1930.
Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta, nesta ci-
dade de Aracajú, na sala das audiencias, no edificio do Palacio da Justiça, on-
de se achava o Exm^o. Snr. Dr. Olympio Mendonça, Juiz de Direito da 3^a Vara e
do crime, commigo escrivão do seu cargo adeante nomeado, presente o Promotor
publico da comarca, as onze horas da manhã foi aberta a audiencia a toque de
campanhia e pregão do estylo pelo official de Justiça Juventino José de Oli-
veira servindo de porteiro dos auditorios. Compareceu a Dr.^a Maria Ritta Soa-
res de Andrade e disse que vinha nesta audiencia accusar as citações feitas
ao Snr. José Maria Fontes Director da "Ordem" para apresentar os autographos do
artigo "Lamentavel Attitude" publicado anonymo n'um dos numeros deste jornal
junto a sua petição inicial, onde foi atribuida á supplicante a pratica de ac-
tos faltos de compostura e decencia, no qual lhe foram atiradas as mais graves
injurias bem como a citação do Dr. Promotor Publico para assistir esta audie-
cia afim de que possa a supplicante processar o autor das injurias divulgadas
pelo jornal "A Ordem" como lhe permite a lei. Requer que sob pregão se ha-
jam por feitas e accusadas estas citações proseguindo-se no feito como de dir-
to; o que ouvido pelo Juiz, mandou pelo porteiro da audiencia fazer os pregões
o que feito deu sua fé de ter comparecido o editor José Maria Fontes e apresen-
tou o autographo que adeante se verá assignado pelo Snr. Franco Freire como re-
ponsavel, o qual por achar conforme a lei o dito Juiz mandou que se juntasse ao
processo. Neste acto e antes da apresentação do autographo estando presente o
Dr. Aristides Fontes pediu a palavra que lhe foi concedida pelo Juiz e disse
que assumia inteira responsabilidade do referido artigo por ser, digo pelas ra-
zões seguintes: tendo sido publicado no vespertino "A Ordem" que circula nesta
cidade um artigo firmado pela sua presada amiga Dr.^a Maria Ritta Soares de An-
drade em o qual ella declarante vislumbrou injurias, digo o irritou por ser mui-
to insultoso e violento á pessoa do seu presado amigo Dr. Leandro Diniz de Faro
Dantas; conversando com o Professor Franco Freire nesta mesma tarde pediu a es-

este que fizesse um artigo em defesa do Director do Atheneu Pedro II; que este attendeu-lhe entregando-lhe o artigo que foi entregue ao Director da "Ordem" que é seu sobrinho afim para ser publicado; dizendo-lhe o Director que o artigo deveria ser assignado, razão por que elle o Director collocou o pseudonymo de "Um Leitor" por estas razões assumiu inteira responsabilidade do artigo referido; era o que tinha a dizer.

Em seguida pediu a palavra o Professor Franco Freire e disse que a declaração do illustre collega Dr. Aristides Fontes é verdadeira, entretanto a autoria do artigo é de exclusiva responsabilidade de Manuel Franco Freire, sim; que o referido artigo foi entregue sem assignatura a redacção pelo Dr. Aristides Fontes porque supunha ser para a parte edictorial da "A Ordem" e não por outro qualquer sentimento indigno; uma vez chamado a responsabilidade o Director da "A Ordem" pela publicidade do referido artigo, sem demora occorreu a redacção do mesmo Jornal e lançou a sua assignatura para não ver ninguem responsabilisado pelas consequencias dos seus proprios actos; nada mais tinha a dizer.

Pediu a palavra o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas e disse que por igual assume a responsabilidade desta publicação em todos os seus termos e nada mais tinha a dizer.

Por nada mais haver na presente audiencia, foi a mesma encerrada com as formalidades da lei e para constar faço este termo, que assignam: o Juiz, a queixosa, o intimado, o promotor publico e demais partes presentes- Eu, Durval Corrêa de Araujo, escrivão do crime o escrevi.. O Mendonça. Maria Ritta Soares. Enock Santiago. José Maria Fontes. Dr. Aristides da Silveira Fontes. Manuel Franco Freire. Leandro Diniz de Faro Dantas. Juventino José de Oliveira.

Eu o me se continha em o dito termo ao qual me refiro em poder e autôr. Eu, Durval Corrêa de Araujo escrivão do crime que subscrevo e origina a sua fe'

Aracaju 2/10/30 1 de Setembro de 1930
Durval Corrêa de Araujo
Escrivão

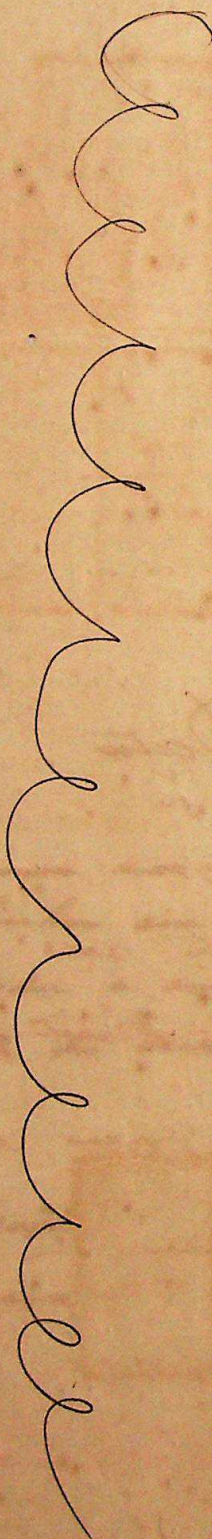


Cota de audiência como abaixo se declara:

Audiência do dia 3 de Dezembro de 1930. Aos trez dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Aracaju, na sala das audiências, no edificio do Palacio da Justiça, onde se achava o exmo. Sr. Dr. Olympio Mendonça Juiz de Direito da 3a. vara e do crime, commigo escrivão do seu cargo a-deante nomeado, presente o Promotor publico da comarca, as onze horas da manhã foi aberta a audiência a toque de campainha e pregão do estylo pelo official de Justiça Juventino José de Oliveira, servindo de porteiro dos auditorios. Compareceu a Drg. Maria Rita Soares de Andrade e disse que vinha accusar as citações feitas ao Professor Manoel Franco Freire para nesta audiência explicar em conformidade com o art. 321 do Cod. Penal as calumnias e injurias atiradas a supplicante no artigo intitulado "Lamentavel Attitude" publicado anonymo no jornal "A Ordem" cuja autoria foi em juizo verificada ser do alludido Professor e requeriu que sob pregão se houvesse por feita e accusada esta citação bem como a de dr. Promotor publico para que venha o Professor Manoel Franco Freire nesta audiência dar as explicações pedidas sob pena de, se se recusar a dal-as ou nao as der satisfatorias ficar sujeito ás penas de calúnia e injuria na expressao do citado art., o que ouvido pelo Juiz e dados os pregões requeridos pelo porteiro dos auditorios deu este sua fé de nao haver comparecido o Professor Manoel Franco Freire, achando-se presente o dr. Promotor publico Dr. Enock Santiago, deferindo o Juiz o requerimento da advogada e mandando em seguida que se fizesse constar desta audiência a petição que lhe foi dirigida hoje pelo Professor Manoel Franco Freire que é do teor seguinte: Exmo. Snr. Dr. Juiz do Crime desta Capital: Diz o Professor Manoel Franco Freire que tendo sido intimado, a requerimento da Bacharela Maria Ritta Soares de Andrade, para, em audiência de V. Exa., "explicar, nos termos do art. 321 do Cod. Penal, as calumnias e injurias escriptas CONTRA A SUPPLICANTE, no artigo intitulado "Lamentavel Attitude", publicado no jornal "A Ordem", desta capital, vem, tão somente em respeito e acatamento á autoridade de V. Exa., expor e requerer o seguinte: Dispoe o citado artg. 321- : "Quando a calúnia e a injuria forem EQUIVOCAS, poderá o offendido pedir EXPLICAÇÕES em juizo &" A injuria e a calúnia somente devem ser consideradas equivocadas, quando os termos, podendo ser tomados em sentidos diferentes, o offendido não pode saber ao certo em que sentido foram empregados, isto é, se o agente teve ou não INTENÇÃO de o offender. Dahi a necessidade da explicação previa do equivoco; dada pelo agente da calúnia ou injuria, pois, como diz Galdino Siqueira, "é o unico meio de conhecer a intenção do offensor e verificar se ha ou nao calúnia ou injuria." (Direito Penal Brasileiro - Parte - Especial - pag - 673 - not - 435 -) Assim é claro que o fim do pedido previo de explicação, estatuido no citado artg. 321 -, não é fazer prova, senao precisar, esclarecer o verdadeiro sentido dos termos do escripto, que podem parecer injuriosos ou calumniosos; ou antes, como ainda affirma o citado criminalista: "Sendo o titular unico da acção o offendido, precisa ter elementos para exercel-a, e entre taes meios estão as explicações dadas, cuja effiçencia cabe-lhe, nesta phase, apreciar, para ulterior procedimento." (Op. cit. pag-674-) Ora D. Maria Ritta, segundo se vê da certidão do termo de audiência adiante junto e de seu proprio requerimento de explicações, se affirmou injuriada e calumniada pelo requerente. Logo nenhum equivoco encontrou D. Maria Ritta nas expressões ou termos do "Lamentavel Attitude". Se, portanto, se julgou injuriada e calumniada pelo supplicante, certamente, para ella, não são equivocadas as expressões do escripto em apreço, e, destarte, não ha lugar a applicação do artigo 321 do Cod. Penal. Do exposto vê-se, para logo, que o que D. Maria Ritta pretende não é explicação, para seu ULTERIOR PROCEDIMENTO, senao RETRATAÇÃO, de vez que, dante nao, sem NENHUMA EXPLICAÇÃO, já SE CONSIDEROU INJURIADA E CALUMNIADA, como reiteradamente tem affirmado em Juizo. Assim sendo, o sub-firmado requer a V. Exca. se digne mandar juntar esta autos respectivos para os fins de direito, sendo transcrita no termo de audiência que se lavrar. Aracaju, 3/12/930. Manoel Franco Freire. (Sobre 20000 de estampilha estadual.) Em cuja petição foi dado o seguinte

despacho: J. Sim. Aj. 3-12-930. O. Mendonça. Por nada mais ha-
ver na presente audiencia foi a mesma encerrada com as formalida-
des da lei, e para constar faço este termo, que assignam: O Juiz,
a queixosa e o promotor publico. Eu Durval Correia de Araujo,
escrivao do crime o escrevi.

Confere com o original
Araujo 3 de Dezembro de 1930
Durval Correia de Araujo
Escrivao do crime.



Conclusão

Nos doze dias do mês de Dezembro de
1930 mil novecentos e trinta faço
estes autos conclusos ao dr. Olympio
Mendonça Juiz de Direito da 3ª Vara
do que para constar faço este termo.
Eu, Dural Corrêa de Araújo, escri-
vão de crime e execu.

Conclusões

Voltem selados, paga a
taxa. 12/12/30.
Dural Corrêa de Araújo

Dados

Na data supra me foram entre-
gues este auto pelo dr. Olympio Men-
donça Juiz de Direito da 3ª Vara, do que
para constar faço este termo. Eu,
Dural Corrêa de Araújo, escrivão de
crime e execu.

Tem a sellar doze folhas a
 pincento reis cada, no valor
 total de sete mil e dizeen-
 to reis

Aracaju, 15 de Dezembro de 1920
 Deu a L. Correia



Aracaju, 15 de Dezembro de 1920
 Deu a L. Correia



Conclusa

Aos dezoito dias do mes de Dezembro de 1730, mil
 novecentos e vinte e cinco, por estes autos concluso, ao Sr.
 Olympio Muelman, Juiz de Direito da 3ª Vara do recuo
 para omissor paco este termo. Eu, D. Manuel Correia
 da Silva, escrivão do crime e do crime

Confusion

Vistos, etc.

Julgo por sentença
a recusa ao pedido de
expropriação, e constantemente
antes, a fim de que se pro-
ceda ao remate devida-
mente effectivo. O expropiat
faca entrega delle a parte
requerente, independentemente
de trabalho, depois de pagar
as custas.

Bacajón, 78 (18) de Dizeam-
bro de 1930.

Владимир Иванович

Guia

20-1-13

ESTACÃO ARRECADADORA

De Aracaju

N. 127

Rs. 4000

EXERCICIO DE 1930

A' fl. do livro de receita fica debitado o

na quantia de: Doze mil réis -

Imprensa Oficial - Aracaju

importancia que pagou

Dr. Maria Rita Joann de
Andrade do imposto de selo por taxa
de litigio process, sobre 120000, valor
dado a uma causa, cujo processo
corre pelo cartorio do servico do
Crime de accordo com fia apresenta-
da, data. 20

E para constar, se deu esta assignado pelo

Em 13 de

agosto de 1930

Crime

Manoel de

Resouro do Estado de Sergipe

20-1-

0000

A Dr. Aloisio Pitter Loan de
Indrade vai a recobrar
esta dívida receber o impendio
de 3% sobre 100+100, valor sobre
a soma curva, cujo processo con-
seguir a custar a escritura de cur

Brasília 17 de Dezembro 1980
 Deputado Estadual de Brasília
 Ercilio de Almeida

Pense talão n.º 127, 9 data.
 Recb. 12/12/93. Mich.

Dota

Os dezoito dias do mez de Dezembro de
mil novecentos e trinta me foram entrega-
dos estes autos pelo Sr. Olympio Mau-
rício Guimarães da Silva da 3ª Vara, do Juiz
para promotor fiscal esta sala. Eu, D. Manuel
Correia de Araújo, escrivão de crime e execu-
ção

Entrega

Logo na mesma data supra feita
entrega desta autos a Sr. Maria Rita
da Sousa de Figueiredo, advogada, do
meu para promotor fiscal esta sala.
Eu, D. Manuel Correia de Araújo, es-
crivão de crime e execu-
ção

Entregue

Data

Aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro
de mil novecentos e trinta e seis fo-
ram entregues estas autos pelo dr. Olympio
de Mendonça Juiz de Direito da 2ª Var.
e eu para emetter fago este termo. Eu,
Juiz. Correo de Traujá rejeita o crime
o homicidio

Vista

Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de
mil novecentos e trinta e seis fago estas autos, com
Vista ao dr. Euzebio Santiago Promotor Publico
e, eu fago este termo. Eu, Juiz Correo
de Traujá rejeita o crime o homicidio

Vista

Nada tenho a aditar a' presente
queirisa.

1930.

Tracajá, 29 de Dezembro de
Euzebio Santiago,
promotor publico.

Data

Na data supra eu fago estas autos
pelo dr. Euzebio Santiago Promotor Publico
e eu para emetter fago este termo. Eu, Juiz
Correo de Traujá rejeita o crime o homicidio

Conclusão

Em trinta dias do mês de Dezembro de
mil novecentos e trinta foram apresentados
ao senhor Dr. Olympio Mourão
Faria de Freitas 1.ª 3.ª vez, do seu poder
para fazer este termo. Eu, Doutor Corrêa
de Araújo, juiz, e escrevi e escrevi

Conclusão

Recibo a seguinte. Fazer-se
a citação para a primeira
audiência, entregando-se
cópia da petição.

Hj. 30/12/1930.

M. A. A. A. A.

Data

Em trinta e um dias do mês de Dezembro de
mil novecentos e trinta foram apresentados
ao senhor Dr. Olympio Mourão
Faria de Freitas 1.ª 3.ª vez

Certidão

Certifico que citei o Proprietário Manoel
Francisco Faria, e entreguei-lhe copia da peti-
ção e do processo, e assim se fez.

Aracaju, 3 de Janeiro de 1931

O juiz de Direito Doutor Corrêa de Araújo

a Ordem

DIÁRIO NOTICIOSO E INDEPENDENTE

ANNO I — NUM. 6

Director—J. M. FONTES

Secretario-Gerente
ARMANDO BARRETTO

ADMINISTRAÇÃO E OFFICINAS
Rua Santo Amaro, 31—C. Postal, 76

Editado pela GRAPHICA GUTTENBERG | Aracaju, 25 de Novembro de 1930

AS COLUMNAS d' a *Ordem* ESTÃO Á DISPOSIÇÃO DO POVO EM GERAL, SEM DISTINÇÃO DE CLASSE, PARA, POR INTERMÉDIO DO JORNAL, SE MANIFESTAR.

NENHUM PAGAMENTO A ADMINISTRAÇÃO d' a *Ordem* EXIGE, COMO TAMBÉM, NENHUMA REMUNERAÇÃO OFFERECER.

EXIGE A DIRECÇÃO, QUE TODOS OS AUTOGRAPHOS SEJAM ASSIGNADOS PELOS AUTORES. QUANDO ESTES NÃO QUEIRAM A PUBLICIDADE DE SEUS NOMES, ASSIGNARÃO ENTRE PARENTHESES.

AS PRODUÇÕES TERÃO OU NÃO PUBLICIDADE E A DIRECÇÃO NÃO É OBRIGADA A RESTITUIÇÃO DOS AUTOGRAPHOS.

A Responsabilidade

A victoria anciada da revolução que empolgou o nosso paiz trouxe consigo o problema premente e inaffastavel da responsabilidade.

Essa responsabilidade deve ser tomada em todas as direcções: moral, economica, politica, etc. de modo a cobrir o paiz com uma vasta rede onde se possam apanhar todos os grandes e pequenos, a arraia graúda e a arraia miúda dos vorazes comedores dos dinheiros publicos.

Assim como a policia esteve aparelhada para apanhar o escrunchante, o achacador, o vigarista e qualquer espertalhão que attentava contra a fortuna particular de cada um;

assim como a justiça estava prompta e vigilante para punir dentro dos codigos os chantagistas e prevaricadores de todas as camadas;

assim, tambem a revolução triumphante, que é a alta policia e uma alta justiça, decorrentes de sua propria autoridade, deve estar em estado de guerra aberta e na offensiva contra os responsaveis por essa colossal bandalheira que tem sido a republica dos magnatas de todos os quadriennios.

A revolução é o facto mais importante da historia politica do nosso povo durante os quarenta annos de uma republica malbaratada e trahida.

A revolução não surgiu para distrahir a população proporcionando-lhe uma série de festividades e de recepções, como as das *misses*, e apresentando ás multidões nas avenidas os vultos eminentes e destacados pelos acontecimentos.

A revolução veio para purgar a vida publica de um sem numero de concussões, peculatos e abusos que fizeram a ruina do regimen.

E' o unico meio de proseguir na marcha iniciada da punição dos responsaveis cujo numero é immenso comparativamente ao dos tantos figurões colhidos no momento.

Allás a declaração do chefe aclamado do governo é cathgorica: não ha restricções a fazer, mas responsabilidade a apurar.

Nesse sentido batem-se todos quantos viram na revolução o inicio de uma era nova para o nosso paiz. Nem podia deixar de ser assim.

A ordem nova é uma recomposição do idealismo republicano malbaratado pelos mandarins das situações dominantes. Já se tem sentido a força do braço dos idealistas na nova ordem de coisas, aqui e em S. Paulo.

Naturalmente por todo paiz tem havido a mesma ancia de apuração de responsabilidades conhecidas e veladas, patentes ou dissimuladas.

Si nós calculamos que oitenta, em cem fortunas deste paiz, foram feitas e accumuladas com os dinheiros publicos e em negocios com os governos, facil será imaginar a amplitude do programma de apuração das responsabilidades dos homens publicos e privados deste paiz.

Ha fortunas escandalosas e illicitas acobertadas pelos governos republicanos e disfarçadas em autorizações legais. Com a gazua de lei tornou-se o negocio mais rendoso o arrombamento dos cofres publicos e a dissipação das rendas do paiz.

Ha assim um compromisso de honra dos homens da nova situação

para com os revolucionarios que triumpharam na jornada ardente de Vinte e Quatro de Outubro de 1930.

Marquemos bem essa gloriosa data da fundação da nova republica, como a data em que o paiz entrou sob o regimen da Responsabilidade.

Que cada patriota saiba que tem uma responsabilidade e a revolução terá cumprido os seus nobilissimos destinos.

(Da revista «Caretta», do Rio).

REGIME de governo absoluto, discrecional, tornou-se a *Revolução victoriosa*.

Com o decreto n. 19.398 de 11 de Novembro corrente passou a ter a sua Constituição, por tempo indeterminado, com a qual o Governo revolucionario exerce legalmente os poderes legislativo e executivo e regula o outro poder—o judiciario—harmonizando os.

O decreto, producção de espirito ponderado, é obra de alto criterio, mantem toda liberdade de acção necessaria á defesa dos propositos revolucionarios.

Dissolvidos o Congresso Nacional, as Assembléas Estaduaes e os Conselhos Municipaes, por força deste decreto; reduzidos á sua discreção os *direitos* dos serventurios do Estado, da magistratura inclusive, tem o Governo Provisorio campo livre para poder corrigir, punir e reformar a machina administrativa e remodelar a politica nacional, dentro da lei e com a lei.

O trabalho fecundo nada soffrendo e respeitado o direito privado, governo assim, forte e de vontade, tudo fará por uma administração util e moralisada e pela garantia da ordem.

Destruirá oligarchias e demagogias, elevando o *poder*, consolidando-o, integralizando-o e não permitirá nenhuma tentativa de restauração destes males, pela revolução, condemnados a morte.

TRENS

Chega do sul amanhã, ás 10.7 e parte para o norte ás 11.7

a Ordem

SECÇÃO PAGA

EXPEDIENTE

Numero do dia 100 réis

Atrazado 200 réis

ASSIGNATURAS :

Capital		
Mez	.	2\$500
Interior	.	
Anno	.	30\$000
Semestre	.	18\$000

A direcção d'«a Ordem» não se responsabilisa pelas opiniões expendidas em artigos assignados e bem assim declara que as suas columnas serão franqueadas a todos aquellos que desejarem contradi-
tar, comitar.

Todo aquelle que receber 3 numeros do nosso jornal e não os devolver, será consi-
derado assignante.

A Administração.

Directoria de Segurança
Publica

O exmo. sr. dr. Chefe de Policia baixou, ante-hortem, os seguintes actos:

nomeado o 2.º tenente Hernesto Rodrigues Feitosa para o cargo de delegado regional da 4.ª zona com parada em salgado;

—nomeado sr. Manoel Rollemberg Amaral Lemos para o cargo de sub-delegado de policia do povoado Porto Grande, em substituição ao actual;

—nomeado o sr. Miguel Accyole Faro para o cargo de delegado de policia de Divina Pastora, ficando exonerado o actual;

—nomeado o sr. Carlos Vieira Mello para o cargo de sub-delegado de policia de Santa Rosa, districto do municipio de Divina Pastora, ficando exonerado o actual;

—nomeado o sr. Mario José da Silva para o cargo de sub-delegado de policia do povoado Barra dos Coqueiros, 8.º districto desta capital, ficando exonerado o actual;

—nomeado o sr. Getúlio José dos Santos para o cargo de delegado de policia do municipio de Santo Amaro, ficando exonerado o actual;

—nomeado o s. Antonio Nunes da Silva para o cargo de 1.º supplen-
do delegado de policia do muni-
cipio de Itabaiana.

• E' a ultima referencia que faço ao caso Maria Ritta.

Ella defende, com o mais incabível dos sacrificios, o monopolio odioso das des-
compósturas. Levaria, estou certo, o anno
inteiro a desfazer inverdades.

Sua machina de descompor tem, actual-
mente, quatro pedaes.

Verifico mais uma vez que o povo, na
sua ingenua sciencia, é luminosamente ver-
dadeiro, quando chrisma uma creatura
com certas autonomias risonhas.

Em D. Maria Ritta a volupia feminina
da porfia é mais forte que a intelligencia.

A coragem é o que mais assombra nas
suas attitúdes.

Não é a santa coragem feminina de
marquesa de uma afeição, nos grandes
lançes de magalhães hurianas.

Mas a coragem de matar honra alheia
e, depois, amarradas as borrasas, de es-
tylo, afirmar impavida que não offendeu,
não insultou, não injuriou. Fez apenas ac-
cusações fundadas em factos, amoldadas
às suas conveniencias, narrados em estylo
victrola de terceira ordem.

Tem mesmo a coragem do impossivel
essa ardorosa senhorita.

Tem mesmo a coragem do absurdo essa
irreflectida advogada.

E é por isso que esquece, no accesso
das verrinas, que está pleiteando uma cau-
sa sua, para ajudar, no futuro o meigo
esposo na constituição dum lar feliz, onde
talvez sobrarão as letras e nunca escas-
seará o pão.

Lembre-se, D. Maria Ritta, que a mu-
lher não assentam as diatribes, a torva
literatura de escandalo, nem um estylo
agressivo, todo empolado de urtigas.

A mulher é a caricia, a doçura, o amor.
Não aspire nunca mudar de sexo ou as-
sumir, um dia, as feias attitúdes de certos
exemplares pouco elogiaveis do sexo bar-
bado.

Convença-se, de que a mulher foi feita
para perdoar, e não para offender; para
amar, e nunca para os arrancos grotescos
do odio.

Amanse seu estylo de potro churo e
fará, na certa, as delicias das intelligencias
superiores.

Não escreva para as formas rudimenta-
res da intelligencia, que só sentem o que
lhes ceva os instinctos grosseiros.

A vontade é uma deusa maravilhosa.
Com esse condão encantado, donde
surdem os mais salutaros milagres, crie
em torno da sua pessoa uma aura de ir-
resistivel atracção moral.

Reflicta nas suas palavras uma alma
profundamente feminina, que o seu phy-
sico, desajudado pela natureza, ha de il-
luminar-se pe uma graça ineffavel, que fi-
cará indifferente ás injurias fataes do tem-
po e da idade.

Suas mãozinhas não foram feitas para
as maldições sem remedio; mas para as
doçuras celestiaes da prece.

Os arrancos de grosseria só ficam bem
a certos marmanjos que não tiveram, des-
de os mais verdes annos, as caricias duma
mãezinha terna, para lhes facetar o carac-
ter, como faz a agua corrente á bruteza
dos toscos fragmentos das rochas, resti-
tuindo-lhes a belleza irisada dos seixos
rolados.

Não é assim?

Da astucia, só as formas superiores, en-
carnadas na tactica e na estrategia, virtú-
des essencialmente militares, despertam
proselytos e podem mudar a feição duma
epoca ou o destino dos povos.

Só confie na insuperavel força do amor.
Nada a supprime nas mulheres que, au-
reoladas com a alta idealidade da moral,
se transfiguram nas heroínas e nas sau-
tas.

Não offenda as conveniencias, desco-
nhecendo aos homens, pela palavra e pe-
los actos, as virtudes que lhes pertencem.
Não diga as cousas com atrevimento in-
jurioso.

Não ponha a mira só no desagradar.
Porque tudo isso faz desaparecer a
justiça da sua causa, que não será a ven-
cedora sem o amparo dos homens de bem,
sem o concurso dos seus superi-
res.

Não faça tão grande opinião do seu
proprio merito, para não diminuir-o ainda
mais.

Não demonstre uma opinião excessiva
de si propria, para não cair nos irreme-
diaveis mallogros.

Não se mostre insensivel á exhibição
dos seus caprichos, com o maior despre-
zo pela opinião dos outros, para não tor-
na-los ainda mais odiosos.

Seja menos feliz do que têm sido até
aqui; mas raciocine, esforce-se por che-
gar á mais absoluta comprehensão do al-
cance dos seus proprios actos.

Venca a incomprehensão, em que tem
demonstrado laborar, do meio a que serve
sua profissão, a qual para ser victoriosa
exige uma discreção sem contraste, uma
actividade de arroio que não pára, com
todas as virtudes das aguas que não es-
tagnam.

E, assim, descobrirão seus olhos as
mais reconditas bellezas, que jazem em
torno de nós, mas que a intelligencia em
furia não vislumbra.

Os olhos do espirito não descortinam
essas paisagens eecantadoras, quando a
vontade humana não chega á serenidade
estatica dos lagos tranquillos.

Descomplique a sua vida.
Só são felizes aquellos que desconhe-
sem a maldade.

Seja simples, apaixonada das cousas
bellas, e a vida lhe valerá muito mais.

Conceda um cantinho do seu espirito
ao sonho, para não se dar de todo ás cruas
materialidades da existencia e ella lhe
florirá, sorridente e feliz.

São esses os mais encantados e melho-
res thesouros, que o ganho de todos os
dias não conquista, mas não desvanecem
nunca com as desillusões fataes que o
destino reserva ao coração humano.

FRANCO FREIRE.

Livraria M
Livros de
F



rios, etc.

soaveis

Alto de ... de ...